

12902
12928
3896

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 155

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 5 DE JULHO DE 1932

AVISOS

Por conveniencia imprescindivel á boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais. o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas extranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniencia de serviço, todos os originaes, a serem publicados no "Diario Oficial", devem ser dirigidos diretamente á redação deste órgão.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 21.523, de 13 de junho de 1932.
Decreto n. 21.586, de 29 de junho de 1932 (reprodução).
Decreto n. 21.588, de 30 de junho de 1932.
Decreto n. 21.590, de 1 de julho de 1932.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 30 de junho findo.
Ministerio da Marinha — Decretos de 30 de junho último.
Ministerio da Guerra — Decretos de 30 de junho passado.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública e da Inspetoria de Aguas e Esgotos.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita Pública e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Termos de contrato — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 21.588 — DE 30 DE JUNHO DE 1932

Extingue o cargo de secretário-bibliotecario no Observatorio Nacional e cria um de 1º oficial na Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, e dá outras providencias.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são confe-

ridas pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º Fica extinto o cargo de secretário-bibliotecario do Observatorio Nacional e criado um de primeiro official na Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, sendo neste lugar aproveitado o serventuario do cargo ora extinto e transferida a respectiva dotação da verba 9ª — Observatorio Nacional para a verba 1ª — Secretaria de Estado — III — Diretoria Geral de Contabilidade do art. 7º do decreto n. 21.059, de 13 de fevereiro de 1932.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.590 — DE 1 DE JULHO DE 1932

Transfere de uma para outra sub-consignação da verba 2ª — Correios e Telegrafos — do orçamento da despesa do Ministerio da Viação e Obras Públicas, para o exercicio vigente, a importancia de 500:000\$000.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o artigo 1º do Decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Decreta:

Art. 1º Faça-se a seguinte alteração no orçamento do Ministerio da Viação e Obras Públicas para o corrente exercicio, mantida a dotação da verba:

Verba 2ª — Correios e Telegrafos.

Consignação — Material.

Sub-consignação n. 8 — "Material permanente", reduzida de 4.300:000\$ para 3.800:000\$000;

Sub-consignação n. 9 — "Material de consumo", augmentada de 3.600:000\$ para 4.100:000\$000.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Fernando Augusto d'Almeida Brandão,
encarregado do expediente na ausencia do ministro da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 21.586 — DE 29 DE JUNHO DE 1932

De em execução o decreto n. 21.092, de 24 de fevereiro de 1932.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º A partir de 1 de julho proximo, serão observadas em todas as alfandegas e mesas de rendas da Republica as disposições do decreto n. 21.092, de 24 de fevereiro deste ano, com as modificações que acompanham o presente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

CLASSE 30*

VEÍCULOS, SEUS ACCESSÓRIOS E PERTENCES

Numeros	Mercadorias	Unidades	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade dos envoltorios	Abatimento
803	AEROPLANOS, HIDROPLANOS, AUTOGIROS, BALÕES, DIRIGÍVEIS E OUTROS, MONTADOS OU DESMONTADOS, ACCESSÓRIOS E PERTENCES, BEM COMO MOTORES, OPJETOS E INSTRUMENTOS DO SEU EQUIPAMENTO, IMPORTADOS CONJUNTA OU SEPARADAMENTE.....	Kg.	\$100	7 %		
804	CARROS, MONTADOS OU DESMONTADOS, COMPLETOS					
a)	Automoveis á gazolina, nafta, benzina ou outra essencia, a alcool, oleo ou a electricidade					
	Proprios para passageiros, tais como: landaulets, limousines, phaetons, double-phaetons, sedans, spiders e outros:					
	Até 900 kgs.....	Kg.	\$250	7 %		
	De mais de 900 até 1.400 kgs.....	Kg.	\$300	7 %		
	De mais de 1.400 até 1.900 kgs.....	Kg.	\$500	7 %		
	De mais de 1.900 até 2.200 kgs.....	Kg.	\$800	7 %		
	De mais de 2.200 kgs.....	Kg.	\$1100	7 %		
	Proprios para passageiros ou carga, entrega de encomendas, socorros pessoais, serviço funerario e fins semelhantes, tais como: ambulancias, caminhões, onibus e outros:					
	Até 2.000 kgs.....	Kg.	\$180	5 %		
	De mais de 2.000 até 4.000 kgs.....	Kg.	\$220	5 %		
	De mais de 4.000 kgs.....	Kg.	\$300	5 %		
	Proprios para distribuição de alcool, gasolina, oleo e outros liquidos, providos de tanque; para extinção de incendio, irrigação, limpeza pública ou particular, socorros ou serviços semelhantes, com ou sem bomba, guindaste, escadas, maquinismo, vassouras ou outra aparelhagem .	Kg.	\$150	5 %		
	Proprios para correr sobre linhas ferreas.....	Kg.	\$200	5 %		
	Nota N. 111 → Para determinação da taxa a que estão sujeitos os carros automoveis completos, devem ser compreendidos no seu peso não só as peças necessarias e normalmente empregadas para o seu perfeito e usual funcionamento, como também os acessorios e sobressalentes seguintes: a) Jogo de ferramentas, inclusive macaco e manicula; b) Até dois tapetes de feitió especial adaptavel exclusivamente ao carro; c) Uma ou duas rodas sobressalentes, com ou sem pneumaticos e camaras de ar, desde que o carro tenha dispositivo para sua condução. Si no ato da conferencia dos carros montados se verificar falta de uma ou mais das suas peças componentes acima referidas, com exclusão dos pneumaticos e camaras de ar sobressalentes e facultativos, de fórmula que essa falta venha determinar a incidencia do carro em taxa inferior á devida, o peso da peça ou peças em falta será adicionado ao das existentes para indicação da taxa a que está sujeito o veículo. Os direitos recairão sobre o peso total assim calculado, e a diferença verificada será cobrada em dobro, qualquer que seja a sua importancia. Os automoveis sem nenhum acabamento, como seja: pintura, nickelagem e forração, desde que se possa verificar, no ato da conferencia, que as peças completam rigorosamente o seu todo, gozarão, quando vierem montados, do abatimento de 10 % e quando desmontados, do abatimento de 20 % na respectiva taxa.					
					Excluido o envoltorio externo, bem como a palha e serragem.....	Bruto.

Numeros	Mercadorias	Unidades	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade dos envoltorios	Abatimento
	No caso de não se verificar que as peças importadas completam os automoveis desmontados, serão applicaveis ás mesmas peças as taxas que lhes competirem, conforme a sua classificação. As capotas e as cortinas constituem complemento essencial dos automoveis abertos de passageiros.					
b)	De tração a vapor ou electrica para correr sôbre linhas ferreas: Urbanas ou de longo percurso: Proprios para passageiros: De madeira e ferro..... De ferro..... Proprios para carga e fins semelhantes: De madeira e ferro..... De ferro..... Proprios para socorros ou condução de liquidos, providos de guindaste, tanque, maquinismo ou outra aparelhagem: De madeira e ferro..... De ferro..... Interiores, de estabelecimentos agricolas, industriais e de minas: Grandes para carga, aterro e semelhantes: De madeira e ferro..... De ferro..... Pequenos todos de ferro, sistema Decauville e outros	Kg. Kg. Kg. Kg. Kg. Kg. Kg. Kg. Kg.	\$250 \$100 \$200 \$080 \$100 \$060 \$100 \$060 \$200	30 % 30 % 30 % 30 % 30 % 30 % 30 % 30 % 50 %		
c)	De tração animal: Proprios para passageiros, tais como: caleças, charretes, coches, coupés, diligencias, onibus e outros..... Idem em osso..... NOTA N. 111 A — Entende-se por carro em osso, o carro sem nenhum acabamento, como seja: pintura, nikelagem e forração. Proprios para carga, entrega de encomendas, serviço funecario e fins semelhantes, tais como: caminhões carretas, carroças e outros..... Proprios para distribuição de alcool, gasolina, oleo ou outro liquido, providos de tanque; para extinção de incendio irrigação, limpeza pública e particular e serviços semelhantes com ou sem bomba, guindastes, escadas, maquinismo, vassouras ou outra aparelhagem..... Proprios para correr sôbre linhas ferreas.....	Kg. Kg. Kg. Kg. Kg.	3\$000 2\$400 4\$000 2\$000 \$800	50 % 50 % 60 % 50 % 30 %	Excluido o envoltorio externo, bem como a palha e serragem.....	Bruto.
d)	De tração manual sôbre linhas ferreas ou não: Proprios para armazens, cargas e aterro: De madeira e ferro..... De ferro.....	Um Um	4\$000 7\$000	50 % 50 %		
805	EMBARCAÇÕES MONTADAS OU DESMONTADAS, COMPLETAS:					
a)	Automoveis, a gasolina, nafta, benzina ou outra essencia, a alcool ou a electricidade: Proprias para passageiros: Com casco de madeira..... Idem de ferro..... Idem de outro metal.....	Kg. Kg. Kg.	\$300 \$200 \$350	7 % 7 % 7 %		

Números	Mercadorias	Unidades	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade dos envoltorios	Abatimento
	Proprias para carga, distribuição de combustivel, extinção de incendio, fornecimento de agua e outros serviços:					
	Com casco de madeira.....	Kg.	\$250	5 %		
	Idem de ferro.....	Kg.	\$150	5 %		
	Proprias para pescaria, providas de accessorios e pertences do seu equipamento.....	Kg.	\$200	5 %		
b)	A vela, a oleo ou a vapor:					
	Para a navegação de grande ou pequena cabotagem ou de longo curso, destinadas a dragagem, condução de lama, movimentação de areia e soccorros, dentro ou fóra dos portos; serviço de pesca, explorações oceanograficas e semelhantes, com todo o aparelhamento necessario aos seus fins, assim como as que arquearem mais de 200 toneladas.....	—	Livres	—		
	Para serviços dos portos, tais como: condução de passageiros ou carga, distribuição de combustivel, fornecimento de agua, reboques e outros, com a respectiva aparelhagem:					
	Com casco de madeira.....	Kg.	\$200	20 %		
	Idem de ferro.....	Kg.	\$100	40 %		
	Para desporto, exclusivamente á vela, como: cutters, yachts e outras, com a respectiva aparelhagem.....	Kg.	\$500	20 %		
c)	A remo, ou destinadas a serem rebocadas:					
	Grandes, tais como: alvarengas, batelões, catraias, lanchões e outras:					
	Com casco de madeira.....	Kg.	\$200	20 %		
	Idem de ferro.....	Kg.	\$100	40 %		
	Pequenas, tais como: botes, canoas, caiques e outras...	Kg.	\$500	20 %		
	Idem, tais como: canoés, gigs, out-riggers, skiffs, yoles e outras para desporto.....	Kg.	\$1000	20 %		
	NOTA N. 111 B—As embarcações para desporto gozarão da redução de 30 % sobre os direitos respectivos, quando directamente importadas pelas sociedades que estejam filiadas a ligas ou federações reconhecidas pela Confederação Brasileira de Desportos com sede na Capital Federal, desde que não tenham similar na produção nacional, ou que, o tendo, não satisfaça o mesmo similar ao fim a que é destinado, cabendo o onus da prova á parte interessada.				Excluído o envoltorio externo, bem como a palha e serragem.....	Bruto
806	VELOCÍPEDES, TAIS COMO: BICICLES E TRICICLES MONTADOS OU DESMONTADOS, COMPLETOS.					
a)	A motor:					
	Bicicles (motocicles), de um ou mais assentos com ou sem dispositivo para transporte de encomendas, providos de pneumáticos.....	Kg.	\$500	25 %		
	Tricicles, de um ou mais assentos, com cesta ou caixa ou sem elas, para transporte de pessoas ou mercadorias, idem, compreendidos os automoveis de tres rodas e os side cars.....	Kg.	\$400	25 %		
b)	A pedal:					
	Tricicles proprios para creanças, de ferro e madeira ou de ferro, pintados, estanhados ou niquelados, com rodas revestidas ou não de borracha massiça.....	Kg.	\$600	25 %		
	NOTA N. 111 C—Os tripicles acima, proprios para creanças, quando tiverem rodas providas de pneumáticos, pagarão direitos com aumento de 50 %,					
	Bicicles (bicicletas), de um ou mais assentos com ou sem dispositivo para transporte de encomendas, providos de pneumáticos.....	Kg.	\$700	25 %		
	Tricicles de um ou mais assentos com cesta ou caixa ou sem elas, para transporte de pessoas ou de mercadorias, idem.....	Kg.	\$600	25 %		
	NOTA N. 111 D—As cestas ou caixas de tricicles importadas avulsas pagarão os direitos da tarifa que lhes competirem, segundo sua qualidade.					

Numeros	Mercadorias	Unidades	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade dos envoltorios	Abatimento
807	PARTES, ACCESSORIOS E PERTENCES					
a)	De carros automoveis					
	Chassis ou trucks, sem caixa de carro (carros serie), montados ou desmontados, completos com motor e seus pertences, rodagens dianteira e trazeira, guarnecidas de pneumaticos, estribos, para-lamas, para-choques e todas as demais peças necessarias ao seu funcionamento, inclusive busina, lanternas e sinais:					
	Proprios para landaulets, limousines, phaetons, double-phaetons, sedans, spiders e outros.					
	Até 600 kgs.....	Kg.	\$200	5 %	Excluido o envoltorio externo, bem como a palha e serragem.....	Bruto.
	De mais de 600 até 1.100 kgs.....	Kg.	\$240	5 %		
	De mais de 1.100 até 1.600 kgs.....	Kg.	\$400	5 %		
	De mais de 1.600 até 1.900 kgs.....	Kg.	\$640	5 %		
	De mais de 1.900 kgs.....	Kg.	\$900	5 %		
	Proprios para ambulancias, caminhões, onibus e quaisquer outros	Kg.	\$150	5 %		
	Nota n. 111 E — Para determinação da taxa a que estão sujeitos os chassis completos, devem ser compreendidas no seu peso todas as peças necessarias e normalmente empregadas para seu perfeito funcionamento, e mais o respectivo jogo de ferramentas, inclusive macaco e manicula.					
	Si no ato da conferencia se verificar a falta de uma ou mais das peças acima referidas componentes dos chassis montados, de forma que essa falta venha determinar a incidencia do chassis em taxa inferior á devida, o peso da peça ou peças em falta será adicionado ao das existentes, para indicação da taxa a que está sujeito o veiculo					
	Os direitos recairão sobre o peso total assim calculado e a diferença verificada será cobrada em dobro, qualquer que seja a sua importancia.					
	E' applicavel aos chassis montados ou desmontados, sem nem um acabamento, a disposição da nota n. 111, para gozo dos abatimentos nela consignados.					
	No caso de não se verificar que as peças importadas completam os chassis desmontados, serão applicaveis ás mesmas peças as taxas que lhes competirem, segundo a sua classificação.					
	Caixas de carro (carrosseries), montadas ou desmontadas, completas.					
	Proprias de landaulets, limousines, phaetons, double-phaetons, sedans, spiders e outros, com todas as suas partes componentes, incluidos espelhos de direção e retrovisão, assentos, almofadas, tapetes, parabrisas e respectivo limpador.	Kg.	\$200	7 %	Excluido o envoltorio externo, bem como a palha e serragem.....	Bruto.
	Proprias de ambulancias, caminhões, onibus e quaisquer outros, idem, idem.	Kg.	\$800	5 %		
	Nota n. 111 F — A's caixas de carro (carrosseries) que vierem sem acabamento, como seja: pintura, nikelagem e forração se concederá abatimento de 10 % na respectiva taxa.					
	No caso de não se verificar que as peças importadas completam as caixas de carro desmontadas, serão applicaveis ás mesmas peças as taxas que lhes competirem, segundo a sua classificação.					
	Peças avulsas					
	Armação do chassis (longarinas, travessas, braçadeiras e peças semelhantes de ligação), caixa ou cofre do motor, correntes antiderrapantes, eixos e freios das rodas e da transmissão, para-choques, para-lamas, radiador e respectivo tanque, rodas, taboleiro ou bahu do carter, tanque de gasolina e pertences, tubo de descarga e silenciador.	Kg.	\$300	5 %	Excluido o envoltorio externo, bem como a palha e serragem.....	Bruto.

Numeros	Mercadorias	Unidades	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade dos envoltorios	Abatimento
	Alavancas de mudança de velocidade e de freio, amortecedores, barra de direção e respectivo volante, bujões de tanques e de graxa, caixa de velocidade, controles e tirantes dos freios, diferencial, embayagem, estribos e protetores, junta universal, moldura do radiador, pinos de lubrificação, quadro de instrumentos, suportes, ventilador e respectiva correia e outras peças não especificadas do chassi, ainda que se relacionem com o motor.....	Kg.	\$500	5 %		
	Capotas completas com armação, cortinas e respectiva capa, para-brisas com armação ou só os vidros, portas, assentos acolchoados ou não, vidros para janelas, portas ou vistas biselados ou não, indicando por sua forma a aplicação, espelhos de direção e retro-visão, e outras peças avulsas de caixas de carro.....	Kg.	1\$500	7 %		
	Capotas sem armação, bem como quaisquer capas, almofadas, capachos e tapetes — os direitos da tarifa que lhes competirem, segundo sua qualidade.					
b)	De carros de tração a vapor, electrica ou animal, para correr sobre linhas ferreas.					
	Trucks, respectivas rodas, molas, eixos e mais peças da parte inferior, inclusive freios automaticos de ar Westinghouse e outros.....	Kg.	\$050	20 %		
	Quaisquer outras peças — os direitos da tarifa que lhes competirem, segundo sua qualidade.					
c)	De carros de tração animal ou manual:					
	Buchas, cubos, eixos, forquilhas, jogos e outros objetos de ferro.....	Kg.	\$400	50 %		
	Armões, cajados, cubos, pinos, raios, rodas, varais e outras quaisquer peças:					
	De madeira.....	Kg.	\$650	60 %	Ex-luido o envoltorio externo, bem como a palha e serragem.....	Bruto.
	De madeira e ferro.....	Kg.	\$450	60 %		
d)	De embarcações a remo e a vela:					
	Forquetas — os direitos da tarifa que lhes competirem, segundo sua qualidade,					
	Remos.....	Kg.	\$300	50 %		
	Mastros e vergas completos.....	Kg.	\$200	50 %		
	Velas — os direitos do tecido respectivo com aumento de 10 %					
e)	De bicycles e tricicles a motor ou a pedal.					
	De ferro simples ou pintado.....	Kg.	\$600	25 %		
	Idem niquelado.....	Kg.	\$800	25 %		
	De borracha, couro ou outra materia com adaptações de ferro.....	Kg.	1\$500	25 %		
	Idem, sem adaptações — os direitos da tarifa que lhes competirem, segundo sua qualidade.					
f)	De automoveis (carros ou embarcações):					
	Acumuladores e seus pertences.....	Kg.	\$500	15 %		
	Bobinas, cabos com terminais, chicotes, distribuidores de corrente, dinamos, ou geradores, magnetos, motores de partida, velas e outras peças electricas do motor.....	Kg.	1\$500	15 %		
	Amperemetros, manometros, termostaticos, velocimetros e outros instrumentos fisicos.....	Kg.	2\$000	15 %		

Numeros	Mercadorias	Unidades	Direitos	Razão	Taras	
					Qualidade dos envoltorios	Abati : ento
g)	De quaisquer carros, exceto os para correr sobre linhas ferreas:					
	Molas em folhas ou feixes.....	Kg.	\$200	5 %		
h)	De quaisquer veiculos, exceto aeronaves:					
	Motores — os direitos do artigo 1.008...					
	NOTA N. 111-G — As partes, accessorios e pertences dos motores, pagarão os direitos mais elevados da respectiva divisão.					
	Faróes, faroletes, lanternas, sinais luminosos e buzinas de metal ordinario, simples, pintado ou niquelado.....	Kg.	1\$300	50 %		
	Idem de metal dourado ou prateado.....	Kg.	3\$300	50 %		
	NOTA N. 111-H — Nesta última divisão estão compreendidos os artigos ali especificados, mesmo que se destinem a aeronaves, quando não as acompanharem.					
808	PNEUMATICOS OU CAMARAS DE AR:				Excluido o envoltorio externo, sem como a palha e serragem.....	Bruto.
	Até 5 kgs.....	Kg.	2\$000	15 %		
	De mais de 5 até 20 kgs.....	Kg.	1\$200	15 %		
	De mais de 20 até 50 kgs.....	Kg.	\$800	15 %		
	De mais de 50 kgs.....	Kg.	\$500	15 %		
	NOTA N. 111-I — Nenhum pneumatico ou camara de ar pagará menos do que o mais pesado da divisão anterior.					
	Neste artigo estão compreendidos os pneumaticos e camaras de ar para rodas de aeronaves, quando não acompanharem estas ou excederem á quantidade exigida.					
809	RODAS MASSICAS DE BORRACHA SOBRE ARMAÇÃO OU AROS DE FERRO.....	Kg.	\$400	15 %		
810	QUAISQUER PEÇAS ACCESSORIOS E PERTENCES NAO ESPECIFICADOS	Kg.	2\$000	50 %		
	NOTA N. 111-J — Tem applicação aos velocipedes desmontados do artigo 806 a última parte da nota n. 111-E ao artigo 807.					

DECRETO N. 21.523 — DE 13 DE JUNHO DE 1932

Concede ao Ginasio Regente Feijó, de Ponta Grossa, as prerrogativas de estabelecimento equiparado de ensino secundario.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que propõe o Conselho Nacional de Educação, no desempenho das funções que lhe são outorgadas pela legislação do ensino em vigor,

Resolve:

Art. 1.° Ao Ginasio Regente Feijó, creado e mantido pelo Governo do Estado do Paraná, na cidade de Ponta Grossa, ficam conferidas a inspeção permanente e as prerrogativas de estabelecimento equiparado de ensino secundario, nos termos do art. 55 e respectivo § 1° do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, para os efeitos de todas as disposições constantes do citado decreto, revigorado o reconhecimento official dos exames nele prestados perante comissões examinadoras para os estabelecimentos mantidos pelos governos estaduais

e dos certificados por ele expedidos durante a vigencia da inspeção preliminar.

Art. 2.° O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

(C—3.626—4-7-32—28\$600)

Ministerio da Fazenda

(*) Por decreto de 29 de junho último, foi promovido, por merecimento, a contínuo do Tesouro Nacional, o servente Manoel José Gonçalves Filho.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por decreto de 30 de junho de 1932, foi nomeado Paulo Olinto de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de terceiro oficial do Museu Histórico Nacional.

Ministerio da Marinha

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o contra-almirante, engenheiro naval da Reserva de Primeira Classe, Manoel Marques Couto, e tendo em vista o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 98, de 20 de junho corrente:

Resolve retificar o decreto de 10 de março último, que transferiu para a Reserva de Primeira Classe, o referido oficial general para o fim de ser adicionado, ao seu tempo de serviço, de acordo com o art. 17, § 3º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e mais disposições em vigor, mais um ano e concedida, consequentemente, mais uma quota de dois por cento (2 %) sobre o respectivo soldo anual além das mencionadas no supracitado decreto, respeitado, porém, o preceito do art. 77 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o capitão de mar e guerra — Q. M. — reformado, Antonio de Souza Marques, e de acordo com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 95, de 13 de junho corrente:

Resolve retificar o decreto de 1 de março último, para o fim de ser considerado reformado compulsoriamente, desde 8 de junho de 1927, no posto e com o soldo de capitão de mar e guerra — Q. M. — e a graduação de contra-almirante, de conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, leis ns. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, 2.290, de 13 de dezembro de 1910, 9.874, de 13 de novembro de 1912, 29, de 9 de janeiro de 1892, 3.723, de 21 de janeiro de 1919, 4.853, de 12 de setembro de 1924 e 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, percebendo mais vinte e duas quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo anual, visto contar na data de sua reforma quarenta e seis anos, sete meses e dias de serviço.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o sub-oficial condutor de maquinas Domingos Gonçales Ribeiro, e usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto número 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Resolve nomear o referido sub-oficial para exercer o cargo de aspirante a comissario e considerá-lo promovido ao posto de segundo tenente do Corpo de Comissarios da Armada, permanecendo nesse posto um ano, a contar de 4 de setembro do ano proximo findo, para ser, então, efetuada a sua promoção aos postos de primeiro tenente e capitão tenente do mesmo Corpo, observado o interstício de dois anos, e, finalmente, colocado na respectiva escala logo abaixo do capitão-tenente comissario Jayme Antonio Gomes, tudo independente de vagas e de outras quaisquer exigencias regulamentares; sem direito, porém, a vantagens pecuniarias atrasadas.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

Por decretos de 30 de junho de 1932:

Foi exonerado, conforme solicitou, Benedicto Villela Junior do cargo de remador do Balizamento da Ilha Grande.

Foi nomeado para exercer o lugar de operario carpinteiro da oficina do Laboratorio e Depósito Radiotelegrafico da Marinha o servente da mesma oficina Rodolpho Eubach Rodrigues.

Foram promovidos:

Por merecimento, no Corpo de Officiais da Armada QO, ao posto de capitão de mar e guerra, os capitães de fragata Carlos Augusto Gaston Lavigne e Francisco Bomfim de Andrade.

Foi demitido, por abandono de emprego, Jayme Nery Chaves, do cargo de remador da Agencia da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em Itacurussá.

Foi mantido, de acordo com o § 2º do art. 4º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, agregar ao respectivo quadro, o 1º tenente médico do Corpo de Saúde da Armada, Dr. Francisco Antonio Furtado, visto haver sido julgado inválido para o serviço da Armada.

Foi reformado, de conformidade com o decreto número 20.536, de 20 de outubro de 1931, e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, o marinhheiro nacional n. 337, auxiliar especialista de contra-mestre do Corpo de Marinhheiros Nacionais, 1º sargento Amancio Cardoso, conforme pedido, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente, visto contar mais de vinte e cinco anos (25) de serviço.

Foram aposentados:

De conformidade com o art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação, em virtude do artigo 132, da lei n. 3.039, de 8 de janeiro de 1916 e corrigido pelo artigo 141, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, Antonio de Leões Vieira no cargo de primeiro official da Secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez anos de serviço e achar-se invalido para nele continuar.

Flavio Antonio de Faria, no lugar de operario de 1ª classe da oficina de artilharia, da Diretoria do Armamento da Marinha;

Alfredo José Gomes, no lugar de operario de 1ª classe, da oficina de maquinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

Foi concedida a "medalha da Vitoria", ao telegrafista da Marinha Mercante Agostinho Romualdo.

Ministerio da Guerra

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve tornar sem efeito o decreto de 17 de setembro de 1924, que concedeu reforma ao então tenente-coronel Alvaro Cesar da Cunha Lima e considerá-lo promovido ao posto de coronel em 5 de junho de 1927 e transferido para a reserva de primeira classe em 31 de dezembro de 1929, data em que atingiu a idade limite para o serviço ativo.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio Espirito Santo Cardoso.

Por decretos de 30 de junho findo:

Concederam-se:

Aposentadorias:

De acordo com os arts. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 141, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1, do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para a execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Francisco de Oliveira Machado no lugar de guarda da extinta Intendencia da Guerra, visto contar mais de 10 anos de serviço e haver, em inspeção de saúde a que foi submetido, sido julgado sofrer de molestia incurável, que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

De acordo com os arts. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 73, da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 141, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1, do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo número 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Salvador Alevato no lugar de operário de primeira classe da oficina de alfaiates do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento da Diretoria de Intendência da Guerra, visto contar mais de 10 anos de serviço e haver sido, em inspeção de saúde a que foi submetido, julgado sofrer de molestia incurável que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

De acordo com o decreto n. 5.434, de 10 de janeiro de 1928, combinado com o art. 1º, do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Pedro Paulo Ribeiro no lugar de operário de 3ª classe da Fábrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra, visto ter se invalidado para o cargo em serviço da Nação.

Reforma:

De acordo com o art. 37, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, com as vantagens constantes do art. 72, do mesmo decreto, ao 3º sargento Joviano de Azevedo Filho, visto ter se invalidado em serviço.

De acordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente, ao sargento ajudante Arthur Mar-

condes, do quadro de sargentos escreventes, e 1º sargento Romão Mira de Araujo, do 15º batalhão de caçadores, e no mesmo posto ao 3º sargento enfermeiro João Rodrigues da Silva, do 13º regimento de cavalaria independente, visto contarem, os dois primeiros, mais de 25, e o último, 20 anos de serviço.

Transferência para a reserva de 1ª classe, de acordo com o art. 68 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, como segundos tenentes, aos segundos tenentes em comissão, Cirilo Gonçalves e João Martins de Carvalho, ambos de infantaria, visto contarem mais de 20 anos de serviço.

Declarou-se: que a antiguidade do posto do coronel intendente de guerra, Heitor Abrantes, mandada contar, por decreto de 6 de agosto de 1931, de 23 de janeiro de 1930, foi em rescacimento de preterição.

Foi designado, na Fábrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra, o auxiliar de 3ª classe, Zulmar David de Macedo Ferreira, para exercer, interinamente, o lugar de escrevente, durante o impedimento do respectivo funcionário.

Foram reformados:

De acordo com o art. 19 das instruções anexas à portaria de 6 de janeiro de 1931, o 1º tenente, em comissão, Jaci Gusmão, visto ter sido, em inspeção de saúde a que foi submetido, julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do decreto número 19.752, de 17 de março de 1931, e instruções complementares ao mesmo decreto, como segundos tenentes, os segundos tenentes, em comissão, João Araujo, Victorino Foloni, Benedito Ribas d'Ávila e Antonio Baptista, visto terem sido reprovados nos exames do 1º período do curso em que se achavam matriculados.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria do Interior

Dia 4 de julho de 1932

Requerimentos despachados:

Honório João dos Reis, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte folhas corridas das justiças local e federal; prove o tempo exato de residência no Brasil e declare a data do seu nascimento.

Baptista Doacre, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado de bom procedimento.

Lucas Denez Brum, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Declare o dia, mês e ano do seu nascimento.

Virgílio Euriques Dias, recorrendo de ato do Interventor Federal no Estado de Santa Catarina. — Junte cópia selada do recurso.

Diretoria da Justiça

Requerimentos despachados

Dia 2 de julho de 1932

Eliz Moura. — Deferido.

Domingos de Mattos. — Deferido.

Basílio de Souza Maia Omanguin. — Deferido.

João Cancio da Silva. — Deferido.

Fioravante Caruso. — Deferido.

Manoel Carneiro da Silva Jordão. — Deferido.

Humberto Machado de Faria. — Mantenho o despacho anterior.

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 30 de junho de 1932

Primeira seção

Atos do Sr. Ministro

Avisos:

Ao Sr. Chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 1.162 — Transmittiu-se, para ser devidamente informado, o processo número 20.758-32, da Diretoria da Despesa Pública.

— Ao comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 1.163 — Transmittiu-se, para ser devidamente informado, o requerimento de 19 de maio último do tenente-coronel reformado daquela corporação, Antonio Bernardino da Silva Junior.

N. 1.164 — Idem, para o mesmo fim, o requerimento de 19 de maio último, do coronel graduado reformado daquela corporação, Dr. Guilherme Barros da Rocha Frota.

Segunda seção

Ofícios:

Ao diretor da Secretaria da Polícia do Distrito Federal:

N. 939 — Transmittiu-se, para o preenchimento da formalidade legal, o pro-

cesso relativo ao pagamento de 8:003\$500 ao Lloyd Brasileiro, por passagens fornecidas em 1931 à Colonia Correccional de Dois Rios.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 941 — Transmittiu-se o artigo "Rendas", do relatório de 1931 do Ministério da Justiça, para a necessária composição e remessa de uma prova a esta diretoria.

— Ao delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 942 — Remetendo, para os fins de tributação em 1932 a declaração de rendimentos do Sr. diretor geral, em 1931.

— Ao diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Educação e Saúde Pública:

N. 944 — Remeteram-se processos encaminhados por equívoco a esta diretoria pela Despesa Pública.

— Ao Sr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal:

N. 945 — Restituiu-se, para o cumprimento de formalidade legal, o processo relativo à dívida de exercícios findos de que é credor Christodolino Matos, na importância de 1:609\$029.

— Ao delegado fiscal do Tesouro em Mato Grosso:

N. 946 — Transmittiu-se, para o cumprimento de formalidade legal, o processo de pagamento por exercícios findos a Pedro Augusto de Aquino, como escrivão do alistamento eleitoral, em 1923, em Santo Antonio do Rio Abaixo.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Aviso:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.165 — Transmittiu-se a demonstração da aplicação dada pelo major Arthur Nunes Filho, diretor da Casa de Correção, ao adiantamento de 1:250\$000 que lhe foi concedido para despesas de pronto pagamento, em abril, maio e junho do corrente ano.

Requerimentos despachados:

Tenente coronel graduado da Polícia Militar, José Quirino de Oliveira, requerendo o pagamento da diferença de vencimentos correspondentes aos anos de 1928 a 1931, inclusive, em virtude de melhoria de reforma. — Requeira em separado o pagamento da parte anterior á data da reforma.

Bacharel Oswaldo de Faria Limoeiro, pedindo o pagamento da gratificação que lhe compete, por ter exercido como segundo suplente, o cargo de primeiro suplente da 4ª Pretoria Cível, em 1930, 1931 e 1932. — O pagamento da folha correspondente ao ano de 1932 (2 de janeiro a 23 de fevereiro) foi solicitado ao Ministério da Fazenda pelo aviso n. 1.154, de 29 de junho ultimo; o da de 1930 será oportunamente solicitado, por exercícios findos; o correspondente a 1931 aguarda a remessa da respectiva folha pela Secretaria da Corte de Apelação.

ACTOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao diretor da Despesa Publica:

N. 943 — Transmittiu-se a folha dos vencimentos dos funcionários da Secretaria de Estado, relativa ao mês de junho findo.

— Ao diretor secretario do Tribunal de Contas:

N. 947 — Transmittiu-se cópia da informação prestada pela Imprensa Nacional, sobre a remessa de 24 exemplares do *Diário Oficial* em vez de 36.

N. 949 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 69.

N. 952 — Idem, dos pedidos ns. 67 e 68.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 948 — Transmittiram-se cópias das informações prestadas pela Comissão Central de Compras sobre a demora no fornecimento de pedidos de material.

N. 950 — Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 69, de material de expediente fornecido ao Gabinete do Sr. ministro.

N. 951 — Idem, dos pedidos ns. 67 e 68, de fornecimento de material á Diretoria do Interior.

Pediram orçamentos para o concerto de uma maquina de escrever "Royal" da Diretoria do Interior:

N. 953 — A. Fred. (Casa Edison).

N. 954 — A. Paul J. Christoph C.

N. 955 — A. H. Taborda (Casa Mercedes, S. A.).

Polícia do Distrito Federal

O Sr. chefe de policia baixou, em data de 4 do corrente a seguinte portaria:

"Recommendo aos segundo e terceiros suplentes de delegado, bem como aos commissarios que forem bachareis em direito, que apresentem, nesta secretaria, para fim de registro, no prazo de 15 dias, os seus respectivos titulos científicos, de conformidade com o disposto no paragrafo II do art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907."

Requerimentos despachados

Dia 4 de julho de 1932

Pelo Sr. chefe de policia:

Visconde Edgard Liger-Belair. — Lavre-se o termo de responsabilidade, fixando-se o prazo de 30 dias para a apresentação da certidão de casamento, de acôrdo com os pareceres.

René Jomeli. — Restitua-se, em termos, o deposito de 3:000\$000.

Oswaldo Garcez de Mendonça. — Remeta-se o requerimento do fiscal reserva n. 85, devidamente informado ao Ministerio da Justica.

Pascale Domenico. — Lavre-se o termo de responsabilidade, de acôrdo com os pareceres.

— Pelo diretor da secretaria:

Manoel Teixeira Moreira. — A 2ª delegacia auxiliar.

Antonio da Silva Coelho, José d'Ascensão, Ercilia Ribeiro Augusto, Jeremias Rodrigues da Cruz, Adelaide Augusta Ferreira. — A 4ª delegacia auxiliar.

Drs. Hugo José Sportelli, Custodio Figueira Martins, Manoel Oliveira Filho, Avelino Pessoa Cavalcante, Gualter Adolpho Lutz, Ary Borges Fortes, Arlindo de Luna Couto, Antonio Raymundo da Cruz, Nilton Salles, João Christovão Cardoso e Oswaldo Pinheiro Campos. — Ao diretor do Instituto Medico Legal para informar.

Orazio Pagliaro, Francisco de Souza Sério. — Completem o selo nos documentos.

Visconde Edgard Liger-Belair, Ernesto Francisco da Silveira, Ugo Marchi, Aiello Luigi, Mario da Conceição, Eugênio Serpa e José de Queiroz. — Certifiquem-se e restituam-se em termos.

Savio Magioli. — Restituam-se mediante recibo.

Eurico Baptista Ferreira Leão e José de Carvalho. — Restituam-se em termos.

Walter Vitols Taube, Luiz Pereira da Silva, Julio Ramos e Justo Fogaça. — Certifiquem-se.

Jacob Peliks, Helia de Jesus, João da Cruz, Ana Silva, Antonio Mathias Marção, Antonina Kurina de Alexandroff, Mohamed Hassen Sarim, José Americo Sampaio, José Martins, Felix Keppich, Alonzo Bee Christie, Antonio Guedes Valente, Zaguien Salomon Nazar e Clara Rosa Alves. — Concedam-se os passaportes.

Christina Cloe Christie. — Provado o estado civil, conceda-se o passaporte.

Nestor Augusto Miranda, Waldemar José Rodrigues e Raphael do Nascimento. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de julho de 1932

Offícios remetidos:

N. 3.255 — Ao Sr. contador geral da República, remetendo a guia de recolhimento feito ao Banco do Brasil na importância de 2:917\$, proveniente da receita arrecadada no dia 1 do mês corrente.

N. 3.256 — Ao Sr. contador geral da República, idem, idem, na importância de 2:795\$700, arrecadado no dia 30 do mês proximo findo.

N. 3.257 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, solicitando inspeção de saúde para a official de quarta classe Herminia da Costa Pereira.

N. 3.258 — Ao Sr. Joaquim Claudino Ferreira, João Pessoa, remetendo o talão de assinatura do "Diário Oficial".

N. 3.259 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, remetendo faturas correspondentes ao fornecimento de 500 exemplares de Tabelas Explicativas de Orçamento de 1931.

N. 3.260 — Ao Sr. doutor diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública, solicitando inspeção de saúde para a official de quarta classe Julieta Coelho da Costa, em sua residencia á rua São Luiz Gonzaga n. 540, casa 2.

N. 3.261 — Ao Sr. diretor do Instituto Nacional de Musica, comunicando o custo de uma encomenda.

Requerimentos despachados:

Domingos Barthen. — Cancele-se.

Domingos Barthen. — Averbese.

Cesar Lucio Ribeiro Russell. — Certifiquem-se.

João Chrisostomo de Oliveira. — Certifiquem-se.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a maio de 1932 495:617\$485

De 1 a 30 de junho de 1932. 74:400\$600

Total. 570:018\$085

Em igual periodo de 1932. 516:641\$759

Diferença para mais em 1932. 53:376\$326

Imprensa Nacional, 1 de julho de 1932. — O tesoureiro, G. Catramby. — Confere. O 2º official, Honório Leal. — Visto. Em 2 de julho de 1932. — L. de Albernaz, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a junho de 1932. 570:018\$075

De 1 de julho de 1932. 2:917\$000

Total. 572:935\$075

Em igual periodo de 1931. 519:291\$044

Diferença para mais em 1932. 53:644\$031

Imprensa Nacional, 2 de julho de 1932. — O tesoureiro, G. Catramby. — Confere. O 2º official, Honório Leal. — Visto. Em 2 de julho de 1932. — L. de Albernaz, pelo chefe da D. C.

Ministério da Educação e Saúde Pública

O ministro de Estado da Educação e Saúde Pública, em nome do Governo Provisório:

Resolve, tendo em vista o decreto numero 21.220, de 30 de março de 1932, e na conformidade do art. 14, do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, designar o Sr. José Fonseca de Mello, 1.º oficial da Diretoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, para membro da comissão de inspeção dos estabelecimentos subvencionados por este ministério.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932.
— *Francisco Campos.*

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1932

Liga Artístico-Operaria, de Natal (Rio Grande do Norte), pedindo uma subvenção neste 1.º semestre. — Indeferido. A instituição só presta serviços aos seus associados.

Santa Casa de Misericórdia, de Curitiba (Paraná), pedindo subvenção neste 1.º semestre. — Indeferido, por ter o requerimento entrado fora do prazo.

Dia 30.

João Calixto dos Anjos, oficial encadernador, em disponibilidade, das extintas oficinas da Biblioteca Nacional, pedindo aposentadoria. — Exerce cargo em outro ministério. Não pôde ser atendido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de junho de 1932

Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.638 — Transmite a folha do pessoal desta Secretaria de Estado, referente ao mês de junho do corrente ano.

— Sr. diretor da Assistência a Psicopatas:

N. 1.639 — Transmite as contas da Companhia City Improvements, que deixaram de acompanhar o officio numero 1.366, de 9 do corrente.

— Sr. presidente da Junta do Hospital de Caridade de Goiás:

N. 1.640 — Afim de que possa subir a despacho o requerimento de 21 de abril último, solicitando a concessão de uma subvenção para o 1.º semestre do corrente ano, solicita esclarecimentos sobre a natureza da parcela de réis 15:000\$000, que figura no balancete sob o titulo "auxílio extraordinário do Governo Federal".

— Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia — Campanha, Minas Gerais:

N. 1.641 — Reitera a solicitação constante do officio n. 1.221, de 27 de maio findo, para que seja comprovada a aplicação dada ao auxílio que, em 1930, fora concedido a essa instituição pelo Ministério da Justiça, sem o que não poderá ter andamento a petição para

um auxílio neste 1.º semestre, e isso por não serem suficientes como comprovação os dois balancetes remetidos com o requerimento de 14 do corrente mês.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dias 30 de junho e 2 de julho de 1932

Avisos expedidos:

N. 425 — Ao Interventor no Distrito Federal, solicitando providencias, afim de que os auto-caminhões motor AA 694.782 e motor AA 695.110, que trabalham a serviço do gabinete do engenheiro deste ministério, sejam emplacados de acordo com o art. 1.º do decreto numero 18.472, de 8 de novembro de 1928.

N. 428 — Ao diretor geral do Departamento do Ensino, recomendando que aquêle Departamento solicite dos inspectores de ensino nos Estados o auxilio que for julgado necessario junto ás autoridades policiais, nos termos dos artigos 2.º e 3.º e 23.º do decreto n. 21.240, para melhor eficiencia do serviço de fiscalização que ás mesmas compete.

N. 429 — Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores, indicando, em referencia ao aviso n. 1.629, de 7 de junho, os Drs. Afranio Peixoto e Mario Saraiwa, para fazerem parte da banca examinadora do concurso para preenchimento de uma vaga de médico legista e outra de médico assistente do Laboratorio de Toxicologia de Instituto Médico Legal.

N. 431 — Ao embaixador da Republica Argentina, agradecendo as distintas atenções com que foram recebidos naquela Embaixada os Srs. José Armando de Macedo Soares Affonseca e Lima Netto, delegados da caravana de estudantes da Faculdade de Direito de São Paulo, que foi a Buenos Aires, em viagem de intercambio universitario.

N. 432 — Ao Interventor federal no Estado de Alagoas, informando, em referencia ao officio n. 182, de 30 de maio, que o predio onde funciona a Escola de Aprendizes Artifices de Alagoas foi doado pelo Estado para instalação daquella Escola, em carater permanente, de acordo com o decreto n. 7.566, de 23 de dezembro de 1909.

N. 433 — Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores, enviando, por se tratar de assunto que diz respeito áquêle ministério, o memorial documentado em que Eurides Castro e Henrique de Cordova, em nome dos advogados não diplomados, provisionados ou não, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitam modificação do decreto n. 20.784, de 14 de dezembro de 1931.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe do Governo Provisório: N. 5.799 — Dr. Pedro Olavo de Menezes. — Arquite-se (30-6-32).

Pelo Sr. ministro:

N. 5.678 — Paulino Quandt de Oliveira. — Arquite-se.

N. 6.242 — Thomaz Scott Newland Netto. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 1 e 2 de julho de 1932

Solicitaram-se providencias:

Officios:

N. 1.411 — Ao inspector de Aguas e Esgotos, no sentido de informar sobre o requerimento em que Arthur José de Almeida pede a sua readmissão naquella inspetoria.

N. 1.412 — Ao mesmo, afim de prestar informação sobre o requerimento em que Eduardo Thomé de Abrantes pede cancelamento de multa imposta por aquella inspetoria.

Comunicou-se:

N. 1.049 — Ao inspector geral do Ex-sino Profissional Tecnico, em solução ao officio n. 1.246, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que Maria Gomes Braga pede o seu aproveitamento como professora de francês da Escola Wenceslau Braz, visto já estar preenchido o cargo.

N. 1.410 — Ao mesmo, ter o Sr. ministro aprovado a designação de Deolindo Gomes da Boa Morte para substituir o mestre de oficina da secção de fabrico de calçado, da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro.

Officio circular n. 1.413 — Ao diretor geral do Departamento do Ensino e ás demais repartições dependentes deste ministério, que, em virtude do ato numero 284, de 26 de maio último, do Sr. interventor federal no Estado da Paraíba, o municipio de São João do Rio do Peixe, no mesmo Estado, passou a denominar-se "Antenor Navarro".

N. 1.414 — Ao diretor geral do Departamento de Saúde Pública, ter sido deferida a solicitação feita pela Confederação Brasileira de Desportos, no sentido de ser permitido ao vacinador da Inspeção do Serviço de Profilaxia, Francisco Benedetti, acompanhar a delegação que vai a Los Angeles.

Remeteu-se:

N. 1.404 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, o requerimento em que Francisco de Andrade e outros, candidatos ao curso superior de administração e finanças, pedem dispensa de exigencias do decreto n. 20.158, afim de ser cobrado o selo de acordo com a lei.

Requerimento despachado:

N. 219 — Joanidia Sodré — Consta do processo o memorial da interessada, protocolado sob o n. 209, nesta Secretaria de Estado, sujeito ainda a pagamento de selo. — Exiba a interessada o conhecimento da Diretoria da Receita Pública, provando ter pago a importância referida na certidão de divida n. 6.259, daquela diretoria. (4-7-32).

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Por despacho de 23 de junho ultimo, foi concedida inspeção preliminar para o Colegio Souza Marques, no Distrito Federal.

— Por outro de 27 de junho ultimo, foi concedida inspeção preliminar para o Collegio Paula Freitas, no Distrito Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos desachados

Antonio Monteiro Carneiro da Cunha, solicitando a sua transferencia da Faculdade de Direito do Ceará, onde é aluno matriculado no 3º ano para o mesmo ano no da Universidade do Rio de Janeiro. — Dirija-se ao diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

Sebastião Conceição, pedindo retificação de despacho, afirmando ser mandado matricular no referido curso de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. — Indeferido, de acordo com o despacho de Sr. ministro no requerimento o tenente Frederico Frota, em 28 de junho ultimo.

Antonio Viegas Filho, pedindo permissão para matricular-se no 1º ano de odontologia da Escola de Odontologia e Farmacia da Universidade de Minas Gerais. — Requeira matricula na época legal.

Registro de professores

Jurandyr Alves Carajurú, João José do N. Junqueira, José Moura Junior, Jayme Pinheiro de Almeida e Orlando de Santa Helena Orico. — Deferidos.

José Pereira Netto, José Raab, José Benedicto Leite, Ludovico Gomes de Castro, Manoel Diegues Netot, Oswaldo Sergio Lobo, Pedro Magno de Godoy, Paulino Ludossig, Ricardo Hogemann, Raphael Schroeder, Sylvia Gonçalves Bastos, Thomas Catunda Sobrinho, Theophilus Narn, Victor Lotroka, Victor Valloes, Virgilio Hoagenboom, Zilda Muller Sperb, Zula Terry e Wolfgnag Apfel. — Deferidos.

Pedro Cariani, Albertino Mendes Maia, Hermezia Pinto Coelho, Nelson Rodrigues Corrêa, Nacif Farah, Vicente Soares e Ismael de França Campos. — Deferidos.

Georgina de Castro Pache de Faria. — Deferido só em inglês.

José de Freitas Henriques. — Deferido em ciencias fisicas e naturais, matematica, geografia e cosmografia.

Sylvio Armando Fioravanti Pires, Romualdo Monteiro de Barros, Antonio de Souza e Silva, Carlos Carneiro Leão, Climerio Galvão Cesar, José d'Apparecida Ferreira e Maria do Carmo Vaz. — Deferidos.

Anna Neumann. — Deferido em alemão.

Carlos Paulo Belache. — Deferido em matematica.

Godofredo Corrêa dos Santos. — Deferido em português, francês e inglês.

Iselto Ribeiro. — Deferido em ciencias fisicas e naturais.

José Aleixo Osthoff. — Deferido em fisica, quimica, historia natural e alemão.

José Carlos Pedro Grande. — Deferido em inglês, alemão, geografia e matematica.

José Saint-Clair de Magalhães Alves. — Deferido em português.

João Baptista Ribeiro. — Deferido em português, francês e matematica.

Leopoldo Cathoud. — Deferido em filosofia.

Maria Euphrosyne. — Deferido em desenho e educação fisica.

Maria Angela. — Deferido em inglês e historia natural.

Maria Mechtildis. — Deferido em historia natural, fisica e quimica.

Nicolas Marie Donnard. — Deferido em francês e matematica.

Vicente de Miranda Reis. — Deferido em francês, inglês e sociologia.

Raul Julio Rosencronz. — Deferido em inglês, matematica e desenho.

José Nogueira Jaguaribe. — Prove o exercicio regular no magisterio secundario durante dois anos.

José Moreira, José Trés, José Bellotti, João Wagner, Jorge Butz, Leonardo Iacuzzi, Luiz Venzon, Mario Ramos, Mario Satler, Octavio Gretter, Romeu Pedruzzi Silvino Satler, Tercilio Chiadelli e Feliz Hoczwar. — Satisfaca as exigencias legais.

José Victorio de Oliveira Bittencourt Junior. — Legalize os documentos referente ao n. 4, art. 2º do decreto numero 20.630.

José Rocha Ribeiro. — Séle a publica forma exibida.

Henrique Harre. — Séle os documentos apresentados.

Max Kreibech. — Satisfaca a mesma exigencia.

Therezina Baron. — Especifique as materias requeridas.

Vicente Giaccardi. — Séle os documentos relativos ás alíneas d e f do art. 69 do decreto n. 19.890.

Antonio Fernandes Villas Boas, Anna Maria da Silva Tavares Terra, Armando Ognibene, Arletto Telles Pereira, Antonietta Gomes do Nascimento, Alfredo Avella, Anatholia de Meira Lima, Alice Lopes, Agnes Menezes de Oliveira, Anna Augusta Haglaund de Camargo, Agnes Kuhnke, Amanda Blank, Alberto Vallet Sacks, Abilio de Almeida Gomes, Celeste Giorlia, Dulce Soares de Almeida, Draga Paeta, Ercilio Angelo, Eunice Meirelles, Ernani Ottilia Muller Starck, Esther Serra, José Gonçalves Drummond, José Lomeu dos Santos e José Ribamar de Padua Fortuna. — Indeferidos.

Aureo Macieira Cooper, Asael Rocha da Silva Pontes e Orlando França de Carvalho. — Discriminem as materias em que pretendem inscrição.

Antonio Mañoli Charbel, Alfredo Bortolini, Arnaldo Cataruzzi, Aphonso Barone, Carlos Eugenio Freire, Duarte Costa, Escalabrino Olivio, Erico Schmen-gler, Ennio Chiesa, Francisco Gonçalves de Oliveira, Henrique do Nascimento Teixeira, Hugo Neves Ferreira, Hugo Mariani, Hilario Giovanella, José Zanotelli, José Geraldo de Souza. — Satisfacam as exigencias legais.

Octavio da Graça Martins. — Junte documento comprobatório do exercicio no magisterio das disciplinas em que pretende lecionar.

Dulce Muniz de Albuquerque, Delane Donald Maldonado, Dahyl Nobrega, Gemesio Hausen, Achilles Raspantini, Elisabeth Albrecht, Abel do Nascimento Pires, Aurea G. Bicalho, Agostinho Mendicute, Anna Lingnau, Alba Nardelli, Agostinho C. Martin, Cifra Antunes Netto, Elisabeth Trespe, Egidio M. C. Bour-tignon, Estelio J. M. Dalison, Estanislão Cuevas Franco, Francisco Rocha, Fernando Charmasson e Patrocínio Manoel Valverde de Moraes. — Provem o exercicio no magisterio nas materias em que solicitam inscrição, ha mais de dois anos.

José Manhães. — Deferido.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Auditamento ao expediente de 30 de junho de 1932

Remeteram-se:

Avisos:

Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. E-97 — Em referencia ao aviso desse ministerio, n. 126, de 6 de maio findo, os seguintes informes:

a) algumas das recomendações sobre a profilaxia da silicose, transmitidas pelo Bureau International du Travail e adotadas na Conferencia Internacional de Johannesburg, que se acham inscritas em nosso regulamento sanitario;

b) não dispõe a administração brasileira dos estabelecimentos, onde se fazem pesquisas sobre a silicose;

c) recentemente, uma Comissão do Departamento Nacional de Saúde Pública enviou a esse ministerio um contra-projeto relativamente á regulamentação da higiene do trabalho, no qual o assunto é ventilado.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. E-98 — No sentido de serem, urgentemente, expedidas as ordens afim de que as diversas Alfandegas da República cumpram o disposto no art. 11 do decreto n. 20.930, de 11 de janeiro do corrente ano, que determina ser a entrada das substancias toxicas entorpecentes, no paiz, atribuição exclusiva de Alfandega do Rio de Janeiro.

Expediente de 1 de junho de 1932

Comunicou-se:

Offícios:

Ao Sr. delegado do 18º Distrito Policial:

N. E-1.616 — Em referencia ao officio n. 471, de 13 de junho último, que solicitara, na sede dessa delegacia, a presença de Antonio d'Almeida, para prestar declarações no inquerito instaurado á requisição da Curadoria de Acidentes no Trabalho, que a Chefia do Serviço da Febre Amarela, em officio n. 1.006-32, de 27 do mesmo mês, informa não mais pertencer áquele serviço a pessoa em questão.

— Agradeceu-se:

Ao secretário geral da Sociedade Brasileira de Urologia:

N. E-1.620 — Em referencia á circular de 20 de junho último, a comunicação de eleição e posse da nova diretoria dessa sociedade.

Requerimento despachado.

Pelo Sr. diretor geral:

Arthur da Costa Oliveira, pedindo averbação e restituição dos documentos que instruíram seu pedido de cancelamento da pena de suspensão que sofreu em 1926. — Averbou-se. Indeferido quanto á devolução dos documentos. (N. M. 50, de 1932.)

DIRETORIA DA CONTABILIDADE

Expediente de 1 de julho de 1932

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 430\$ a Iracema e Marietta Telles Dantas, relativo ao aluguel do predio ocupado pelo Centro de Saude de Jacarépaga, durante o mês de maio ultimo (oficio n. 4.376);

De 805\$200 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz elétrica no Hospital Colonia de Curupaí, durante o mês de junho findo (oficio n. 4.378);

De 1:550\$ a Luiz dos Santos Maia e outros, relativo aos alugueis de predios ocupados pelo Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, durante o mês de maio ultimo (oficio numero 4.403);

De 1:285\$900 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co Ltda., de fornecimentos de gaz e de luz elétrica, durante o mês de maio ultimo (oficio n. 4.404);

De 175\$800 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao fornecimento de luz elétrica em maio, á Diretoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (oficio n. 4.405);

De 3:470\$ a Bernardino Lopes Vianna e outros, relativo aos alugueis dos predios ocupados pela Inspetoria de Higiene Infantil, em abril ultimo (oficio n. 4.406).

Requerimentos despachados

Esther Carneiro dos Santos e outras. — Mantenho o despacho anterior.

Alice Mendes Wunder. — Indeferido. Iracema Coulomb Barroso. — Indeferido.

Antonio Cortez. — Dirija-se o requerente á autoridade judicial competente.

M. H. Bulhosa. — Mantenho o despacho anterior.

Stefanini & Comp. — Indeferido.

J. Santos & Comp. — Provem haver fornecido o material referente á conta apresentada.

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 2 de julho de 1932

Inspetoria de H. Industrial:

N. 568 — J. Pinto Junior. — Relevo a multa, si cumprir integralmente a intimação, no prazo marcado no 2º termo.

Serviço de F. de Leite e Laticínios: H. Pinto & Irmão. — Indeferido.

Serviço de Locomoção:

N. 79 — Rubens de Oliveira. — Concedo as férias.

N. 80 — Adolpho Carlos da Cruz. — Concedo as férias, á vista da informação.

Inspetoria de F. G. Alimentícios:

Martinho Gouveia. — Não tomo conhecimento do recurso, á vista do disposto no art. 1.649, do Regulamento Sanitario.

João Vasques Alvares. — A multa será relevada, si for cumprida a intimação, no prazo de 90 dias.

Primeira Delegacia de Saude:

N. 2.552 — Dermeval Moura. — Concedo 90 dias para cumprimento da intimação.

N. 2.808 — Clary da Motta Vasconcellos. — Deferido, nos termos da informação.

N. 2.837 — Arthur de Castro. — Deferido.

N. 2.927 — Alice Steele. — Atendido, até a proxima vacancia e nos termos da informação.

N. 2.947 — Adolpho Gil Fernandes. — Fica suspensa a intimação, enquanto o predio continuar fechado.

Dia 4

Inspetoria de F. de G. Alimentícios: Gonzalez & Rodrigues. — Interposto o recurso fóra do prazo regulamentar, nada ha que deferir.

Serviço de F. de Leite e Laticínios: N. 43 — Pinto Loja & Comp. — Relevo a multa, si cumprir as exigencias no prazo de 30 dias.

Francisco Rodrigues. — Não tomo conhecimento do recurso, "ex-vi" do disposto no art. 1.649, do Regulamento Sanitario.

Joaquim G. Guimarães. — Por não ter sido cumprido o disposto no artigo 1.649 do Regulamento Sanitario, não tomo conhecimento do recurso.

Segunda Delegacia de Saude:

N. 226 — Seraphim Felix da Silva. — Concedo 60 dias.

N. 227 — José Alves. — Concedo 60 dias.

N. 228 — Joseph Kury. — Deferido.

Terceira Delegacia de Saude:

N. 24.323 — Francisco Valerio Goulart. — Relevo a multa.

N. 25.028 — Victoria Lopes. — Concedo 90 dias.

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados pelos chefes de postos e centros de saúde:

Posto de Anchieta:

Dia 14 de junho de 1932.

N. 244 — Martiniano de Oliveira. — Pode funcionar; registre-se.

N. 245 — Martiniano de Oliveira. — Certifique-se.

Dia 16

N. 236 — Joaquim de Oliveira Reis. — Habite-se.

Dia 17

N. 248 — Odívino da Rocha Quintella. — Complete a instalação.

Dia 18

N. 251 — Geronimo Queiroz Azevedo. — Pode funcionar; registre-se.

N. 252 — Geronimo Queiroz Azevedo. — Certifique-se.

Dia 19

N. 256 — Adelino Sebastião. — Habite-se.

Dia 21

N. 246 — Joaquim Novaes. — Habite-se.

N. 247 — Alvaro Miranda. — Habite-se.

N. 253 — A. Garcia da Motta. — Habite-se.

Dia 22

N. 250 — Arlindo Gonçalves de Souza. — Certifique-se.

N. 254 — A. Garcia da Motta. — Pode funcionar; registre-se.

N. 255 — A. Garcia da Motta. — Certifique-se.

N. 258 — Joaquim Novaes. — Pode funcionar; registre-se.

N. 259 — Joaquim Novaes. — Certifique-se.

N. 260 — Manoel Fernandes. — Habite-se.

Dia 24

N. 262 — Geronimo Queiroz de Azevedo. — Certifique-se como requer.

N. 263 — José Martins Gonçalves. — Habite-se.

Dia 25

N. 264 — Antonio Matheus. — Habite-se.

Centro de Saude de Bangü:

Dia 13 de junho de 1932

N. 600 — Abelyrio Verissimo Machado. — Pode funcionar; registre-se.

N. 601 — Abelyrio Verissimo Machado. — Certifique-se.

Dia 15

N. 609 — Joaquim Vieira. — Habite-se.

N. 613 — Hamilton Vaz Torres. — Habite-se.

N. 625 — José R. dos Santos & Fonseca. — Certifique-se.

N. 615 — Apriqio Ferreira dos Santos. — Habite-se.

Dia 16

N. 614 — Erothildes Pereira Nascimento. — Habite-se.

Dia 17

N. 509 — Francisco Bernardos de Queiroz. — Habite-se.

N. 626 — José Fernandes Gomes. — Intime-se.

N. 618 — Arnaldo Abreu Contreiras. — Pode ser utilizado por negocio de barbearia.

N. 619 — Arnaldo Abreu Contreiras. — Certifique-se.

Dia 18

N. 606 — Pedro Ferreira Vieira. — Habite-se.

N. 621 — Manoel Tavares da Silva. — Habite-se.

N. 297 — Samuel Guimarães Pereira. — Habite-se.

N. 324 — Samuel Guimarães Pereira. — Habite-se.

N. 597 — José Vieira da Silva. — Habite-se.

N. 610 — Tancredo de Moraes. — Pode ser utilizado por negocio.

N. 611 — Manoel Pereira Rosa. — Pode funcionar; registre-se.

N. 612 — Manoel Pereira Rosa. —
Certifique-se.
N. 616 — José Telles de Moraes. —
Habit-se.
N. 617 — José Telles de Moraes. —
Habit-se.
N. 622 — Ermelinda Ribeiro Alves.
— Póde ser utilizadg por negocio.

N. 21

N. 47 — Antonio Mendes da Silva. —
Habit-se.
N. 287 — Benedicto Eulalio Lemos.
— Habit-se.
N. 608 — Virgilio B. de O. F. Maga-
lhães. — Habit-se.
N. 620 — Oscar Dantas. — Habit-se.
N. 627 — Aprigio Ferreira dos San-
tos. — Habit-se.
N. 628 — Aprigio Ferreira dos San-
tos. — Habit-se.
N. 629 — Lourival de Souza Morel-
ra. — Póde ser utilizado por negocio.
N. 632 — Izaura de Barros Moreira.
— Póde funcionar; registre-se.
N. 633 — Izaura de Barros Moreira.
— Certifique-se.

N. 630 — Esther Corrêa Pimentel. —
Concedo 30 dias.

N. 634 — Eduardo Antonio Duarte.
— Concedo prazo até 18 de setembro
de 1932.

N. 635 — Antonio Cerezer. — Conce-
do prazo até 18 de setembro de 1932.

N. 636 — Astelino F. de Oliveira. —
Concedo prazo até 20 de setembro de
1932.

Dia 22

N. 623 — Claudionor da Silva Gomes.
— Póde funcionar; registre-se.

N. 624 — Claudionor da Silva Gome-
s. — Certifique-se.

Dia 24

N. 626 — José Fernandes Gomes. —
Habit-se.

N. 641 — Antonio Maximo Braga. —
Habit-se.

Dia 25

N. 642 — Z. Fonseca & Comp. —
Póde funcionar; registre-se.

N. 643 — Z. Fonseca & Comp. —
Certifique-se.

N. 638 — Maria de Souza. — Ha-
bite-se.

N. 640 — Antonio Pereira. — Inti-
me-se.

N. 467 — Jacob Bogazian. — Habi-
bite-se.

N. 639 — Eurydice Baptista. — In-
time-se.

Posto de Campo Grande

Dia 13 de junho de 1932

N. 736 — Alfredo Pinheiro. — Cer-
tifique-se.

Dia 15

N. 712 — Manoel Cardoso dos San-
tos. — Habit-se.

N. 714 — Manoel Cardoso dos San-
tos. — Póde funcionar; registre-se.

N. 716 — Manoel da Silva Fernan-
des. — Nêgo o habit-se.

N. 719 — José Brum. — Habit-se.

N. 721 — Luiz Roque. — Habit-se.

N. 722 — Manoel Cardoso dos San-
tos. — Certifique-se.

N. 728 — Manoel Martins. — Habi-
te-se.

N. 729 — João Telles de Carvalho.
— Habit-se.

N. 732 — José Joaquim Gonçalves.
— Habit-se.

N. 733 — Manoel Martins. — Habi-
te-se.

N. 740 — Antonio de Oliveira. — Ha-
bite-se.

N. 735 — Arthur Carlos Luz. — Ha-
bite-se.

Dia 16

N. 713 — Manoel Cardoso dos Santos.
— Certifique-se.

N. 737 — João Manoel da Costa. —
Habit-se.

N. 743 — Gregorio José da Silva. —
N. 745 — Manoel Ferreira da Costa.
— Habit-se.

N. 746 — Ignacio Alves do Nascimen-
to. — Certifique-se.

Dia 17

N. 698 — José Pereira. — Nêgo o ha-
bite-se.

Dia 19

N. 747 — Ignacio Alves do Nascimen-
to. — Póde funcionar; registre-se.

N. 748 — Ignacio Alves do Nascimen-
to. — Certifique-se.

N. 751 — Manoel Fererira da Cos-
ta. — Certifique-se.

Dia 20

N. 752 — Manoel Ferreira da Costa.
— Póde funcionar; registre-se.

N. 753 — Manoel Ferreira da Costa.
— Certifique-se.

N. 754 — Oswaldo Augusto do Ama-
ral. — Habit-se.

N. 755 — João da Silva Carvalho. —
Habit-se.

Dia 21

N. 749 — João Valoma. — Habit-
se.

N. 750 — José Pereira. — Habit-
se.

N. 756 — Oswaldo Augusto de Car-
valho. — Certifique-se.

N. 757 — José Miguel. — Habit-se.

N. 760 — Jorge N. Audi. — Habit-
se.

N. 768 — Antonio Arinelli. — Cer-
tifique-se.

Posto de Campo Grande

Dia 21 de junho de 1932

N. 769 — João Quinan. — Habit-se.

N. 771 — Manoel Ferraz de Araujo.
— Habit-se.

Dia 22

N. 765 — José Harh. — Habit-se.

N. 767 — Jorge N. Audi. — Certi-
fique-se.

N. 770 — João Quinan. — Certifi-
que-se.

N. 773 — Antonio Julio Teixeira. —
Habit-se.

Dia 23

N. 758 — Fidelis Vitan. — Habi-
te-se.

N. 761 — Ricardino de Oliveira. —
Habit-se.

N. 763 — Ricardino de Oliveira. —
N. 764 — Ricardino de Oliveira. —
Certifique-se.

N. 766 — José Haik. — Certifique-
se.

N. 772 — Mayer Dray. — Nêgo o
habit-se.

N. 774 — Antenor Chaves Barbosa.
— Habit-se.

N. 775 — Maria da Conceição. —
Indeferido.

N. 777 — Estanislau Luiz Bousquet.
— Habit-se.

N. 778 — João Quinan. — Habit-
se.

N. 783 — Brasilina Pereira de Sou-
za. — Habit-se.

Dia 24

N. 762 — Ricardino de Oliveira. —
Certifique-se.

N. 779 — José Francolino dos San-
tos. — Habit-se.

N. 784 — Mayer Dray. — Habit-
se.

N. 785 — João da Costa Nunes. —
Habit-se.

N. 787 — Pedro Rodrigues Alves Bar-
bosa. — Habit-se.

Dia 25

N. 780 — José Francolino dos San-
tos. — Certifique-se.

N. 781 — José Francolino dos San-
tos. — Póde funcionar; registre-se.

N. 782 — José Francolino dos San-
tos. — Certifique-se.

N. 788 — Pedro Rodrigues Alves Bar-
bosa. — Certifique-se.

N. 790 — João Gregorio da Silva.
— Póde funcionar; registre-se.

N. 791 — João Gregorio da Silva. —
Certifique-se.

N. 792 — Antonio Caetano de Oli-
veira Junior. — Concedo 60 dias.

N. 793 — João Pinto Botelho. — Li-
bite-se.

N. 795 — Manoel F. de Araujo. —
Certifique-se.

Centro de Saude de Jacarépagua
Dia 27 de maio de 1932

N. 414 — José Julio Soares. — De-
ferido.

N. 382 — Manoel Fernandes da Silva.
— Concedo prazo até 15-7-32.

Dia 28

N. 412 — Nestor dos Santos Freitas.
— Deferido.

Dia 30

N. 146 — Juventino Carvalho Bar-
bosa. — Deferido á vista da informação.

N. 162 — Lourival Bonifacio de Ara-
gão. — Cumpra as exigencias constan-
tes da informação.

N. 163 — Lourival Bonifacio de Ara-
gão. — Cumpra-se as exigencias constan-
tes da informação.

N. 164 — Lourival Bonifacio de Ara-
gão. — Cumpra-se as exigencias constan-
tes da informação.

Dia 31

N. 410 — Gabriel Moreno Mendonça. — Ponha os predios de acôrdo com as posturas municipais.
N. 367 — Francisco Bento Barbosa. — Nada ha que deferir á vista da informação.

Dia 4 de julho de 1932

N. 394, Simões Ferreira & Companhia. — Concedo prazo até 18 de julho de 1932.
N. 405, Antonio Luciano de Souza. — Nada ha que deferir á vista da informação.
N. 415, Manuel Felix Barbosa. — Indeferido. Dirija-se ao diretor do S. R.
N. 416, José Francisco de Araujo. — Concedo prazo até 5 de julho de 1932.
N. 418, Antonio Duarte Oliva. — Concedo prazo até 27 de julho de 1932.
N. 420, Julio da Rocha Vidal. — Concedo prazo até 10 de junho de 1932.

Dia 8

N. 411, José da Costa. — Deferido.

Dia 13

N. 419, Julio da Rocha Vidal. — Deferido.
N. 449, José Vieira. — Deferido.
N. 457, Elisio Alves Ferreira. — Deferido.
N. 463, Antonietta Barros. — Deferido.
N. 464, Antonietta Barros. — Deferido.

Dia 15

N. 417, José de Oliveira Santos. — Deferido.

Posto de Madureira:

Dia 11

N. 365, Ermelito Martins. — Póde funcionar; registre-se.
N. 366, Ermelito Martins. — Certifique-se.

Dia 15

N. 386, Diogo da Silva. — Concedo prazo em prorrogação até 29 de julho de 1932.
N. 389, A. Jorge. — Certifique-se.
N. 390, Manuel Ferreira da Silva. — Certifique-se.
N. 391, Francisco de Assumpção. — Certifique-se.

Dia 16

N. 393, Hernani Silva. — Certifique-se.
N. 396, Agostinho Tavares da Silva. — Certifique-se.

Dia 17

N. 383, Orlando Guedes Taveira. — Póde funcionar.
N. 384, Orlando Guedes Taveira. — Registre-se.
N. 385, Orlando Guedes Taveira. — Certifique-se.
N. 397, José Ferreira. — Certifique-se.

Dia 18

N. 388, Joaquim Sampaio Vieira. — Cancele-se em virtude da informação junta.

N. 395, Albino de São João. — Habite-se.
N. 399, Joaquim Sampaio Vieira. — Certifique-se.

Dia 22

N. 402, Adriano Pinto Pereira. — Cumpra a exigencia do formulario.
N. 403, Sebastiana de Oliveira. — Habite-se.

Dia 23

N. 407, Antonio Coelho. — Certifique-se.

Centro de Saude da Penha:

Em 13 de junho de 1932

N. 901, Alexandre Bernardo dos Santos. — Habite-se.
N. 950, Americo Soares. — Satisfaca as exigencias.
N. 759, Manuel de Souza Reis. — Habite-se.
N. 976, João da Silva. — Satisfaca as exigencias.
N. 975, Joanna Sebastião. — Habite-se.
N. 973, Paschoal Esposito. — Satisfaca as exigencias.
N. 964, José dos Santos Ferreira. — Satisfaca as exigencias.
N. 914, Guilherme Felipe Floreta. — Habite-se.
N. 917, João Bittar. — Permitto a ocupação.
N. 804, Manuel Reis. — Habite-se.
N. 961, Octacilio Cordovil. — Permitto a ocupação.
N. 781, Miracema Pereira Basson. — Concedo o prazo até o dia 8 de julho.
N. 872, Olympio Guimarães. — Concedo o prazo até o dia 2 de agosto do corrente ano.
N. 880, Maria da Gloria. — Certifique-se.
N. 884, João Baptista da Silva Gonçalves. — Certifique-se.
N. 883, Itie Zilbergue. — Certifique-se.
N. 885, José Xavier Moita. — Certifique-se.

Dia 16

N. 940, Florentino Francisco de Souza. — Permitto a ocupação.
N. 888, Carbone Escilio. — Certifique-se.
N. 952, Albertino Pinto da Rocha. — Permitto a ocupação.
N. 988, Luiz da Silva Valle. — Permitto a ocupação.
N. 987, Casemiro Pinto Guedes. — Permitto a ocupação.
N. 960, Deolinda Esteves. — Habite-se.
N. 982, Antonio Luiz de Souza. — Habite-se.
N. 983, Antonio Luiz de Souza. — Habite-se.
N. 978, Eduardo Vieira. — Habite-se.
N. 977, Celestino Martins Meira. — Permitto a ocupação.
N. 948, Luiz Augusto Gonçalves. — Habite-se.
N. 908, Antonio Mendes Monteiro. — Habite-se.
N. 866, Eloy Ignacio Rosa. — Habite-se.
N. 882, E. Chaves Souza & Companhia. — Registre-se.
N. 972, Raphael Ferreira Costa. — Habite-se.

N. 984, José Antonio de Mello. — Habite-se.
N. 949, Antonio Antunes. — Habite-se.
N. 979, Ribeiro & Simão. — Permitto a ocupação.
N. 974, C. Alves & Ferreira. — Habite-se.
N. 967, Evaristo Villarejo. — Habite-se.
N. 985, Albino Pinto Ferreira. — Satisfaca as exigencias.
N. 986, Albino Pinto Ferreira. — Satisfaca as exigencias.
N. 971, Carbone Ercilio. — Satisfaca as exigencias.
N. 980, Ribeiro & Simão. — Satisfaca as exigencias.
N. 981, Orlando Menezes da Silva. — Facilite a inspeção.
N. 881, Francisco de Oliveira. — Registre-se.

Dia 17

N. 899, Florentino Francisco de Souza. — Certifique-se.
N. 889, Manuel Ferreira dos Santos. — Póde funcionar; registre-se.
N. 898, Ercilio Quorato. — Certifique-se.

Dia 18

N. 876, Edgard José de Aguiar. — Concedo o prazo até 29 de julho do corrente ano.
N. 942, M. J. Rodrigues. — Permitto a ocupação.
N. 826, Goldmerch C. Barroso. — Habite-se.
N. 989, Antonio Luiz Martins. — Habite-se.
N. 992, Aurelio Alves de Azevedo. — Habite-se.
N. 993, Abilio Pinto. — Habite-se.
N. 994, Magé Amaro. — Habite-se.
N. 999, Jacintho Thomé. — Habite-se.
N. 1.003, Francisco Antonio da Rosa. — Habite-se.
N. 1.007, José Augusto Rodrigues. — Satisfaca as exigencias.
N. 1.004, Casemiro Ferreira da Costa. — Habite-se.
N. 1.008, Salim Miguel. — Permitto a ocupação.
N. 1.000, Antonio Fortes Ferreira. — Permitto a ocupação.
N. 957, Carbone Ercilio. — Comparsa á secretaria.

Dia 20

N. 870, Fernandes Chomão. — Póde funcionar; registre-se.
N. 912, Fernandes Chimão. — Certifique-se.
N. 908, José Xavier Moita. — Certifique-se.
N. 903, Maria da Silva Vieira. — Certifique-se.
N. 896, Albertino Pinto da Rocha. — Póde funcionar; registre-se.

Dia 21

N. 906, Thomaz & Rodrigues. — Póde funcionar; registre-se.
N. 907, M. J. Rodrigues. — Póde funcionar; registre-se.
N. 902, Carlos de Andrade. — Póde funcionar; registre-se.
N. 1.019, Francisco de Moraes. — Habite-se.

N. 1.018, Kito Soares. — Habite-se.
N. 1.017, Dorothea Ferreira dos Santos — Satisfaca as exigencias.
N. 1.016, Eugenia Reis. — Habite-se.
N. 1.015, José Augusto Dias. — Habite-se.
N. 1.014, J. Ventura & Gomes. — Habite-se.

N. 1.013, Manoel de Almeida. — Satisfaca as exigencias.

N. 1.012, João Gomes Penna. — Habite-se.

N. 1.011, Celestino Martins Meira. — Satisfaca as exigencias.

N. 1.006, José Augusto Rodrigues. — Satisfaca as exigencias.

N. 998, Seraphim Oliveira Carvalho. — Satisfaca as exigencias.

N. 997, Seraphim Oliveira Carvalho. — Satisfaca as exigencias.

N. 996, Amadeu Ferreira Saramago. — Satisfaca as exigencias.

N. 995, José Lourenço. — Satisfaca as exigencias.

N. 990, Giovani Valle. — Permito a ocupação.

N. 966, Annibal de Loureiro. — Permito a ocupação.

Dia 22

N. 915, Manoel Ferreira dos Santos. — Certifique-se.

N. 914, Alberto Pinto da Rocha. — Certifique-se.

N. 916, Thomaz Rodrigues. — Certifique-se.

N. 1.005, José Merolla. — Proceda-se de acordo com o regulamento.

N. 954, José Francisco Gomes. — Permito a ocupação.

N. 1.022, Raphael Magalhães. — Permito a ocupação.

N. 1.009, Antonio Ferreira Barbosa. — Habite-se.

N. 1.002, José de Albuquerque. — Habite-se.

N. 1.021, Raphael F. Magalhães. — Habite-se.

N. 1.020, Raphael F. Magalhães. — Habite-se.

N. 1.025, Antonio de Pinho. — Satisfaca as exigencias.

N. 1.026, Antonio de Pinho. — Satisfaca as exigencias.

N. 897, Luiz da Silva Valle. — Pode funcionar; registre-se.

Dia 23

N. 917, Carlos de Andrade. — Certifique-se.

N. 920, M. J. Rodrigues. — Certifique-se.

N. 911, Anthero Gomes Fernandes. — Certifique-se.

Dia 24

N. 856 — Lino Sieiro. — Habite-se.

N. 933 — João Rodrigues. — Habite-se.

N. 944 — Francisco Augusto Asturiano. — Habite-se.

N. 1.010 — Antonio Fernandes Dias. — Habite-se.

N. 1.027 — José Francisco Muniz. — Habite-se.

N. 1.024 — Adelaide Guionor dos Santos. — Habite-se.

N. 965 — Justino Martins Porto. — Habite-se.

N. 369 — André Narcizo. — Habite-se.

N. 964 — José dos Santos Ferreira. — Habite-se.

N. 968 — Manoel Costa. Habite-se.

N. 904 — Carlos Brum de Andrade. — Pode funcionar; registre-se.

N. 1.023 — José Martins. — Satisfaca as exigencias.

N. 1.033 — José Martins. — Satisfaca as exigencias.

N. 1.030 — Antonio José Braulio. — Facilite a inspecção.

N. 1.031 — Antonio José Braulio. — Facilite a inspecção.

N. 981 — Antonio Rodrigues. — Concedo prazo até 17 de agosto do corrente ano.

N. 1.028 — Laudelina Maria da Silva. — Permito, a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

Dia 25

N. 932 — Carlos Brum de Andrade. — Certifique-se.

N. 930 — José Moimreira. — Certifique-se.

N. 934 — José Xavier Moita. — Certifique-se.

Posto de Santa Cruz:

Dia 15

N. 166, João Antonio da Silva. — Habite-se.

N. 167, Manoel Coelho Figueiredo. — Habite-se.

Dia 17

N. 168, Sabina Carreira de Carvalho. — Habite-se.

N. 169, Nonetala Elias. — Habite-se.

Dia 20

N. 170, Juvenal Gomes da Costa. — Habite-se.

N. 171, Nicolau Jorge. — Habite-se.

N. 172, Francisco de Castro Lopes. — Habite-se.

N. 173, Nonetala Elias. — Habite-se.

N. 175, Nicolau Jorge. — Habite-se.

Dia 23

N. 174, Jacintha da Costa. — Habite-se.

N. 176, Salvador Moreira. — Habite-se.

N. 177, Joaquim de Almeida Pinto. — Habite-se.

Dia 24

N. 180, Jorge Ottan. — Habite-se.

N. 181, Jorge Ottan. — Habite-se.

N. 182, Emilia Bichara. — Habite-se.

N. 183, Antonio Luiz Ambrosio. — Habite-se.

N. 184, Antonio Luiz Ambrosio. — Habite-se.

N. 185, Antonio Luiz Ambrosio. — Habite-se.

N. 186, Antonio Luiz Ambrosio. — Habite-se.

N. 187, Antonio Luiz Ambrosio. — Habite-se.

N. 188, Antonio Luiz Ambrosio. — Habite-se.

N. 189, Antonio Luiz Ambrosio. — Habite-se.

N. 190, Antonio Luiz Ambrosio. — Habite-se.

N. 191, Antonio Luiz Ambrosio. — Habite-se.

N. 192, Antonio Luiz Ambrosio. — Habite-se.

gues. — Pode funcionar até ulterior deliberação somente com o negocio requerido.

N. 3.270 de A. Santos & Faustino. — Complete as instalações.

N. 3.229 de Adolpho Valeijo & Thomé Claro. — Instale camara frigorifica.

N. 3.280 de Alvaro da Silva Bastos. — Pode funcionar até ulterior deliberação somente com o negocio requerido.

N. 3.305, de Innocencio Sampaio; n. 3.323 de Francisco Soares Carreira; n. 3.273, Joaquim Mendes de Castro. — Certifique-se.

N. 3.276, de Bento J. Fernandes. — Concedo 60 dias.

N. 3.289, de Avelino Domingues de Oliveira; n. 3.320, de J. Lopes Junior; n. 3.226, de Anthero Irmão. — Pode funcionar até ulterior deliberação somente com o negocio requerido.

N. 3.290, de Avelino Emilio Cegadaes. — Pode funcionar a titulo precario não podendo ser utilizado os comodos dos fundos para domicilio. — N. 3.259, de Gonçalves & Alexandre; n. 3.231, de Alves & Comp. — Deferido.

N. 3.329, de Empresa das Aguas Lambary S.A. — Deferido, devendo o reembolso ser fiscalizado pela inspeção.

N. 3.170, de José Gonçalves. — Instale camara frigorifica.

N. 3.238, de Francisco Lelal de Mello. — Cumpra fielmente as exigencias sanitarias respectivas.

N. 3.178, de Passos & Bastos. — Indeferido.

N. 3.324, de Valente & Comp. — A vista do alegado concedo 30 dias.

N. 3.296, de João de Souza Fernandes. — Indeferido.

N. 3.315, de J. Costa; n. 3.310, de Branco & Comp.; n. 3.326, de Avelino Domingues de Oliveira; n. 3.302, de A. D. Séve; n. 243, de Alpio Figueiredo; n. 3.334, de José Ferreira Franco. — Certifique-se.

Dia 2

N. 3.333, de Arthur Thomaz Coelho; n. 3.223, da Sociedade Anonima Frigorifico Anglo. — Deferido.

N. 3.258, de Manoel de Almeida; numero 3.267, de Antonio Senra Aragão; n. 3.208, de Manoel Pinheiro; numero 3.272, de João Gomes de Souza; n. 3.398, de Joaquim Marques de Carvalho; n. 3.316, de J. Xavier. — Pode funcionar até ulterior deliberação somente com o negocio requerido.

N. 3.351, de Francisco Leal de Mello. — Permito o funcionamento a titulo precario, devendo cumprir as exigencias dentro do prazo de 30 dias improrrogaveis.

N. 3.297, de Manoel Nunes; n. 3.294, de Armindo Ribeiro Salgado. — Pode funcionar a titulo precario.

N. 3.288, de Arthur Nogueira Barbosa. — Esta inspeção não se opõe, devendo ser requerido a Delegacia de Saude.

N. 3.291, de José Wainer. — Instale camara frigorifica.

N. 3.274, de Anthero Irmão; numero 3.335, de Faustino Rodrigues; numero 3.337, de Manoel de Almeida; n. 3.336, de João Gonçalves de Souza;

INSPEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1932

Ns. 3.219 de João Ferreira Franco.

N. 3.228 de Alberto Souza Carvalho;

n. 3.239, de Branco & Cid; n. 3.240 de A. D. Séve; n. 3.242 de Alpio Figueiredo; n. 3.279 de Faustina Rodri-

n. 3.339, de Avelino Emidio Cegdaes;
n. 3.342, de Jahl Hennigne de Souza;
n. 3.343, de Alvaro da Silva Bastos.
— Certifique-se.

N. 3.296, de João de Souza Fernandes;
n. 3.309, de Campos & Martins.
— Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 4 de julho de 1932 — Circular numero 70 — Tendo em vista o que comunicou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. P/500, de 9 de junho ultimo, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos efeitos, que os funcionarios daquela Secretaria de Estado, que estão autorizados a reconhecer as firmas dos representantes diplomaticos acreditados junto ao Governo Brasileiro, são os seguintes:

Ministro Carlos de Rostaing Lisboa — Chefe do Protocolo. Primeiro secretario de Legação — Renato de Lacerda Lago. Segundo secretario de Legação — Abelardo Bretanha Bueno do Prado. — Oswaldinho Aranha.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de julho de 1932

Circular n. 4 — Levo ao conhecimento dos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que o senhor ministro da Justiça e Negócios Interiores dirigiu ao da Fazenda, em 31 de maio ultimo, o aviso do teor seguinte:

"Em referencia ao aviso desse ministerio sob n. 93, de 29 de abril ultimo, cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este ministerio determinou ao diretor geral da Imprensa Nacional que, para o fornecimento de publicações já editadas não se faz mister o prévio empenho da despesa, o qual é necessario quando se trata de qualquer trabalho que redunde em gasto atual de material ou com pessoal. Como, porém, haja repartições que não dispõem de verba em que possam empenhar; e não podem, no entanto, prescindir de serviços daquela repartição, fica estipulado que, em tais casos, e tão somente para o corrente ano, será licita a execução de trabalhos, independentemente de empenho, computada, todavia, a importancia do serviço na renda da repartição e levada a debito do departamento requisitante.
— José Bellens de Almeida.

Dia 30 de junho de 1932

Ao Sr. diretor do Patrimonio Nacional:

N. 222 — Comunicando que o senhor ministro resolveu aprovar a proposta da referida diretoria no sentido de ser creada uma comissão de cadastro, abrangendo os Estados do Paraná e Santa Catarina, com sede em Florianópolis, e constituída por um engenheiro-chefe com a diaria de 50\$000, um condutor tecnico com a diaria de 30\$000, um desenhista com a diaria de 20\$000, e tres trabalhadores de campo com a diaria de 10\$000.

Comunicando, ainda, que o mesmo senhor ministro resolveu, de acordo com a aludida proposta, autorizar a referida diretoria a contratar os engenheiros Sindoelpho Silvafaria, Humberto de Oliveira Lima e o desenhista Edson Nicoll para preencherem, respectivamente, os tres primeiros cargos mencionados.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 135 — Declarando que o senhor ministro resolveu autorizar a referida delegacia a mandar submeter a inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria "ex-officio", o 4º escriturario da mesma delegacia, Francisco Raymundo de Carvalho.

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 163 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista um requerimento de Waldomero de Menezes Caldas, guarda do 7º Registro Fiscal do Acre, pedindo a mudança da denominação de guarda para a de encarregado, resolveu indeferir o aludido requerimento, e mandar advertir o aludido serventuario por se ter dirigido diretamente ao mesmo Sr. ministro.

N. 164 — Declarando que o senhor ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que o segundo escriturario da Alfandega de Manaus, Tito Valente do Couto, pede indenização da importancia de 357\$200, que dispendeu com o transporte de sua familia entre Porto Velho e a capital do aludido Estado, em dezembro de 1928, resolveu indeferir o dito requerimento, visto que o referido transporte se efetuou antes de ser o requerente dispensado da comissão de administrador da Mesa de Rendas daquela localidade.

Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 53 — Remetendo o memorial em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do referido Estado, José Candido Leal Barcellos pede sua transferência para outro Estado, e recomendando providencias, afim de ser cumprida pelo interessado a determinação da circular ns 26, de 4 de março ultimo, e selado o dito memorial.

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 81 — Declarando que, tendo em vista o que pediu o agente fiscal do imposto de consumo no interior do referido Estado, Lauro Godo, resolveu mandar averbar nos assentamentos do aludido funcionario o tempo de serviço prestado como remador da Mesa de Rendas de Antonina e trabalhador das Capitazias da Alfandega de Paranaguá, de acordo com a certidão com que instruiu seu pedido.

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 129 — Declarando que o senhor ministro resolveu autorizar a referida delegacia a mandar submeter a inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria "ex-officio", o maquinista da lancha a vapor da Alfandega de Belém, José Carvalho.

Dia 2 de julho de 1932

Ao Sr. diretor do Patrimonio Nacional:

N. 223 — Comunicando que o senhor ministro, tendo em vista o que expôs a referida diretoria, resolveu autorizá-la a designar o engenheiro-ajudante da mesma, Childerico Pederneiras Filho, para prosseguir nos trabalhos do levantamento da planta dos terrenos de marinha na

capital do Estado do Espirito Santo, correndo por conta do mesmo Estado as diárias que forem abonadas ao referido engenheiro.

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 82 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que de acordo com o contrato firmado em 28 de junho ultimo, entre o Tesouro Nacional e o Banco do Brasil para a execução por esse estabelecimento de credito do sistema de gestão financeira, quanto ao recolhimento das rendas e o pagamento das despesas federais de que cogita o decreto federal n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, e bem assim o decreto n. 21.124, de 7 de março de 1932, os recolhimentos ao mesmo Banco serão feitos mediante guia em tres vias, duas das quais serão devolvidas pelo referido estabelecimento às repartições, com o devido recibo. O Banco não se obriga a receber em moedas de aluminio, níquel e prata, mais de um conto de réis em cada recolhimento diario feito por essa Alfandega. O Banco se obriga a receber com dinheiro cheques de outros Bancos nas praças em que mantem os serviços de compensação de cheques, e no caso de não ser honrado qualquer desses cheques, o Banco pode extorná-lo da conta da "Receita da União" até o dia seguinte ao da entrega, devolvendo-o á repartição que o tiver recolhido. As cédulas dilaceradas e em recolhimento serão recebidas pelo Banco como moeda corrente, pelo seu valor nominal, desde que a repartição depositante declare nas guias o montante das referidas notas, fornecendo lista discriminativa do valor, série, estampa e numero, lista essa em duplicata. As repartições pagadoras a que se refere o art. 20 do decreto n. 20.393, citado, é devidamente autorizadas, retirarão, por cheques, assinados conjuntamente pelo tesoureiro ou pagador epelo chefe da repartição, contra o credito que lhes tiver sido aberto, a importancia necessaria para os pagamentos que houverem de realizar. O Banco se obriga a atender as requisições e pagamentos provenientes das repartições autorizadas a restituir depósitos. O pagamento das verbas ouro será feito em papel, convertido á taxa fixada pelo Banco, que vigorar na véspera do dia em que se efetuar o mesmo pagamento.

Transmitindo-vos os presentes esclarecimentos, peço providencias, afim de que essa repartição observe fielmente, no que lhe diz respeito, as normas assim estabelecidas.

Idêntico ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 37 — "Levo ao vosso conhecimento, para os devidos efeitos, que, de acordo com o contrato firmado em 28 de junho ultimo, entre o Tesouro Nacional e o Banco do Brasil, o Governo Federal se obrigou a promover, por intermédio dessa Caixa, o troco immediato das cédulas dilaceradas e em recolhimento recebidas pelo Banco do Brasil com moeda corrente das repartições federais, quando ditas cédulas lhe forem apresentadas pelo Banco e pelo mesmo valor por que tiverem sido ele, recebidas. Para o mencionado troco deverá o Banco fazer acompanhar as cédulas das listas entregues pelas repartições depositantes, listas essas discriminativas do valor, série, estampa e numero das notas. No caso de

ão ser efetuado o troco a que se refere a cláusula contratual, no prazo de dez dias úteis, contados do dia da apresentação, pagará o Tesouro juros de 7 % pelo prazo da demora e para esse efeito, essa Caixa dará ao Banco, sempre que não lhe seja possível efetuar o troco a apresentação, um certificado da importância representada.

Em face do exposto, encareço as necessárias providências por essa repartição no sentido de ser observado fielmente o que ficou acima estipulado, sendo adotadas todas as medidas que para tal fim se fizerem mister de modo a evitar ônus para o Tesouro, representados nos juros de 7 %, pelo prazo da demora, no troco a que fica obrigado essa Caixa."

— Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos:

N. 607 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que de acordo com o contrato firmado em 28 de junho último, entre o Tesouro Nacional e o Banco do Brasil para execução por esse estabelecimento de crédito do sistema de gestão financeira, quanto ao recolhimento das rendas e o pagamento das despesas federais de que cogita o decreto federal n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, e bem assim o decreto n. 21.124, de 7 de março de 1932 os recolhimentos ao mesmo banco serão feitos mediante guia em três vias, duas das quais serão devolvidas pelo referido estabelecimento às repartições com o devido recibo. O banco não se obriga a receber em moedas de alumínio, nickel e prata, mais de um conto de réis em cada recolhimento diário feito pelas Diretorias Regionais dos Correios e Telegrafos. O banco só se obriga a receber como dinheiro cheques de outros bancos nas praças em que mantem os serviços de compensação de cheques e no caso de não ser honrado qualquer desses cheques, o banco pôde extorná-lo da conta da "Receita da União" até o dia seguinte ao da entrega, devolvendo-o à repartição que o tiver recolhido. As cedulas dilaceradas e em recolhimento serão recebidas pelo banco como moeda corrente, pelo valor nominal desde que a repartição depositante declare nas guias o montante das referidas notas, fornecendo lista discriminativa do valor, serie, estampa e numero, lista essa em duplicata. As repartições pagadoras a que se refere o art. 20 do decreto n. 20.393, citado, e devidamente autorizadas, retirarão, por cheques, assinados conjuntamente pelo tesoureiro ou pagador e pelo chefe da repartição, contra o crédito que lhes tiver sido aberto, a importância necessária para os pagamentos que houverem de realizar. O banco se obriga a atender as requisições e pagamentos provenientes das repartições existentes nos Estados. O pagamento das verbas, ouro será feito em papel, convertido à taxa fixada pelo banco, que vigorar na véspera do dia em que se efetuar o mesmo pagamento.

Transmitindo-vos os presentes esclarecimentos, peço vos dignéis de providenciar afim de que as Diretorias Regionais dos Correios e Telegrafos observem fielmente, no que lhes diz respeito, as normas assim estabelecidas."

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 606 — Restituindo o processo encaminhado com o officio n. 422, de 1 de junho último, ao qual está junto o officio n. 72 R, de 3 de maio anterior, em que o Sr. representante da Fazenda Publica recorre da decisão desse Conselho que deu provimento ao recurso interposto pelo "The Texas Company (South America) Ltd.", do ato da Delegacia Fiscal em Pernambuco mantendo o da coletoria federal em São José, no mesmo Estado, que impoz a referida companhia a multa de 500\$000, por infração do disposto nos arts. 24, § 2º, 25 paragrafo unico e 31 n. 2, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, e comunicando que o Sr. ministro resolveu negar provimento ao aludido recurso, para manter a decisão desse Conselho, constante do seu acórdão n. 178.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 131 — Declarando que o Sr. ministro resolveu aprovar o ato da referida delegacia, pelo qual foi designado Antonio Barreiros para substituir, interinamente, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do aludido Estado, Atilio Silva Fonseca, que entrou no gozo de licença.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 83 — Declarando que o Sr. ministro resolveu aprovar o ato da referida delegacia, pelo qual foi designado o 1º escrivuario Dr. José Gelbeck para substituir o Dr. Antonio Jorge Machado Lima, consultor da mesma delegacia, que entrou em gozo de férias.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 223 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista um requerimento do 2º escrivuario da referida delegacia, bacharel Humberto Burlamaqui Simões, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber como 2º escrivuario da Delegacia Fiscal no Pará, o consultor interino, da mesma delegacia, no periodo de 7 de março a 5 de abril de 1930, em que esteve suspenso do exercicio de suas funções, penalidade essa que foi posteriormente cancelada, resolveu deferir o aludido requerimento, para efeito, porém, de ser pago ao petionario apenas os vencimentos do cargo de 2º escrivuario da mencionada delegacia, referentes ao periodo citado.

N. 224 — Remetendo os documentos que instruíram o processo relativo á proposta de nomeação de Francisco Domingos Carneiro para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, afim de que sejam os mesmos documentos entregues, mediante recibo, ao interessado, conforme pediu.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 1 de julho de 1932

Do Sr. contador geral:

Offícios:

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 1.448 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Natal — Sobre posse e exercicio de funcionario.

N. 1.449 — Ao Sr. presidente do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Comunicando promoção de funcionario.

Dia 2

Do Sr. contador geral:

Offícios:

N. 1.450 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística — Satisfazendo a solicitação do officio numero 976 devolve, devidamente preenchidos, os formularios remetidos, por essa repartição.

N. 1.451 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica — Comunicando promoção de funcionario.

— Ao Sr. contador seccional:

N. 1.452 — Ministerio da Fazenda — Remetendo decreto afim de que seja entregue ao interessado.

N. 1.453 — Ministerio da Fazenda — Sobre anulação e expedição de ordens de pagamento.

N. 1.454 — Ministerio da Fazenda — Ratificando o officio n. 1.244 sobre expedição de ordem de pagamento.

N. 1.455 — Ao Sr. diretor gerente do Banco do Brasil — Solicitando providencias no sentido de ser fornecido o extrato da conta "Tesouro Nacional — operações do Trigo."

N. 1.456 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra — Sobre saldo da verba 6º — Serviço de Intendencia.

N. 1.457 — Ao Sr. inspetor — Inspetoria de Aguas e Esgotos — Comunicando que os balanços de que trata o officio n. 1.230 desta Contadoria, são os de ativo e passivo.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 1.458 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Remetendo processo protocolado sob n. P. C. — 6.236-32.

N. 1.459 — Ao Sr. diretor do Patrimônio Nacional — Agradecendo a comunicação feita em officio n. 414/766, de 21 de junho último.

N. 1.460 — Ao Sr. diretor regional de Correios e Telegrafos em Natal — Remetendo a 3ª via da ordem da pagamento n. 1, de 30 de março do corrente ano.

N. 1.461 — Ao Sr. agente da Estação Pedro II — Sobre fornecimento de passagem.

Requerimentos despachados

Marina Fortuna. — Deferido.
Edeltrudes Pereira Pacheco. — Deferido.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 2 de julho de 1932

Herdeiros de Teófilo Manoel da Silva, (proc. n. 23.765, de 1932). — Reconheça-se a firma do Dr. juiz federal no Estado da Baía.

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais:

N. 504 — Afim de serem satisfeitas as exigências da informação de fls., incluso vos transmiro o processo fichado sob n. 32.249, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Mineira Auto Viação Internacional. (Processo numero 32.249, de 1932).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

N. 27.574, de 1932 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo isenção de direitos. — Carecendo de fundamento o pedido em apreço, deixo de atendê-lo.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 4 de julho de 1932

N. 18.456, de 1932 — Capitão-tenente Alfredo Salomé da Silva, solicitando restituição de imposto de emergência, pago a mais. — Apresente certidão dos descontos efetuados.

N. 31.889, de 1932 — Campos & Rios Limitada, pedindo autorização para pagar o imposto a que estão sujeitos, sem multa. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 32.728, de 1932 — Associação dos Funcionários Públicos Cíveis, pedindo restituição de multa. — Dirija-se, querendo, à Recebedoria do Distrito Federal.

N. 32.774, de 1932 — Hermenegildo Gomes Teixeira, pedindo relevação de multa imposta pela Saúde Pública. — A vista do parecer, indeferido.

N. 34.121, de 1932 — Antonia de Araujo Cunha, pedindo levantamento de caução. — Satisfaca a exigência da informação.

Ofícios:

Ao diretor geral do Tesouro:

N. 18 — Comunicando o passamento, hontem ocorrido, do sub-diretor do Tesouro Nacional, Arthur Dias da Costa. Velho servidor da Nação, ha pouco mais de um ano o Governo o distinguira com a promoção ao ultimo posto da carreira fazendaria, premiando, assim, o funcionario inteligente e cumpridor de seus deveres.

Desligando do quadro da Diretoria, pelo motivo acima indicado, cumpre o dever de apresentar condolencias a todo o pessoal de fazenda, notadamente aos companheiros do Tesouro Nacional, na pessoa daquele diretor.

— Ao diretor da Casa da Moeda:

N. 49 — Remetendo, para ser informado, o processo n. 33.235, deste ano, em que a firma N. R. Santos & Comp. solicita a troca de estampilhas, de acôrdo com a circular n. 88, de 1931.

N. 50 — Restituindo, para ser informado, o processo n. 33.043, do corrente ano, relativo a um aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Ao delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 127 — Transmitindo o processo n. 31.755, deste ano, em que é interessada a firma Bandeira & Rocha, encarece novos esclarecimentos.

— Ao presidente do Centro dos Despachantes da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 474 — Acusando o recebimento do officio n. 38, de 21 de junho findo, fichado sob n. 34.351, deste ano, agradece a gentileza da participação.

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 713 — Restituindo os autos de infração ns. 576, de 1924 e 2.921, de 1931, lavrados contra a firma Lucas & Comp., estabelecida á avenida Passos ns. 36/38.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 296 — Restituindo para ser convenientemente instruido na fórmula da legislação em vigor, o processo n. 24.684, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

N. 297 — Remetendo, afim de serem prestados esclarecimentos, o processo n. 32.458, do corrente ano, em que é interessado Arthur Bosetti.

— Ao delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 46 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 103, de 4 de junho findo, fichado sob numero 33.089, deste ano, no qual lhe foi comunicado haver sido balanceada a coletoria federal em Blumenau, nesse Estado, tendo sido encontrados exatos os valores e perfeita a escrituração, salvo no caixa de cintas para o imposto de consumo, nacionais que acusava uma diferença para mais de 15%, importancia essa debitada imediatamente ao respectivo exator, proferiu o seguinte despacho:

“Chame-se a atenção do responsável pela diferença verificada, advertindo-o de que, na reincidência, ser-lhe-á aplicada pena mais severa.”

— Ao delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 106 — Transmitindo, de acôrdo com o despacho de folhas do Sr. ministro da Fazenda, o processo n. 20.158, do corrente ano, para que lhe seja anexado novo certificado, que satisfaca plenamente as exigências regulamentares.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 145 — Declarando que o Sr. ministro tendo presente o officio n. 104, de 4 de junho findo, fichado sob numero 33.091, deste ano, no qual lhe foi comunicado haver sido balanceada a coletoria federal em Olinda, nesse Estado, tendo sido encontrados exatos os saldos e perfeita a escrituração, salvo no Caixa de cintas para bebidas nacionais, que acusava uma diferença para menos de 97\$200, quantia essa recolhida imediatamente aos cofres públicos pelo respectivo exator, exarou o seguinte despacho:

“Chame-se a atenção do responsável pela diferença verificada, advertindo-o de que, na reincidência, ser-lhe-á aplicada pena mais severa.”

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 83 — Remetendo, para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-diretoria, o processo n. 31.953, deste ano, em que é interessada D. Barbara Franco de Oliveira.

— Ao inspetor da Alfandega de Santos:

N. 312 — Transmitindo o processo n. 33.675, deste ano, para ser informado si o material importado pela Repartição de Aguas e Esgotos de São Paulo, já chegou aquêlo porto.

— Ao inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 53 — Comunicando que atendendo ao que requereu a Companhia Telefonica Riograndense, em petição fichada sob n. 32.535, deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais redução de direitos, nos termos do art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para 6.005 quilos, de arame de ferro galvanizado para uso telefonico constantes da inclusa primeira via da relação com um só item.

O referido material veio pelo vapor *Almirante Jaceguati*, entrado nesse porto em 3 do mês findo.

— Ao inspetor da Alfandega da Paraíba:

N. 14 — Comunicando que, atendendo ao que solicitou o interventor nesse Estado, em telegrama fichado sob numero 32.379, deste ano, concedi, por despacho de 29 de junho findo, mediante assinatura de termo de responsabilidade com prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos e das demais taxas, de acôrdo com a clausula III do contrato celebrado em virtude do decreto n. 20.183, de 7 de julho de 1931, para 43 peças marca Yellow, contendo ferro em barra, pesando bruto 7.500 quilos, vindos da Alemanha pelo vapor *Drechterland*, entrado nesse porto em 2 do mês findo e destinados á construção das obras do porto de Cabedelo.

Fica assim confirmado o telegrama n. 449, de 1 do corrente.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1932

Luiz Ascendino Dantas, pedindo por certidão as confrontações constantes da “Fazenda da Cachoeira”, no municipio de Iguassú. — Prove, por meio de documentos habeis, qual o interesse que tem e qual o destino a dar á certidão pedida. (Processo 31.339-932.)

Dia 28

Adelia Azevedo de Macedo, pedindo licença para pagar laudemio sobre a venda do predio sito á rua Coronel Tamarindo n. 41, em Niterói. — Apresente o requerente a carta de aforamento passada em nome da *de cujus*. (Processo 20.649-932.)

Josino Meira de Vasconcellos, pedindo seja perdoado o aluguel do predio da rua da Alegria n. 42, casa 7. — Dirija-se ao Ministerio da Viação (Processo 24.386-932.)

Empresa Construtora e Saneamento Predial, Ltda., solicitando fornecimentos de plantas e informações sobre os terrenos do Ministerio da Fazenda e Marinha em São Paulo. — De acôrdo.

A pretensão da requerente, nos termos em que é feita, não pôde ser deferida. (Processo 33.732-931.)

Dia 30

Pantaleão Delbons, sub-oficial da Armada, pedindo abatimento de 30% sobre a compra do predio na. 106-108 sito á Avenida Sete de Setembro, na Vila Marechal Hermes. — Prove com instrumento publico em devida forma o alegado e com certidão bastante a prova de pagamento com as prestações constantes.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de julho de 1932

Autos de infração:

N. 1.134, de 1932, contra A. P. Oliveira & Comp. — De acôrdo com o parecer, concedo a dilação do prazo de 10 dias.

N. 292, de 1931, contra Manuel Passos Pousada. — De acôrdo com o parecer, indeferido.

N. 233, de 1931, contra Manuel Camara Vieira. — Idem.

N. 765, de 1932, contra Paulino Lopes & Comp. — De acôrdo com o parecer, deferido. Intime-se a requerente a satisfazer o pagamento da multa, na forma do disposto no art. 1º, inciso 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho findo.

N. 954, de 1932, contra Waldemar Bernardes da Silva. — De acôrdo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 1.122, de 1932, contra A. Alves e outros. — Idem.

N. 1.121, de 1932, contra Manuel Moutinho e outros. — Idem.

N. 631, de 1932, contra Elias Levenkron. — Idem.

N. 1.234, de 1932, contra Soares Bastos & Comp. — Idem.

N. 863, de 1931, contra João Miguel. — Idem.

N. 61, de 1930, contra Barbosa de Oliveira & Comp. e A. Maksud. — De acôrdo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 do corrente, archive-se este processo, originado do auto de folhas, lavrado por infração do artigo sexto (6º) do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra os atuados supra.

N. 35, de 1930, contra Bouskela & Comp. — De acôrdo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 do corrente, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do art. 6º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra Bouskela & Comp.

N. 485, de 1930, contra M. Garrido & Comp. — De acôrdo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 do corrente, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do art. 6º, letra a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra M. Garrido & Comp.

N. 243, de 1930, contra Pedro Figueiredo & Filhos. — De acôrdo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 do corrente, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do art. 6º, letra a, do de-

creto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra o atuado supra.

N. 634, de 1930, contra o Banco Boavista. — De acôrdo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 do corrente, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do art. 9º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra o Banco Boavista.

N. 377, de 1930, contra Antonio Cucinelli. — De acôrdo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 do corrente, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do art. 6º, letra a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra Antonio Cucinelli.

N. 515, de 1930, contra A. Miranda & Comp. — De acôrdo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 do corrente, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do art. 6º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra A. Miranda & Costa.

N. 351, de 1930, contra Antonio Ramos. — De acôrdo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 do corrente, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do art. 6º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra Antonio Ramos.

N. 753, de 1930, contra Salomão Corrêa & Comp., Antonio de Oliveira e Gravo Irmão & Comp. — De acôrdo com o disposto no art. 4º do decreto numero 21.459, de 1 do corrente, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do art. 6º, a, e 14, a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra os atuados supra.

N. 375, de 1930, contra Ferreira Guimarães & Comp. e H. Abbud. — De acôrdo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 do corrente, archive-se este processo, originado do auto de folhas, lavrado, por infração do art. 6º, a, e 14 a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra os atuados supra.

N. 385, de 1930, contra Sebastião Ferreira. — De acôrdo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 do corrente, archive-se este processo, originado do auto de folhas, lavrado, por infração do art. sexto (6º), do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra Sebastião Ferreira.

Ns. 509 e 510, de 1930, contra S. Gonçalves e Irmão e Galdino Eduardo Wilbert. — De acôrdo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 do corrente, archive-se este processo, originado do auto de folhas, lavrado, por infração do art. 6º a, e 14 a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra os atuados supra.

Ns. 513 e 514, de 1930, contra M. Cerqueira e José Pereira Fernandes Dias. — De acôrdo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 do corrente, archive-se este processo, originado do auto de folhas, lavrado, por infração do art. 6º, a, e 14, a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra os atuados supra.

N. 812, de 1931, contra M. Andrade & Comp. — De acôrdo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 do corrente, archive-se este processo originado do auto de folhas, lavrado,

por infração do art. sexto (6º), do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra o atuado supra.

Ns. 338 e 339, de 1930, contra Oliveira Moraes & Cardoso. — De acôrdo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 do corrente, archive-se este processo, originado do auto de folhas, lavrado, por infração do art. sexto (6º), do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra o atuado supra.

N. 1.097, de 1932, contra Alberto José de Lima, ou seu espólio. — Estando materialmente provada a infração de que cogita o auto de folhas, julgo procedente o presente processo, para o fim de impôr a Alberto José de Lima ou a seu espólio, a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórmula dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 702, de 1930, contra Antonio Rodrigues de Abreu. — De acôrdo com o disposto no art. 4º do decreto numero 21.459, de 1 do corrente, archive-se este processo, originado do auto de folhas, lavrado, por infração do artigo sexto (6º), do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra o atuado supra.

Ns. 22, 23, 25 e 26, de 1930, contra Amílho Muniz Peixoto, Sociedade Anonima P. Michelin, M. S. Mendes & Comp., Fiat Brasileira S. A. e Laprini & Companhia. — De acôrdo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 do corrente, archive-se este processo, originado do auto de folhas, lavrado, por infração do art. 6º, a e 14, a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra os atuados supra.

N. 598, de 1930, contra Camillo Moreira e Cardoso, Gonzalez & Comp. — De acôrdo com o disposto no art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 do corrente, archive-se este processo, originado do auto de folhas, lavrado, por infração do art. 6º, a e 14, a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra os atuados supra.

N. 349, de 1930, contra Antonio Dias de Rezende. — De conformidade com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 do mês de junho deste ano, officie-se á Diretoria da Receita pedindo o cancelamento da divida constante da certidão n. 3.439, de 8 de junho de 1932; arquivando-se em seguida o presente processo, originado no auto de fls., lavrado por infração do artigo sexto — do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra Antonio Dias de Rezende.

N. 2.324, de 1931, contra a Manufatura de Chapéus de Palha Bosio Ltd. e Araujo Costa & Comp. — De acôrdo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 do corrente, archive-se este processo, originado do auto de folhas, lavrado, por infração do art. 111, § 1º, a e 122, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra os atuados supra.

N. 488, de 1929, contra Mansur Taub & Comp. — De acôrdo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 do corrente, archive-se este processo originado do auto de fls., lavrado, por infra-

ção do artigo sexto (6º) do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra Mansur Taül & Comp.

N. 171, de 1930, contra Elysio & Nogueira — De conformidade com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1º de junho deste ano, officie-se á Diretoria da Receita pedindo o cancelamento da divida constante da certidão n. 2.562, de 12 de novembro de 1931, arquivando-se em seguida o presente processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do art. 6º (sexto), do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra Elysio & Nogueira.

N. 779, de 1929, contra M. R. David — De conformidade com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1º de junho deste ano, officie-se á Diretoria da Receita pedindo o cancelamento da divida constante da certidão n. 9.763, de 30 de abril de 1931, arquivando-se em seguida o presente processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do artigo sexto (6º), do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra M. R. David.

N. 445, de 1930, contra Neves, Barros & Companhia, Delio Guaraná de Barros, Jacinto Pinto Lima Junior, Afonso Vizeu, Antonio Almeida Sampaio & Comp. e Companhia Imobiliária Nacional. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1º do corrente, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado, por infração do art. 6º, a, e 14 a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra os atuados supra.

Requerimentos despachados

N. 1.761 — General Electric. S. A. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 240.000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano. Isto feito volte o processo á 2ª Sub-diretoria para dizer se os sublocatarios figuram lançados para os efeitos do pagamento do imposto respectivo.

N. 14.196 — Barbosa Albuquerque & Comp. — Defiro o pedido devendo o agente fiscal verificar a aplicação dos selos que forem adquiridos, fazendo a necessaria anotação.

N. 5.634 — Anna Blumeu — Tratando-se de multa imposta por infração do art. 44 paragrafo unico do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, não tem aplicação o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1º de junho findo. Prossiga o processo.

N. 5.446 — Matheis & Comp. — Não ha multa a impor no presente contrato considerando os termos do decreto numero 21.459, de 1º de junho findo, por isso que o processo deu entrada nesta repartição em 7 do mesmo mês data em que principiou a vigorar aquele decreto, tendo sido o contrato assinado antes daquela data.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

Dia 4 de julho de 1932

N. 19.906 — Joaquim do Nascimento Fonseca. — Transfira-se.

Notificações:

N. 530 — Laurentino Gomes & Companhia, rua Sete de Setembro n. 172. — Multa de 150\$, mais a importancia de

120\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 529 — Antonio José da Silva, rua do Catete n. 322. — Idem.

N. 527 — Anna de Jesus Rodrigues, rua do Catete n. 302. — Idem.

N. 532 — Augusto Soares, rua Mayrink Veiga n. 28. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 52\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 25 dias. Intime-se.

N. 531 — Mayrink Veiga & Comp., rua Mayrink Veiga ns. 15 e 21. — Idem.

N. 533 — L. Barros & Fernandes, rua Mayrink Veiga n. 28. — Multa de 150\$, mais a importancia de 300\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 25 dias. Intime-se.

N. 387 — Nunes da Silva, rua Uru-guaiana n. 49. — Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 25 dias. Intime-se.

N. 388 — Aurelio Perez & Dominguez, rua da Misericordia n. 59. — Idem.

N. 389 — Benedicto Corrêa, rua Coronel Agostinho n. 41. — Multa de 150\$, mais a importancia de 155\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 25 dias. Intime-se.

N. 528 — A. Leobous, rua do Catete n. 44. — Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 517 — A. Souza & Comp., rua Sete de Setembro n. 235. — Multa de 300\$, mais a importancia de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 518 — Moreira Mesquita, rua Sete de Setembro n. 207. — Idem.

N. 508 — Florindo Esteves, praça Arthur Bernardes. — Idem.

N. 346 — Simões Baptista & Comp., rua Marechal Floriano n. 52. — De acordo com o parecer, mantenho os emolumentos de registro exigidos pelo despacho de fls. Quanto á multa, concedido nos termos propostos o abatimento de 50 %, de conformidade com o decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932.

N. 363 — Manoel José de Barros, rua Nuno e Souza n. 122. — Em face da informação e de acordo com o parecer, defiro o pedido, concedendo a Manoel José de Barros, permissão para efetuar o pagamento da multa, que lhe foi imposta, em 27 de maio de 1932, com o abatimento de 50 %, nos termos do decreto numero 21.459, de 1º de junho de 1932, recolhendo aos cofres desta repartição todos os emolumentos de registro.

N. 968 — Quintino Pinheiro & Companhia, Avenida Mem de Sá n. 80. — Mantenho o despacho de 16 de julho de 1932, quanto aos emolumentos de registro, na importancia de 150\$. Em relação á multa, em face da informação e parecer, e tendo em vista o decreto numero 21.459, de 1º de junho de 1932, seja concedida a redução de 50 % solicitada pelo faltoso, em sua petição de fls., si a referida multa foi paga até 31 de agosto proximo.

N. 515 — Herminio Rizzo, rua Barão do Bom Retiro n. 341 A. — Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$ relati-

va a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 365 — Silverio da Costa, rua Antunes Maciel n. 54. — Mantenho os emolumentos de registro exigidos pelo despacho de 27 de maio proximo findo; quanto á multa, concedo, nos termos do parecer, que seja paga com a redução de 50 %, consoante o decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932.

N. 355 — Braz & Comp., rua Acre n. 80. — Mantenho o despacho de folhas 4 quanto aos emolumentos de registro, notificação, e o modifio quanto á multa, que poderá ser paga até a data indicada no parecer, com a redução de 50 %, nos termos do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932.

N. 304 — Manoel Pinheiro, rua Machado Coelho n. 18. — Mantenho, de acordo com o parecer do Sr. sub-diretor da 3ª Sub-Diretoria, o despacho de fls. na notificação n. 304, quanto aos emolumentos de registro; quanto á multa, póde ser paga até a data indicada no mesmo parecer, com o abatimento de 50 %, *ex-vi* do art. 1º, n. 4, do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932.

N. 341 — José Palazzi, rua Antunes Maciel n. 53. — Mantenho os emolumentos de registro exigidos pelo despacho na notificação de fls., despacho de 26 de maio proximo findo; e o modifio quanto á multa, que se cobrará até a data indicada no parecer, com o abatimento de 50 %, *ex-vi* do art. 1º, n. 4 do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932.

N. 596 — F. Miguel & Comp., rua General Camara n. 136. — Multa de 150\$, mais a importancia de 300\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 582 — José Fernandes dos Santos, rua Souza Barros n. 167 B. — Multa de 150\$, mais a importancia de 130\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 25 dias. Intime-se.

N. 583 — José Francisco Pereira, Estrada Monteiro n. 226. — Multa de 150\$, mais a importancia de 155\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 25 dias. Intime-se.

N. 564 — J. Lopes & Capistrano, rua Carolina Meyer n. 36. — Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 682 — Antonio Joaquim dos Santos Almeida. — Certifique-se o que constar.

N. 684 — S. Alexandre & Comp. — Idem.

N. 687 — Charles Esberard. — Idem.
N. 691 — Francisco Salles F. de Andrade. — Idem.

N. 688 — Ada Colucci. — Idem.

N. 686 — Teixeira & Paiva. — Idem.

N. 685 — Rubens Freitas Guimarães. — Diga em que caracter pede a certidão.

Relação dos agentes fiscaes do imposto de consumo e peritos designados pelo diretor da Recebedoria do Distrito Federal, para a fiscalização do imposto do selo nos estabelecimentos bancarios, de acordo com o item 2º da circular n. 17.

de 18 de dezembro de 1931, da Consultoria da Fazenda:

Fiscal Heitor M. Espinola e perito Julio Fabrega:

Banco Comércio e Indústria de São Paulo, rua Primeiro de Março n. 73.

Banco Holandês da America do Sul, rua Buenos Aires ns. 11 e 13.

Banco Português do Brasil, rua da Candelaria n. 24.

Banco Britânico da America do Sul, Limitada, rua da Alfandega n. 27.

Banco Germanico da America do Sul, rua Primeiro de Março n. 57.

Banco Real do Canadá, avenida Rio Branco ns. 66 a 74.

Banco Aliança do Rio de Janeiro, rua da Alfandega n. 32.

Casa Bancaria Carlo Pareto & Comp., rua Primeiro de Março n. 35.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, rua da Alfandega n. 8.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro, rua Primeiro de Março ns. 67 e 69.

Banco Regional, rua Primeiro de Março n. 71.

Banco de Crédito Territorial, rua Primeiro de Março n. 62.

Banco de Operações Mercantis, rua da Alfandega n. 55.

Banco Comércio do Brasil, rua General Camara n. 30.

Casa Bancaria Custodio de Almeida Magalhães, rua General Camara n. 47.

Casa Bancaria Moscoso Castro & Companhia, Limitada, rua da Alfandega número 51.

Casa Bancaria Companhia Brasileira Crédito Hipotecario, rua da Quitanda n. 143.

Casa Bancaria Azevedo Branco & Companhia, Limitada, rua de São Pedro número 37.

Casa Bancaria Monteiro Castro & Companhia, rua de São Pedro n. 42.

Casa Bancaria Industrial do Brasil, rua de São Pedro n. 47.

Banco do Comércio, rua General Camara n. 8.

Banco Commercial de Minas Gerais, rua Teófilo Otoni n. 70.

Fiscal Francisco de Paula Palhares Junior:

Banco Italo Belga, rua da Quitanda n. 129.

Banco Nacional Ultramarino, rua da Quitanda n. 120.

Banco Auxiliar do Trabalho, rua Buenos Aires (1°), n. 52.

Casa Bancaria Borges & Irmão, rua da Alfandega n. 24.

Banco Canadense do Comércio, avenida Rio Branco ns. 63 a 67.

Banco Bôavista (matriz), rua Primeiro de Março n. 47.

Casa Bancaria, S. A. Martinelli, avenida Rio Branco n. 108.

Casa Bancaria Agencia Financiera de Portugal, rua Teófilo Otoni n. 4.

Casa Bancaria A Economica, S. A., rua dos Andradas n. 26.

Casa Bancaria A. M. Pinto & Comp., rua dos Ourives ns. 129 e 131.

Casa Bancaria Aurea Brasileira, avenida Passos (1°), n. 11.

Casa Bancaria A Mutuante, S. A., rua Sete de Setembro (1°), n. 179.

Casa Bancaria Andrade Arnaud & Co., Ltd., rua Buenos Aires n. 80.

Fiscal Arlindo Soriano Pupe:

Banco Francês e Italiano para a America do Sul, rua da Alfandega n. 11.

Banco Alemão Transatlântico, rua da Alfandega n. 48.

Banco Yokôama, rua da Candelaria n. 23.

Banco Hespanhol do Brasil, rua Primeiro de Março n. 43.

Fiscal Victor José de Mattos e perito José de Campos Caldas:

Banco Nacional da Cidade de Nova York, avenida Rio Branco n. 85.

Banco de Londres e America do Sul, rua da Alfandega ns. 29 a 35.

Banco Commercial do Estado de São Paulo, rua da Alfandega n. 21.

Banco Federal Brasileiro, rua da Alfandega n. 28.

Banco Hipotecario e Agricola de Minas Gerais, rua da Quitanda n. 107.

Banco de Crédito Real, rua General Camara n. 56.

Banco Internacional de Finanças, rua General Camara (5°), n. 19.

Casa Bancaria Malheiros Vargas & Comp., rua General Camara (1°), n. 42.

Casa Bancaria Manoel C. de Carvalho & Comp., rua General Camara n. 22.

Banco de Crédito Real de Minas Gerais, rua Visconde de Inhaúma n. 76.

Crédit Foncier du Brésil, avenida Rio Branco n. 44.

Casa Bancaria Leonardo dos Santos Villa Real, avenida Rio Branco n. 38.

Brazilian Warrant Agency and Finance, Co., Ltd., avenida Rio Branco n. 137.

Casa Bancaria Companhia Santa Lucia, S.A., rua Ramalho Ortigão (2°), n. 9.

Banco de Crédito Mercantil, rua da Quitanda ns. 71 a 75.

Banco Comércio e Industria de Minas Gerais, rua da Quitanda n. 131.

Casa Bancaria Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, rua da Quitanda n. 113.

Casa Bancaria Imobiliaria Kosmos, rua do Ouvidor n. 87.

Casa Bancaria Lar Brasileiro, rua do Ouvidor n. 90.

Banco dos Funcionarios Públicos, rua do Carmo n. 59.

Casa Bancaria Lyrio Janot & Comp., rua do Carmo n. 39.

Casa Bancaria Gonçalves Sá & Comp.

Casa Bancaria Siqueira Cavalcanti & Comp., rua do Carmo n. 71.

Casa Bancaria J. Philomeno Gomes & Comp., rua Ramalho Ortigão.

Banco Britânico da America do Sul, Limitada (agencia), rua Frei Caneca.

Nota — Os corretores de fundos ficam a cargo do agente fiscal Francisco de Paula Palhares Junior e técnico Octacílio Fialho.

O técnico Bellarmino Ferreira Pinheiro fica encarregado do exame de selos em todos os estabelecimentos bancarios.

Recebedoria do Distrito Federal, 1 de julho de 1932. — O diretor, J. Rezende Silva.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 4 de julho de 1932

Offícios expedidos:

N. 30 — Ao diretor geral do Tesouro Nacional, restituindo processo em que é interessado Oswaldo Alves da Silva.

N. 158 — Ao diretor da Contabilidade do Ministerio da Marinha, solicitando informações.

N. 159 — Ao Dr. procurador da Republica, prestando informações.

N. 221 — Ao diretor da Receita Publica, restituindo processo em que é interessado o desembargador Luiz Guedes de Moraes Sarmiento.

N. 222 — Ao diretor da Receita Publica, remetendo processo em que é interessado, Adriano de Barros (Dr.).

N. 223 — Ao diretor da Receita Publica, restituindo processo em que é interessada a Associação Commercial de S. Paulo.

N. 224 — Ao diretor da Receita Publica, idem, em que é interessado Abrahão Ephigeni Rodrigues Chaves.

N. 225 — Ao diretor da Receita Publica, transmitindo processo em que é interessada a firma Camões, Retto & Companhia.

N. 384 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda no Estado do Rio, idem, em que é interessado Landulpho Henriques.

N. 385 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Paraná, fazendo comunicação.

N. 386 — Ao delegado fiscal no Paraná, solicitando informações.

N. 387 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda no Estado do Rio, transmitindo processo em que é interessado João de Oliveira da Fonseca.

N. 388 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda no Estado do Rio, idem, em que é interessado Aristeu Firmiano Ribeiro.

N. 389 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em S. Paulo, fazendo comunicação.

N. 390 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em S. Paulo, idem.

N. 391 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em S. Paulo, prestando informações.

N. 392 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Alagoas, transmitindo esclarecimentos prestados pela Singer Sewing Machine Company.

N. 393 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em S. Paulo, fazendo comunicação.

NOTICIÁRIO

Por ordem do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio, e dos Exmos. senhores secretários de Estado, foi declarado, na data de hoje, facultativo o ponto nas repartições federais.

Com esse ato, associaram-se as altas autoridades ás homenagens prestadas pela opinião pública a dois acontecimentos históricos, de alta projecção na vida do país, como demonstrações de zelo patriótico e justa reacção aos erros, arbitrariedades e violências, que assinalaram o declínio do antigo regimen político.

Os dias 5 de julho — de 1922 e de 1924, valem, ainda, como a nobre afirmação dos sentimentos de heroísmo, grandeza moral da mocidade militar, que traduziu na luta armada as aspirações do povo brasileiro e foi um fator decisivo no movimento revolucionario triunfante e na obra de reorganização nacional.

Observatorio meteorologico — o outono no Distrito Federal, em 1932:

Resumo organizado pelo Instituto Central da Directoria de Meteorologia:

O outono meteorologico de 1932 no Distrito Federal apresentou, acentuadamente nos dois primeiros meses, dois aspectos notaveis: temperatura superior á normal e escassez de chuvas. O excesso termico alcançou meio gráu em março; em abril, porém, bastante elevado: 1.1; em maio, diminuto: um decimo apenas. Exceto o do ultimo mês da estação, esses afastamentos foram muito fortes relativamente aos verificados no ano transato em que as médias termometricas, em março e maio, ultrapassaram só um decimo os respectivos valores normais; e, em abril pouco mais: tres decimos. Por outro lado, examinados os desvios das médias das temperaturas extremas, depára-se mais nitido esse aspecto anómalo com que transcorreu o outono deste ano.

Os afastamentos, todos positivos. Na ordem em que se enumeram os tres meses da estação foram, para as maximas, de 1.0, 1.0 e 0.1; para as minimas, de 0.4, 0.9 e 0.2.

A anomalia recrudescce em abril, com mais importancia na quadra quente de

7 a 14 que foi a mais longa e em que se registrou, no ultimo daquêles dias, a maxima absoluta da estação: 34.5.

Só em maio, pôde-se dizer, do fim da primeira década em diante, é que o relativo rigor térmico diminue sensivelmente, com periodos mais longos de valores médios diarios baixos, tais os periodos de 12 a 20 e de 26 a 31. Neste, em 26, ocorre a minima absoluta da estação: 16.6.

A maxima absoluta, 34.5, não é, entretanto, tão elevada, pois, no outono de 1923, registrou-se 36.1; no de 1924, 34.7; no de 1928, 34.6, e no de 1929, afinal, 35.0.

Quanto á minima absoluta da estação, si consultarmos os valores observados no mesmo periodo, isto é, de 1923 a 1932, verificaremos, porém, que nunca, em nenhuma outono, foi superior a 16.6, aliás, valor este só registrado duas vezes: agora e em 1928.

Passando á pluviosidade: muito escassas as chuvas em março e abril. O deficit, naquêles meses, não obstante se recolherem totais diarios de 30.0 m|m e 16.1 m|m (dias 11 e 27 de março) e contarem-se 14 dias de chuva, o deficit subiu a 70.3 m|m; e neste (abril), a 73.4 m|m.

Em maio, sem resultar, porém, compensação para as deficiencias de março e abril, houve um saldo de 31.7 m|m, para o qual contribuíram os totais de 19.5, 18.2 e 30.7, este o maximo diario da estação, medidos, respectivamente, nos dias 2, 9 e 27.

Periodos chuvosos, mais longos, contaram-se em março, de 11 a 16; em maio, dois: de 8 a 11 de 25 a 28. No mês de abril, as chuvas foram extraordinariamente escassas, como já vimos, havendo indicações pluviometricas apenas nos dias 5, 6, 15, 22, 23 e 30.

As quatro sêcas, consequentemente mais frequentes e mais dilatadas: de 29 de março a 4 de abril; em abril, de 7 a 14, 16 a 21 e de 24 a 29; em maio, afinal de 3 a 7 e de 15 a 24, o maior periodo seco da estação em revista.

A insolação, em março e abril, excedeu 49.7 e 45.0 (horas) aos respectivos valores normais. Em maio houve deficit de 15.4 horas.

Quanto á nebulosidade: reduzida em março, pois, apresentou afastamento negativo de 1.2. Em abril e maio, observou-se, muitas vezes, nevoeiro, respectivamente, de 15 e 17 dias.

A média da humidade relativa elevou-se de março a maio: 76.6 %, 78.2 % e 81.9 %. Os desvios da normal: 3.0 %, -1.1 % e -2.9 %.

Ventos: Houve predominancia de calmaria. Os ventos mais frequentes, de N. com velocidade média de 3.7 m. p. s. e ligeiro afastamento positivo de 0.8 m. p. s. da normal.

Ventanias, registraram-se três em março, uma em abril e três em maio.

De maior rajada, a do dia 11 de março: 26.5 m. p. s., de SSW.

De maior duração, a do dia 8 de maio: de S a SSE, entre 13h40 e 21h55.

Resumindo: caracterisou-se o outono de 1932 por temperatura um tanto elevada; principalmente até meiado da estação; chuvas muito escassas nos dois primeiros meses e excesso pluviometrico no ultimo; insolação superior á normal em março e abril e inferior em maio; gráu higrometrico relativamente humido, com pequeno afastamento da normal.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

"Highland Patrick", transferido, para Tenerife, Las Palmas, Lisboa, Vigo, Boulogne e Londres, recebendo impressos até as 9 horas, objetos para registrar até as 18 horas de hoje e cartas para o exterior da Republica até as 10 horas.

"Cap Norte", para Baía, Las Palmas, Lisboa, Vigo, Boulogne e Bremen, recebendo impressos até as 9 horas, objetos para registrar até as 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até as 9 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até as 10 horas e cartas para o exterior da Republica até as 10 horas.

"Itaimbé", transferido, para Vitoria, Baía, Recife, Natal, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até as 10 horas, objetos para registrar até as 9 horas, cartas para o interior da Republica até as 10 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo, até as 11 horas.

Depois de amanhã:

"Itaquatiá", para Vitoria, Baía, Maceió, Recife e Cabedelo, recebendo impressos até as 6 horas, objetos para registrar até as 18 horas de amanhã, cartas para o interior da Republica até as 6 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo, até as 7 horas.

"Itanagé", para Santos, Rio Grande e Porto Alegre, recebendo impressos até as 10 horas, objetos para registrar até as 9 horas, cartas para o interior da Republica até as 10 1/2 e idem, idem, com porte duplo até as 11 horas.

"Southern Cross", para Trinidad e New York, recebendo impressos até as 9 horas, objetos para registrar até as 18 horas de amanhã e cartas para o exterior da Republica até as 10 horas.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais na Tesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postais internacionais, pela 5ª Seccção, todos os dias uteis, até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinaram a Portugal, França, Itália, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguai, Republica Argentina e Japão. Cíaxas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª Seccção.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria de Contabilidade

SECRETARIA GERAL

Termo de contrato firmado entre o Departamento Nacional de Saúde Pública e a Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas para obras e concertos a serem feitos na draga *Meriti*, que se acha em Santa Cruz, pela importância de 69:754\$000

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e dois (1932), o representante, legalmente habilitado, da Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, estabelecida e com escritório á avenida Rodrigues Alves numero 303 a 331, nesta Capital, compareceu á Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, á rua do Rezende ns. 128 a 132, e, ao senhor doutor Belisario Penna, diretor geral do supra mencionado Departamento, declarou que se achava pronto a assinar o contrato autorizado pelo Chefe do Governo Provisorio para os concertos e obras a serem feitos na draga *Meriti*, sob as seguintes condições:

Primeira — A Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, neste instrumento denominada "contratante", obriga-se a selar suas contas e este contrato, referentes aos concertos e obras que vai executar na draga *Meriti*, de acôrdo com a lei do selo em vigor.

Segunda — As obras serão executadas por empreitada, obedecendo a contratante, escrupulosamente, ás especificações constantes do caderno de encargos, publicado no *Diário Oficial* juntamente com o edital de concorrência, e de acôrdo com a sua proposta.

Terceira — A contratante obriga-se a empregar todo o material de primeira qualidade, sob pena de multa de quinhentos mil réis (500\$) e do dôbro nas reincidências.

Quarta — As aquisições do material necessario ás obras e concertos de que tratam o edital e este contrato, transportes, pagamentos, etc., correrão por conta exclusiva da contratante que se sujeitará, até o termino das obras em questão, á fiscalização de um tecnico que para isso venha a ser designado pelo Departamento Nacional de Saúde Pública.

A esse tecnico a contratante reconhece caber ampla liberdade de fiscalização tecnica como delegado do Departamento, ficando justo e assentado que o pagamento da empreitada derenderá do seu visto na conta a ser apresentada.

Quinta — Compete ao delegado fiscal do Departamento examinar a qualidade do material empregado e a empregar nas obras tratadas neste termo de contrato e, bem assim, o direito de mandar retirar e substituir todo aquêle que provadamente for de má qualidade ou defeituoso.

Si o material empregado ou a empregar, reputado de má qualidade ou defeituoso, não for substituido dentro do prazo maximo de quarenta e oito (48) horas, á contratante serão impostas as multas referidas na condição "terceira".

Sobre estampilhas federais, no valor de duzentos e dez mil réis (210\$), estava datado e assinado como se segue: Rio de Janeiro, 28 de junho de 1932. — Pela Companhia Nacional de Constr. Cíveis e Hidráulicas, *M. Morand*, diretor-presidente interino. — *Alfredo Figueiredo*, diretor-técnico. Testemunhas: *Alfredo Alves Ribeiro* — *João Loques*.

Concertos e obras a serem feitos na draga *Meriti* aos quais aludem as clausulas do termo acima transcrito:

1. Toldo da prôa completamente novo:

- a) substituir a madeira e colocação de chapas de zinco corrugado de 1/32", no total de 312 metros quadrados — Preço total. 6:864\$000

2. Mudança de 24 esticadores dos estais das calhas:

- a) substituir 24 macacos esticadores de 1" — Preço total 1:188\$000

3. Reparo da torre de suspensão das calhas:

- a) cabrea de BB: desempenar e substituir cantoneiras L de 2 1/4";
b) cabrea de BE: substituir cantoneiras L de 2 1/4" — Preço total..... 794\$000

4. Reparo e limpeza de todos os guinchos:

- a) refrescar 6 hastes dos embolos e embuchar sobrepostas; idem, 6 hastes de distribuição e embuchar as sobrepostas; substituir 12 molas de segmento de ferro fundido para os embolos; substituir 4 rolamentos de encosto S. K. F.;
b) substituir as madeiras dos freios e das embreagens;
c) ajustamento geral; renovar todo o engachetamento, vedar as valvulas de garganta, fazer todas as juntas de vapor, vedar as valvulas de distribuição nos espelhos e substituir pinos das articulações — Preço total 2:763\$000

5. Reforma da lança e do rosario:

- a) reparar as 2 cantoneiras U de aço mole de 6" x 7" x 2 1/2";
b) reparar a calha da parte inferior da lança;
c) substituir 4 tapa-juntas de reforço;
d) substituir 2 suspensorios de barra de aço duro de 1" x 6";
e) desmontar o rosario e transportá-lo para as nossas oficinas;
f) descravar 152 almofadas das caçambas de 3/4" x 6" x 3-6", para encher com solda elétrica;
g) confeccionar 152 buchas de aço duro para as caçambas — Preço total..... 16:482\$000

6. Substituição da guarda do tombo:

- a) confeccionar a guarda do tombo superior em chapa de aço mole de 1/4", num total de 6 metros quadrados — Preço total.. 1:060\$000

7. Substituição da guarda da lança:

- a) substituir as 2 guardas que protegem a queda do material nas toldas, num total de 24 metros quadrados — Preço total.. 1:588\$000

7. Enchimento e colocação de chapas de gasto no tombo de baixo:

- a) encher com solda elétrica e colocar as chapas de gasto — Preço total..... 1:650\$000

9. Substituição das guardas das calhas — Preço total .. 397\$000

10. Substituição do fôrro das calhas:

- a) substituição de 16 chapas de aço mole de 3/16" — Preço total..... 3:707\$000

11. Reforma das calhas:

- a) confeccionar 4 calhas novas;
b) concertar 8 calhas bastante estragadas pela ferrugem — Preço total..... 8:473\$000

12. Cabo guia com 400 metros, de diametro igual ao existente:

- a) fornecer 400 metros de cabo de aço flexível de 3 1/2" — Preço total..... 4:840\$000

13. Quatro cabos de travez com 130 metros:

- a) fornecer 520 metros de cabo de aço flexível de 2 1/2" — Preço total..... 3:960\$000

14. Mudança da caixa da polia:

- a) concertar a parte superior da caixa da polia — Preço total..... 662\$000

15. Substituição de parte da correia de transmissão:

- a) substituir cerca de 20 metros da correia de 16" de largura — Preço total..... 3:300\$000

16. Substituição dos vergalhões que comandam o timão do tunel — Preço total..... 88\$000

17. Substituição de parte dos estais da chaminé e de 6 estais das calhas:
 a) fornecer 35 metros de cabo de aço flexível de 1 1/2" e 10 m. de cabo de manilha de 1 1/2" — Preço total..... 220\$000
18. Limpeza das caldeiras:
 a) raspar e picar interna e externamente as partes não forradas, substituindo placas de zinco e vedar os seus acessórios — Preço total..... 927\$000
19. Limpeza geral das máquinas:
 a) abrir os cilindros, o condensador, a bomba de ar, etc., para exame e respectiva limpeza, e lixar as partes polidas — Preço total..... 880\$000
20. Cortinas laterais:
 a) confeccionar 6 sanefas de lona, sendo: 2 de 7 metros, 2 de 5 metros e 2 de 2 metros — Preço total..... 770\$000
21. Reforma do tanque de taboas que foi feito para evitar a queda sobre o convés da lama que vasava das caçambas — Preço total..... 242\$000
22. Tampas para as chaminés:
 a) confeccionar com material de aço mole de 7/8" — Preço total..... 33\$000
23. Bater a ferrugem de toda draga: casco, tombadilho, escotilhas, treliças, etc., etc.:
 a) picar a ferrugem das partes referidas até 20 cm. abaixo da linha d'água — Preço total..... 3:706\$000
24. Pintura geral com 2 mãos, sendo a primeira a zarcão:
 a) pintar os alojamentos, casa de máquinas, casa de caldeiras, torre, lança, convés e casco até 20 cm. abaixo da linha d'água — Preço total..... 5:160\$000

Orçamento geral dos concertos da draga *Meriti*:
 sessenta e nove contos setecentos e cinquenta e quatro mil réis..... 69:754\$000

Diretoria de Contabilidade do Departamento Nacional de Saúde Pública, 29 de junho de 1932.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Povoamento

Termo de ajuste celebrado entre o Departamento Nacional do Povoamento e a firma M. S. Lino & Comp., para a execução dos concertos de que necessita a lancha a motor *Patrão Silvestre*, especificadas no edital publicado no *Diário Oficial* de 30 de abril de 1932.

Aos quatro dias do mês de julho de mil e novecentos e trinta e dois, perante o doutor Paschoal Villaboim, diretor da segunda seção, substituindo o diretor geral deste Departamento, durante o seu impedimento, compareceu o senhor Antonio Pereira da Costa, representante legal da firma comercial M. S. Lino & Comp., estabelecida nesta praça, á rua Sacadura Cabral números cento e cincoenta e dois e cento e cincoenta e quatro, com oficinas gerais e com estaleiros de construções navais em Toque-Toque, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e declarou que assina o presente ajuste com o senhor diretor geral para a execução das obras de que carece a lancha a motor *Patrão Silvestre*, do serviço marítimo deste Departamento, especificadas no edital de vinte e nove de abril do corrente ano e publicado no *Diário Oficial* de trinta do mesmo mês, ás paginas oito mil trezentos e sessenta e sete e oito mil trezentos e sessenta e oito, as quais foram adjudicadas á firma que representa em virtude da concorrência pública realizada em vinte de maio último, mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma M. S. Lino & Comp., obriga-se a realizar as obras de que necessita a lancha a motor *Patrão Sil-*

vestre, pela importância de quarenta contos setecentos e noventa mil réis (40:790\$000), e no prazo de vinte e oito dias uteis, de acordo com a proposta que apresentou na referida concorrência e as especificações constantes do edital citado, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste.

Segunda — Todo o material empregado será de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possível, obrigando-se a firma interessada a desmancar e a refazer, á sua custa, os trabalhos que pela má qualidade do material ou imperfeição da mão de obra forem rejeitados pela fiscalização das obras, sob pena de rescisão do presente ajuste e perda total da caução na importância de dois contos de réis (2:000\$000), depositada na Caixa Economica do Rio de Janeiro, conforme o decreto número dezanove mil oitocentos e setenta, de quinze de abril de mil novecentos e trinta e um, conforme se verifica do conhecimento número mil seiscentos e quarenta e quatro, de primeiro de julho de mil novecentos e trinta e dois, para garantir a execução do presente ajuste e a efetividade das penalidades em que incorrer a firma.

Terceira — A firma interessada obriga-se a entregar a lancha em perfeito funcionamento no prazo da sua proposta, contado da data em que lhe foi entregue o conhecimento de serviço ou empenho de despesa, ficando sujeita ao pagamento de multa de duzentos mil réis (200\$000), por dia que exceder o prazo até completar o máximo da caução de que trata a cláusula anterior, si não apresentar motivo plenamente justificado. Atingindo o máximo, será o ajuste rescindido, não tendo a firma direito a reclamação de qualquer natureza.

Quarta — A conta será apresentada em três vias, acompanhada do respectivo empenho e da duplicata e capeada por um requerimento solicitando o respectivo pagamento que será feito no Tesouro Nacional á conta da sub-consignação n. 3 — Diversas despesas — Material da verba 5ª, Departamento Nacional do Povoamento — I — Diretoria Geral e Serviço de Povoamento — artigo 8º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932, na qual fica empenhada a importância das referidas obras.

Quinta — O presente ajuste só entrará em vigor depois de aprovado pelo senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por prejuizos de qualquer natureza que possam surgir em virtude de denegar aquele Instituto, registro ao mesmo.

Sexta — O foro federal desta Capital será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente ajuste. O selo proporcional devido na importância de 123\$000, é pago pelas estampilhas federais abaixo inutilizadas. E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Diretoria Geral deste Departamento, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes já mencionadas, pelas testemunhas Arlindo da Costa Bastos, Victor de Magalhães Bastos e por mim Clara Secco, terceiro official, com exercício na 5ª seção da Diretoria deste Departamento, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1932. — Paschoal Villaboim. — M. S. Lino & Comp.

.. (Data e assinaturas sobre quatro estampilhas federais no valor de cento e vinte e três mil réis (123\$000).)

Testemunhas, Arlindo da Costa Bastos. — Victor de Magalhães Bastos. — Clara Secco.

Visto, A. Pacheco, diretor de seção. — Confere. Seção de expediente e contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1932. — (Assinatura ilegível), 2º official.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças: 90 d/v 4 vista
 5 3/32 5 3/64

Sobre Londres (valor da libra)..... 47\$116,561. 47\$554,179
 Sobre Paris
 Sobre Italia \$539
 Sobre Alemanha \$697
 \$8257

Sobre Portugal	—	\$447
Sobre Belgica (papel).....	—	—
Sobre Belgica (ouro).....	—	18905
Sobre Espanha	—	18127
Sobre Suissa	—	28670
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$410
Sobre Nova York	—	138310
Sobre Montevideu	—	65511
Sobre Buenos Aires (peso papel)....	—	35526
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	—
Sobre Holanda (florim).....	—	58528
Sobre Japão (yen)	—	48040
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000.....	—	78270

Moedas

Libras (papel)	63\$000
Dolares (papel)	16\$600
Escudos (papel)	\$620
Pesetas (papel)	1\$500
Reichsmark	3\$700

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	700\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$000, 5 %.....	780\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	758\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, nom.	786\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, port.	770\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$000, 7 % (1930)	983\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$000, 7 % (segunda emissão)	1:000\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$000, 7 % (terceira emissão)	1:000\$000
Apolices do empréstimo municipal de 1917, port.	140\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	161\$000
Apolices de Minas Gerais, de 1:000\$000, 5 %, nom.	610\$000
Obrigações do Tesouro de Minas Gerais, de 200\$000 9 %	175\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 %....	450\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$000, 9 %	908\$000
Apolices do Rio de Janeiro, de 1:000\$000, 8 %, port. decreto n. 2.316)	750\$000
Apolices do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port....	96\$000
Companhia de Estradas de Ferro e Minas S. Jernimo	106\$000

Venda por alvará

6 apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	782\$000
Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 4 de julho de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 2

Café

	Sacas
Entradas	11.853
Saídas	13.293
Consumo local	500
Existencia	334.676

Mercado calmo.

Foram retiradas do mercado pelo C. N. G., 12.017 sacas.
Preços por 10 quilos:

Tipo 3	148700
Tipo 4	148100

Tipo 5	139500
Tipo 6	129900
Tipo 7	124400
Tipo 8	114400

Assucar

	Sacos
Entradas	3.506
Saídas	26.963
Existencia	61.509

Mercado paralisado.

Preços por sacco:

Branco cristal	39\$000 a 40\$000
C. amarelo	34\$000 a 35\$000
Mascavo	27\$000 a 29\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	272
Saídas	145
Existencia	16.410

Mercado paralisado.

Preços por 10 quilos:

Fibra Longa:

	Tipo seridô:
Tipo 3	39\$000 a 39\$500
Tipo 4	38\$000 a 38\$500

Fibra média:

	Serões:
Tipo 3	37\$500 a 38\$000
Tipo 5	33\$500 a 34\$000

Ceará:

Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	32\$500 a 33\$000

Fibra curta:

	Matas:
Tipo 3	32\$000 a 33\$000
Tipo 5	30\$000 a 31\$000

Paulista:

Tipo 3	33\$000 a 34\$000
Tipo 5	30\$000 a 31\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
4 de julho de 1931.....	63:468\$300	69:263\$500
4 de julho de 1932.....	164:308\$300	34:236\$800
Receita mensal:		
De 1 de julho a 4 de julho de 1931	276:554\$600	654:544\$800
De 1 de julho a 4 de julho cadadas	51:739\$300	401:257\$300
Diferença da receita arrecadação	51:739\$300	491:257\$300
Receita global:		
De 2 de janeiro a 4 de julho de 1931.....	17.161:800\$200	24.948:195\$900
De 2 de janeiro a 4 de julho de 1932.....	14.679:517\$500	13.097:893\$700
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	2.482:282\$700	11.850:302\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 2 de julho de 1932.....	615.307\$120
Em 4 de julho de 1932.....	677.170\$397
Em igual periodo de 1931.....	1.292.477\$517
	2.733.508\$791
Diferença para menos em 1932.....	1.441.031\$274
Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de julho de 1932	116.185.054\$986
Em igual periodo de 1931.....	107.013.173\$889
Diferença para mais em 1932.....	9.171.881\$097

SOCIEDADES ANONIMAS

**COMPANHIA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA
DO RIO DE JANEIRO**

1.º traslado:— Livro n. 327 — Folhas 74.

«Saibam quantos esta virem que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e dois, aos vinte e quatro de março, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim tabelião, em virtude de distribuição que me foi feita, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados: I) Sociedade Anonima Empresa da Urca, com sede nesta cidade á avenida Mem de Sá numero cento e trinta e um, sobrado, neste ato representada pelos seus diretores: Oscar de Almeida Gama, presidente, e Savio Cotta de Almeida Gama, secretario-tesoureiro. II) Savio Cotta de Almeida Gama, brasileiro, casado, do commercio, residente nesta cidade, digo, nesta Capital; III) Oscar de Almeida Gama, brasileiro, casado, capitalista, residente nesta Capital; IV) Dona Beatriz Cotta de Almeida Gama, proprietaria, brasileira, casada com o Sr. Oscar de Almeida Gama, residente nesta cidade; V) D. Sylvia Gama de Oliveira, brasileira, proprietaria, casada com o Sr. Marcilio Reis de Oliveira, residente nesta Capital; VI) Marcilio Reis de Oliveira, brasileiro, casado, proprietario, residente nesta Capital; VII) D. Cléa Cotta de Almeida Gama, solteira, maior, proprietaria, residente nesta Capital; VIII) Manoel Dias dos Santos, brasileiro, casado, funcionario publico, residente nesta Capital; IX) Alvaro Rocha, brasileiro, casado, proprietario, residente nesta Capital; X) Leonidas Nelson Perdigão, proprietario, brasileiro, casado, residente nesta Capital; XI) Antonio Castilho Gama, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente nesta Capital; XII) Dr. Ary Affonso de Miranda, medico, brasileiro, do commercio, solteiro, maior, residente, digo, medico, brasileiro, casado, residente nesta Capital; XIII) Victor Vieira, brasileiro, do commercio, solteiro, maior, residente nesta Capital; XIV) Alipio de Mattos, brasileiro, do commercio, casado, residente nesta Capital; XV) Jayme Calheiros Cotta, brasileiro, casado, funcionario publico, residente nesta Capital, todos meus conhecidos e das testemunhas adeante nomeadas e assinadas, sendo estas minhas conhecidas, do que dou fé. E perante essas testemunhas, pelos outorgantes reciprocamente outorgados, falando cada uma por sua vez, foi dito que nos termos das leis em vigor, resolveram fundar uma sociedade anonima sob a denominação de "Companhia Construtora e Imobiliaria do Rio de Janeiro, com sede e fóro juridico nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelo prazo de dez anos, prorrogavel por deliberação da assemblea geral de acionistas, com o capital de mil contos de réis integralmente subscrito e realizado no ato da constituição definitiva da sociedade, dividido em mil ações de um conto de

noel Niobey, com a area de cento e quarenta e um metros quadrados e sessenta centímetros, valor um conto e quinhentos mil réis; quadra dezoito, lote quatrocentos e cincoenta e dois C da rua Manoel Niobey, com a area de cento e dezeseis metros quadrados e doze centímetros, valôr um conto e quinhentos mil réis; quadra dezoito, lote quatrocentos e cincoenta e dois D da rua Manoel Niobey, com a área de cento e quarenta e um metros quadrados e sessenta centímetros, valor um conto e quinhentos mil réis; quadra dezoito, lote quatrocentos e cincoenta e dois E da rua Manoel Niobey, com a area de cento e cincoenta e seis metros quadrados e setenta e um centímetros, valor um conto e quinhentos mil réis; quadra dezoito, lote quatrocentos e cincoenta e tres da rua Manoel Niobey, com a area de cento e sessenta e nove metros quadrados e noventa e dois centímetros, valôr um conto e quinhentos mil réis; quadra dezoito, lote quatrocentos e cincoenta e tres A da rua Manoel Niobey, com a area de cento e cincoenta e seis metros quadrados e quarenta e dois centímetros, valor um conto e quinhentos mil réis; quadra dezoito, lote quatrocentos e cincoenta e quatro da rua Manoel Niobey, com a area de cento e sessenta e nove metros quadrados e noventa e dois centímetros, valôr um conto e quinhentos mil réis; quadra dezoito, lote quatrocentos e cincoenta e quatro A da rua Manoel Niobey, com a area de cento e cincoenta e oito metros quadrados e doze centímetros, valor um conto e quinhentos mil réis; quadra dezoito, lote quatrocentos e cincoenta e cinco da rua Manoel Niobey, com a area de cento e sessenta e nove metros quadrados e noventa e dois centímetros, valor um conto e quinhentos mil réis; quadra dezoito, lote quatrocentos e cincoenta e cinco A da rua Manoel Nobey, com a area de cento e quarenta e um metros quadrados e treze centímetros, valor um conto e quinhentos mil réis; quadra dezoito, lote quatrocentos e cincoenta e seis da rua Manoel Niobey, com a area de cento e sessenta e nove metros quadrados e noventa e dois centímetros, valor um conto e quinhentos mil réis; quadra dezoito, lote quatrocentos e cincoenta e seis A da rua Manoel Niobey, com a area de cento e trinta e tres metros quadrados e cincoenta e oito centímetros, valôr um conto e quinhentos mil réis; quadra dezoito, lote quatrocentos e cincoenta e sete da rua Manoel Niobey, com a area de cento e sessenta e nove metros quadrados e noventa e dois centímetros, valor um conto e quinhentos mil réis; quadra dezoito, lote quatrocentos e cincoenta e sete A. da rua Manoel Niobey, com a area de cento e quarenta e um metros quadrados e setenta e nove centímetros, valor um conto e quinhentos mil réis; quadra dezenove, lote quatrocentos e cincoenta e nove da rua Joaquim Caetano, com a area de cento e setenta e sete metros quadrados, valôr tres contos de réis; quadra dezenove, lote quatrocentos e sessenta da rua Joaquim Caetano, com a area de tresentos e quarenta metros quadrados, valôr tres contos de réis; quadra dezenove, lote quatrocentos e sessenta e um da rua Joaquim Caetano, com a area de tresentos e quarenta metros quadrados, valor tres contos de réis; quadra dezenove, lote quatrocentos e sessenta e dois da rua Joaquim Caetano, com a area de tresentos e quarenta metros quadrados, valôr tres contos de réis; quadra dezenove, lote quatrocentos e sessenta e tres da rua Joaquim Caetano, com a area de duzentos e quarenta metros quadrados, valor tres contos de réis; quadra dezenove, lote quatrocentos e sessenta e oito da rua Candido Gaffrée, com a area de tresentos metros quadrados, valor nove contos de réis; quadra dezenove, lote quatrocentos e sessenta e nove da rua Candido Gaffrée, com a area de tresentos metros quadrados, valor nove contos de réis; quadra dezenove, lote quatrocentos e setenta e um da rua Candido Gaffrée, com a area de duzentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta centímetros, valor nove contos de réis; quadra dezenove, lote quatrocentos e setenta e nove A. da avenida João Luiz Alves, com a area de duzentos e oitenta e seis metros quadrados e quarenta e um centímetros, valor dezeseite contos de réis; quadra dezenove, lote quatrocentos e oitenta e seis AA. da avenida São Sebastião, com a area de duzentos e oito metros quadrados e oitenta e oito centímetros, valôr um conto e quinhentos mil réis; quadra dezenove, lote quatrocentos e oitenta e sete da avenida São Sebastião, com a area de cento e trinta e nove metros quadrados e sessenta e dois centímetros, valor um conto de réis; quadra dezenove, lote quatrocentos e oitenta e sete A. da avenida São Sebastião, com a area de duzentos e um metros quadrados e cincoenta centímetros, valor um conto e quinhentos mil réis; quadra dezenove, lote quatrocentos e oitenta e oito da avenida São Sebastião, com a area de duzentos e sessenta e tres metros quadrados e setenta e cinco centímetros, valôr um conto e qui-

nheiros mil réis; quadra dezenove, lote quatrocentos e oitenta e oito A, da avenida São Sebastião, com a área de cento e setenta e dois metros quadrados e sessenta e sete centímetros, valor um conto e quinhentos mil réis; quadra dezenove, lote quatrocentos e oitenta e oito B da avenida São Sebastião, com a área de cento e noventa e sete metros quadrados e dezesseite centímetros, valor um conto e quinhentos mil réis; quadra vinte, lote quatrocentos e noventa e cinco da rua Estacio Coimbra, com a área de duzentos e quarenta e um metros quadrados e noventa e dois centímetros, valor nove contos de réis; quadra vinte e um, lote quinhentos e vinte e cinco da rua Almirante Gomes Pereira, com a área de duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados, valor nove contos de réis; quadra vinte e um, lote quinhentos e trinta da avenida João Luiz Alves, com a área de oitenta e quatro metros quadrados e sessenta e oito centímetros, valor tres contos de réis; quadra vinte e tres, lote quinhentos e quarenta e oito da rua Marechal Cantuaria, com a área de oitenta e tres metros quadrados e sessenta centímetros, valor quatro contos de réis; quadra vinte e quatro, lote quinhentos e sessenta e seis bis da rua Marechal Cantuaria, com a área de cento e oitenta metros quadrados, valor oito contos de réis; quadra vinte e quatro, lote quinhentos e sessenta e sete da Avenida Portugal, com a área de duzentos e vinte e oito metros quadrados, valor, vinte e um contos de réis; quadra vinte e quatro, lote quinhentos e setenta da Avenida Portugal, com a área de duzentos e quarenta e cinco metros quadrados, valor, vinte e tres contos de réis; quadra vinte e quatro, lote quinhentos e setenta e um bis, da Avenida Portugal, com a área de duzentos e quarenta e cinco metros quadrados, valor, vinte e tres contos de réis; quadra vinte e quatro, lote quinhentos e setenta e dois da Avenida Portugal, com a área de duzentos e quarenta metros quadrados, valor vinte e tres contos de réis; quadra vinte e quatro, lote quinhentos e setenta e tres da Avenida Portugal, com a área de trezentos e oito metros quadrados e trinta e tres centímetros, valor, vinte e cinco contos de réis; quadra vinte e quatro, lote quinhentos e setenta e quatro da Avenida Portugal, com a área de trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e setenta centímetros, valor, vinte e quatro contos de réis; quadra vinte e quatro, lote quinhentos e setenta e cinco da rua Marechal Cantuaria, com a área de cento e noventa e cinco metros quadrados e noventa e oito centímetros, valor, oito contos de réis; quadra vinte e quatro, lote quinhentos e setenta e sete B da rua Marechal Cantuaria, com a área de duzentos e dezoito metros quadrados, valor, oito contos de réis; quadra vinte e quatro, lote quinhentos e setenta e sete C, da rua Marechal Cantuaria, com a área de duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e quarenta e um centímetros, valor oito contos de réis; quadra vinte e cinco, lote quinhentos e setenta e oito da Avenida São Sebastião, com a área de mil e cinquenta e nove metros quadrados, valor, setecentos e cinquenta mil réis; quadra vinte e cinco, lote quinhentos e setenta e oito A da Avenida São Sebastião, com a área de trezentos e sessenta e cinco metros quadrados, valor, setecentos e cinquenta mil réis; quadra vinte e cinco, lote quinhentos e setenta e oito B, da Avenida São Sebastião, com a área de trezentos e sessenta e cinco metros quadrados, valor, setecentos e cinquenta mil réis; quadra vinte e cinco, lote quinhentos e setenta e oito C, da Avenida São Sebastião, com a área de trezentos e sessenta e cinco metros quadrados, valor, setecentos e cinquenta mil réis; quadra vinte e cinco, lote quinhentos e setenta e oito D da Avenida São Sebastião, com a área de trezentos e sessenta e cinco metros quadrados, valor, setecentos e cinquenta mil réis; quadra vinte e cinco, lote quinhentos e setenta e nove, da Avenida São Sebastião, com a área de trezentos e setenta e dois metros quadrados, valor, setecentos e cinquenta mil réis; quadra vinte e cinco, lote quinhentos e oitenta da Avenida São Sebastião, com a área de trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e setenta e sete centímetros, valor, setecentos e cinquenta mil réis; quadra vinte e cinco, lote quinhentos e oitenta e um da Avenida São Sebastião, com a área de oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados e setenta e seis centímetros, valor, setecentos e cinquenta mil réis; quadra vinte e cinco, lote quinhentos e oitenta e dois da Avenida São Sebastião, com a área de oitocentos e setenta e dois metros quadrados, valor, setecentos e cinquenta mil réis; quadra vinte e cinco, lote quinhentos e oitenta e tres da Avenida São Sebastião, com a área de quatrocentos e doze metros quadrados e cinquenta centímetros, valor, setecentos e cinquenta mil réis; quadra vinte e

cino, lote quinhentos e oitenta e quatro da Avenida São Sebastião, com a área de trezentos e noventa e cinco metros quadrados, valor, setecentos e cinquenta mil réis; quadra vinte e cinco, lote quinhentos e oitenta e cinco da Avenida São Sebastião, com a área de trezentos e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta centímetros, valor, setecentos e cinquenta mil réis; quadra vinte e cinco, lote quinhentos e oitenta e seis da Avenida São Sebastião, com a área de trezentos e oitenta e sete metros quadrados, valor, setecentos e cinquenta mil réis; quadra vinte e cinco, lote quinhentos e oitenta e sete da Avenida São Sebastião, com a área de trezentos e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta centímetros, valor, setecentos e cinquenta mil réis; quadra vinte e cinco, lote quinhentos e oitenta e oito da Avenida São Sebastião, com a área de trezentos e oitenta e nove metros quadrados e cinquenta centímetros, valor, setecentos e cinquenta mil réis; quadra vinte e cinco, lote quinhentos e oitenta e nove da Avenida São Sebastião, com a área de trezentos e noventa metros quadrados, valor, oitocentos mil réis; quadra vinte e cinco, lote quinhentos e noventa da Avenida São Sebastião, com a área de trezentos e noventa e um metros quadrados e setenta e cinco centímetros, valor, oitocentos mil réis; quadra vinte e cinco, lote quinhentos e um da Avenida São Sebastião, com a área de trezentos e noventa e quatro metros quadrados e setenta e cinco centímetros, valor, oitocentos mil réis; quadra vinte e cinco, lote quinhentos e noventa e dois da Avenida São Sebastião, com a área de trezentos e noventa e nove metros quadrados e cinquenta centímetros, valor, oitocentos mil réis; quadra vinte e cinco, lote quinhentos e noventa e tres da Avenida São Sebastião, com a área de quatrocentos e tres metros quadrados e cinquenta centímetros, valor, oitocentos mil réis; quadra vinte e cinco, lote quinhentos e noventa e quatro da Avenida São Sebastião, com a área de quatrocentos e tres metros quadrados e cinquenta centímetros, valor, oitocentos mil réis; quadra vinte e cinco, lote quinhentos e noventa e cinco da Avenida São Sebastião, com a área de trezentos e noventa e seis metros quadrados e cinquenta centímetros, valor, oitocentos mil réis; quadra vinte e cinco, lote quinhentos e noventa e seis da Avenida São Sebastião, com a área de trezentos e noventa e cinco metros quadrados e setenta e cinco centímetros, valor, oitocentos mil réis; quadra vinte e cinco, lote quinhentos e noventa e sete da Avenida São Sebastião, com a área de trezentos e noventa e dois metros quadrados, valor, oitocentos mil réis; quadra vinte e cinco, lote quinhentos e noventa e oito da Avenida São Sebastião, com a área de trezentos e noventa e seis metros quadrados e cinquenta centímetros, valor, oitocentos mil réis; quadra vinte e cinco, lote quinhentos e noventa e nove da Avenida São Sebastião, com a área de quatrocentos e seis metros quadrados e cinquenta centímetros, valor, oitocentos mil réis; quadra vinte e cinco, lote quinhentos e noventa e nove da Avenida São Sebastião, com a área de quatrocentos e seis metros quadrados e cinquenta centímetros, valor, oitocentos mil réis; quadra vinte e cinco, lote quinhentos e noventa e tres da Avenida São Sebastião, com a área de quatrocentos e treze metros quadrados e cinquenta centímetros, valor, oitocentos mil réis; que, ditos terrenos são caracterizados na Planta Oficial do Patrimonio Nacional, ficam situados na freguezia da Lagoa, desta cidade, localizados em uma área completamente nova, aterrada e beneficiada, de acordo com o contrato firmado com a Prefeitura Municipal em seis de junho de mil novecentos e vinte e dois, aforado á mesma empresa pela Fazenda Federal, conforme respectiva carta de nove de maio de mil novecentos e vinte e tres, registrada no Segundo Distrito do Registro Geral de Imoveis desta cidade, no livro 4 A, pagina 160, sob numero de ordem 1.272, em trinta de novembro de mil novecentos e vinte e tres. Oscar de Almeida Gama, oitenta e sete contos de réis, sendo: sete contos de réis, em moeda legal e corrente da Republica e oitenta contos de réis, representados por uma area de terreno, no Meyer, representados, digo, no Meyer, com frente para as ruas Adriano e Magalhães Couto, com uma area de trinta e dois mil quinhentos e noventa e sete metros quadrados, na freguezia do Engenho Novo, desta cidade, cuja area foi adquirida em maior porção, em virtude da dissolução da firma Oliveira Almeida & Companhia, por escritura de vinte e sete de agosto de mil novecentos e dezeseite, lavrada nestas notas no livro 90, folhas 35, registrada no 3º Distrito do Registro Geral de Imoveis desta cidade, no livro 3 M, pagina 278, sob numero 11.904. E finalmente, os demais subscritores com um conto de réis, cada um, em moeda legal e corrente da Republica. Que todos os acionistas em assembléa geral vão

nomear os louvados para avaliação dos mencionados imóveis e uma vez avaliados e satisfeitas as formalidades legais, ficarão os mesmos em comunhão social e incorporados ao patrimônio da sociedade, devendo os outorgantes e reciprocamente outorgados, receber como representativo de suas contribuições iguais valores em ações integralizadas e ao portador da sociedade que se está organizando; que a sociedade se regerá pelos seguintes estatutos, aprovados, aceitos e assinados, por todos os socios: Estatutos. Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro. Capítulo Primeiro. Da organização e fins da Companhia. Artigo primeiro. Sob a denominação de Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, fica fundada para os fins consignados nestes estatutos uma sociedade anônima, com sede e fóro jurídico na Capital Federal, cidade do Rio de Janeiro, á Avenida Mem de Sá, cento e trinta e um sobrado, á freguezia de Santo Antonio, pelo prazo de dez annos, que poderá ser prorrogado por deliberação da assembléa geral de acionistas. Artigo segundo. A sociedade terá por objeto objeto construir, comprar, vender, locar bens móveis e imóveis, gerir ou administrar quaisquer bens, negocios ou interesses de terceiros e praticar quaisquer transações que sejam necessarias aos fins sociais, a arbitrio da diretoria. Artigo terceiro. O capital da companhia será de mil contos de réis, totalmente integralizado e dividido em mil ações ao portador, do valor nominal de um conto de réis, cada uma, as quais poderão entretanto ser transformadas em ações nominativas a pedido dos respectivos possuidores, mediante simples requerimento á diretoria. No caso de aumento do capital, os possuidores de ações terão direito a distribuição proporcional das novas ações. Paragrafo unico. Para esse fim serão chamados por um annuncio no *Diário Oficial* e em um jornal, de grande circulação a sede da companhia, para que no prazo de vinte dias, declarem se aceitam a parte que lhes caberá no aumento sob pena de não o fazendo no prazo alludido, perderem o direito a preferencia. Artigo quarto. Para o efeito do disposto no paragrafo unico do artigo terceiro, o acionista que quizer concorrer á distribuição proporcional das novas ações exhibirá á diretoria dentro do prazo de que trata o alludido paragrafo unico todas as ações ao portador que possuir ou certificado do depósito delas em estabelecimento bancario idoneo, a juizo da diretoria, designando-se o número das ações, afim de ser verificado o seu quantum. Artigo quinto. As entradas de capital serão feitas de uma só vez no ato da subscrição ou parceladamente como entender a diretoria. Capítulo segundo. Da assembléa geral — Artigo sexto. A assembléa geral será constituída pelos acionistas e as suas deliberações tomadas de acôrdo com o disposto nestes estatutos, são obrigatorias. Artigo setimo. Cada ação dá direito a um voto. Artigo oitavo. A convocação da assembléa geral ordinaria ou extraordinaria será feita por annuncios nos jornais com antecedencia de quinze dias, declarando-se nos annuncios o dia da reunião e o objeto da convocação. Esse prazo será reduzido a cinco dias quando, mallograda a primeira reunião, fôr mister convocar segunda ou terceira. A transferencia das ações será suspensa por trinta dias antes daquele que fôr designado para a assembléa geral ordinaria. Artigo nono. Até três dias antes da assembléa geral ordinaria ou extraordinaria, o acionista que nela pretender tomar parte, depositará no escritorio da companhia as suas ações ao portador ou certificado de depósito delas em um estabelecimento bancario idoneo, a juizo da diretoria, designando-se os respectivos numeros das ações para o prévio relacionamento e computo dos acionistas, com direito de voto. Artigo decimo. O balanço annual encerrar-se-á a trinta de junho, realizando-se a assembléa geral ordinaria dentro de cento e vinte dias seguintes. Artigo decimo primeiro. Extraordinariamente poderá reunir-se a assembléa, sempre que isso exigirem os interesses sociais. Artigo decimo segundo. As assembléas geral ordinaria ou extraordinaria só se considerarão constituídas quando presente o número de acionistas que represente pelo menos metade do capital social. Artigo decimo terceiro. No caso de não se reunir o número de acionistas indispensavel para que a assembléa possa funcionar e deliberar, ordinaria ou extraordinariamente, observar-se-á o disposto no decreto número quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um. Artigo decimo quarto. As assembléas serão presididas pelo diretor ou acionistas que fôr para cada uma eleito, o qual convidará um acionista para secretário, incumbindo a este redigir e fazer lavrar as atas respectivas. Capítulo terceiro — Da administração — Artigo decimo quinto. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um máximo de três e um mínimo de dois diretores, eleito pela assembléa geral, podendo ser escolhidas pessoas que não sejam acionistas. Artigo decimo sexto. A caução de cada diretor será de dez ações prestadas por ele

proprio ou por qualquer acionista. Os vencimentos da diretoria serão fixados pela assembléa geral. Artigo decimo setimo. O mandato dos diretores durará seis annos, podendo haver reeleições. Artigo decimo oitavo. Ocorrendo vaga de um dos diretores, o outro diretor ou diretores poderão nomear substituto provisorio, até que a primeira assembléa preencha a vaga. Artigo decimo nono. Em juizo ou fóra d'ele, perante as autoridades publicas do Brasil, ou do estrangeiro, nos atos ou contratos e em qualquer documento em que seja a sociedade interessada, será sempre representada por dois diretores ou por mais pessoas, funcionarios ou não, ás quais tenham sido, pela diretoria, outorgados os necessarios poderes. Artigo vigesimo. A diretoria compete a administração ampla e gerencia da sociedade, podendo organizar todos os serviços que sejam necessarios aos fins sociais, nomear e demittir funcionarios, contratar advogados e escolher banqueiros, fundar sucursais e agencias em qualquer parte do territorio do Brasil, ou do estrangeiro, ou suprimi-las, ocorrendo ás despesas respectivas, contraír obrigações, fazer contratos de qualquer especie, renunciar, transigir, fazer hipotecas ou penhores, como credora ou devedora, alienar ou comprar bens imóveis, móveis ou semoventes e direitos, constituir onus reais, receber e dar quitação dos dinheiros e bens da sociedade, podendo delegar poderes a terceiros, funcionarios ou não, para a prática de qualquer desses atos. Paragrafo unico. A diretoria poderá também delegar sob sua responsabilidade a qualquer diretor, a funcionarios da companhia ou mesmo a pessoas estranhas, conjunta ou isoladamente, poderes especiais para a execução de um ou vários serviços, representações, atos ou contratos, notadamente para trabalhos técnicos, imobiliarios, comerciais e financeiros, e constituir quaisquer comissões e, fi, digo, comissões consultivas, regulamentando em todos os casos as atribuições e funcionamento, podendo fixar remunerações especiais aos mandatarios e comissionados. Artigo vigesimo primeiro. A diretoria poderá estabelecer e fixar fundos de reserva quando julgar conveniente aos interesses da sociedade. Capítulo quarto — Do conselho fiscal — Artigo vigesimo segundo. O conselho fiscal se comporá de três membros efectivos e três suplentes eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria e as suas atribuições serão as determinadas pela legislação vigente. Capítulo quinto — Disposições gerais — Artigo vigesimo terceiro. Os acionistas reconhecem, aceitam e aprovam os presentes estatutos como lei fundamental e organica da companhia e se obrigam a nomear os membros da administração e do conselho fiscal na escritura pública de constituição definitiva da sociedade. Rio de Janeiro, vinte e três de março de mil novecentos e trinta e dois. Pela unanimidade dos socios, cada um de per si, me foi ainda dito na presença das mesmas testemunhas que ficará adiada a constituição definitiva da sociedade, até que fossem feitas e aprovadas as avaliações dos referidos imóveis e que para nomeação dos três louvados que terão de proceder ás mesmas avaliações, ficavam desde logo convocados todos os acionistas para se reunirem em assembléa geral no dia vinte e oito do corrente ás quatorze horas, á avenida Mem de Sá n. 131, sobrado. E por estarem de pleno acôrdo com o acima estipulado, aceitam esta escritura como está feita, obrigando-se a satisfazer o pagamento do sêlo devido e preencher as demais formalidades legais na escritura definitiva da sociedade. De como assim o disseram, me pediram lhes lavrasse em minhas notas esta escritura, o que fiz por intermedio do meu ajudante Roberto Ramos de Oliveira, e sendo-lhes lida e achada conforme, a aceitaram e assignam com as testemunhas a tudo presentes Durval Figueiredo e Accacio Figueiredo. Ressalvo as entrelinhas "quadrados", "duzentos e vinte e oito metros quadrados" "digo, artigo quarto", "digo, decimo quinto", "digo, ou por" e as emendas "oitenta", "quadra", "sete", "cincoenta", "zinto", "oitto", "quatrocentos", "dois", "pena", "O", "será", "atos", "unico", "comissionados", "dos". Eu, Roberto Ramos de Oliveira, escrevendo juramentado, a escrevi. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabelião, a subscrevo. — Pela S. A. Empresa da Urca, Oscar de Almeida Gama, presidente. — Savio Cotta de Almeida Gama. — Oscar de Almeida Gama. — Beatriz Cotta de Almeida Gama. — Sylvia Gama de Oliveira. — Marcilio Reis de Oliveira. — Cléa Cotta de Almeida Gama. — Manoel Dias dos Santos. — Ary Affonso de Miranda. — Antonio de Castilho Gama. — Leonidas Nelson Perdigão. — Alvaro Rocha. — Victor Vieira. — Alipio Mattos. — Jayme Calheiro Cotta. — Durval Figueiredo. — Accacio Figueiredo. Trasladoado hoje em 1ª via, por ED. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabelião, o subscrevo e assino, em público e razo, em testemunho (signal público) da verdade, Eduardo Carneiro de Mendonça. Acham-se coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federais do valor total de seis mil réis.

Cartorio Roquette — Eduardo Carneiro de Mendonça —

Tabelião do 1º Ofício — Rua do Rosario n. 115 — Telefone 3-5529 — End. telegr. "Roquette" — Caixa postal 1826 — Rio de Janeiro.

1º traslado — Livro n. 340 — Folhas 1

Escritura definitiva de constituição da Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e dois, aos vinte de maio, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório e perante mim tabelião, em virtude de distribuição que me foi feita, compareceram, partes justas e contratadas como outorgantes e reciprocamente outorgados: I) Sociedade Anônima Empresa da Urca, com sede nesta cidade, neste ato representada pelos seus diretores: presidente, Oscar de Almeida Gama, e secretário tesoureiro Savio Cotta de Almeida Gama; II) Oscar de Almeida Gama, brasileiro, casado, capitalista, residente nesta cidade; III) Savio Cotta de Almeida Gama, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade; IV) D. Beatriz Cotta de Almeida Gama, brasileira, casada, assistida de seu marido Oscar de Almeida Gama, proprietária, residente nesta cidade; V) D. Sylvia Gama de Oliveira, brasileira, casada, assistida de seu marido Marcílio Reis de Oliveira, proprietária, residente nesta cidade; VI) Marcílio Reis de Oliveira, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta cidade; VII) D. Cléa Cotta de Almeida Gama, brasileira, solteira, maior, proprietária, residente nesta cidade; VIII) Manoel Dias dos Santos, brasileiro, casado, funcionario público, residente nesta cidade; IX) Alvaro Rocha, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta cidade; X) Leonidas Nelson Perdigão, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta cidade; XI) Antonio de Castilhos Gama, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente nesta cidade; XII) Dr. Ary Affonso de Miranda, brasileiro, médico, residente nesta cidade; XIII) Victor Vieira, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente nesta cidade; XIV) Alípio Mattos, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade; XV) Jayme Calheiros Cotta, brasileiro, casado, funcionario público, residente nesta cidade; todos reconhecidos como os próprios, pelas testemunhas adeantes nomeadas e assinadas, as quais, são minhas conhecidas, do que dou fé. E, na presença das mesmas testemunhas, pelas partes contratantes, outorgantes e reciprocamente outorgados falando cada um por sua vez, me foi dito o seguinte: que, por escritura de vinte e quatro de março de mil novecentos e trinta e dois, lavrada nestas notas, no livro 327, folhas 74, convençionaram fundar uma sociedade anônima denominada "Companhia Construtora Imobiliária do Rio de Janeiro", com sede e foro jurídico nesta Capital, á avenida Mem de Sá n. 131, sobrado, com o capital de mil contos de réis (1.000.000\$) dividido em mil ações do valor nominal de um conto de réis cada uma, para os fins constantes dos estatutos transcritos na aludida escritura de vinte e quatro de março de mil novecentos e trinta e dois, que fica fazendo parte integrante e complementar da presente; que, na qualidade de subscritores de todo o capital da referida companhia, na importancia de mil contos de réis, deliberaram eles, subscritores presentes, constituir definitivamente, como pela presente escritura e melhor forma de direito, fica constituída e fundada para todos os efeitos a referida Sociedade Anônima "Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro", uma vez que já foram cumpridas todas as outras formalidades legais concernentes a essa organização; que, de fato, além da aludida escritura preliminar, haviam sido, em assembléa geral de todos os subscritores, realizada em vinte e quatro de março de mil novecentos e trinta e dois, nomeados os louvados para avaliarem os imóveis a serem incorporados á sociedade, como entradas pelos subscritores: Oscar de Almeida Gama e Sociedade Anônima Empresa da Urca, para formação de parte do capital social; que os louvados nomeados Srs. engenheiro civil Paulo Pinto Ferreira da Silva, contador — Americo Braga e agente de compras e vendas de imóveis Carlos Leopoldo de Souza, todos domiciliados nesta Capital, respectivamente, á rua Clarice Indio do Brasil n. 34, avenida Portugal sem número (Hotel Balsemario da Urca) e rua Salvador Corrêa número 90, haviam procedido á avaliação dos mesmos imóveis, avaliação essa que foi aprovada por unanimidade pelos subscritores presentes em assembléa de quinze de abril de mil novecentos e trinta e dois, como tudo se vê das atas que me foram exibidas, devidamente assinadas e cujos tores são os seguintes e que ficam fazendo parte integrante desta. Ata da assembléa geral da Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, realizada em vinte e oito de março de mil novecentos e trinta e dois — A's quatorze horas do dia vinte e oito do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e dois, estando presentes á avenida Mem de Sá número cento e trinta e um,

sobrado, todos os subscritores de ações da Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, assumiu a presidencia da assembléa geral o acionista Sr. Savio Cotta de Almeida Gama, e convida para secretário o acionista Sr. Leonidas Nelson Perdigão. Constituída assim a assembléa geral o senhor secretário lê a escritura preliminar de constituição da companhia, lavrada e assinada no dia vinte e quatro de março de mil novecentos e trinta e dois, no Cartório do Decimo Ofício de Notas desta Capital (Eduardo Carneiro de Mendonça) e declara que a assembléa está reunida para dar cumprimento ao que a sobredita escritura determina e que é a nomeação de três "louvados" que terão de proceder á avaliação dos imóveis com que entram para comunhão social a Sociedade Anônima Empresa da Urca e o Sr. Oscar de Almeida Gama. O acionista Sr. Manoel Dias dos Santos pede a palavra e apresenta para esse fim os nomes dos Srs. engenheiro civil Paulo Pinto Ferreira da Silva; contador Americo Braga; agente de compras e vendas de imóveis Carlos Leopoldo de Souza para servirem de louvados por se tratar de pessoas idoneas e acharem-se presentes, tendo esses senhores declarado aceitar essa responsabilidade em consideração da indicação de seus nomes. O Sr. presidente da assembléa apresenta á discussão e votação a proposta do Sr. Manoel Dias dos Santos, que é, sem discussão, unanimemente aprovada. O Sr. presidente declara então nomeados e empossados os sobreditos senhores, pedindo-lhes que apresentem o su laudo até o dia quinze de abril proximo futuro. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspende a sessão pelo prazo de trinta minutos afim de ser lavrada a respectiva ata. Reaberta a sessão o Sr. presidente solicita do Sr. secretário a leitura desta ata e depois de lida e submetida á discussão, sendo em seguida posta em votação e finalmente unanimemente aprovada. O Sr. presidente agradece o comparecimento dos presentes e dá como encerrada a assembléa, assinando a presente ata com os demais. Rio de Janeiro, vinte e oito de março de mil novecentos e trinta e dois. — *Savio Cotta de Almeida Gama.* — *Leonidas Nelson Perdigão.* — *Oscar de Almeida Gama.* — Sociedade Anônima Empresa da Urca, pelos seus representantes Oscar de Almeida Gama e Savio Cotta de Almeida Gama — *D. Beatriz Cotta de Almeida Gama* — *Sylvia Gama de Oliveira* — *Marcílio Reis de Oliveira* — *Cléa Cotta de Almeida Gama* — *Manoel Dias dos Santos.* — *Alvaro Rocha.* — *Antonio de Castilho Gama* — *Dr. Ary Affonso de Miranda* — *Victor Vieira* — *Alípio Mattos* — *Jayme Calheiros Cotta.* Ata da assembléa geral da Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, realizada em quinze de abril de mil novecentos e trinta e dois — A's quatorze horas do dia quinze de abril do ano de mil novecentos e trinta e dois, reunidos em assembléa geral todos os subscritores de ações da Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, assume a presidencia o Sr. Savio Cotta de Almeida Gama, e convida para primeiro e segundo secretários os acionistas Srs. Leonidas Nelson Perdigão e Manoel Dias dos Santos. O Sr. presidente declara aberta a sessão e diz que a presente assembléa é para o fim especial de tomar-se conhecimento do laudo dos peritos nomeados pela assembléa de vinte e oito de março proximo passado, para avaliação dos bens que vão ser incorporados á sociedade pelos subscritores Sociedade Anônima Empresa da Urca, e Oscar de Almeida Gama, como partes componentes de suas entradas. O Sr. presidente convida o Sr. primeiro secretário a proceder á leitura do laudo que se acha sobre a mesa e está assim redigido: Laudo de avaliação dos imóveis sitos á rua Magalhães Couto e Adriano, Engenho Novo, Meier, de propriedade do Sr. Oscar de Almeida Gama, bem como na praia Vermelha, Urca, de propriedade da Sociedade Anônima Empresa da Urca — Aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e dois, nós abaixo assinados, louvados nomeados em assembléa geral de vinte e oito de março proximo passado, da Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, achando-nos reunidos para firmarmos o laudo de avaliação do imóvel com que concorrerá para subscrição do capital da sobredita companhia o Sr. Oscar de Almeida Gama, e a Sociedade Anônima Empresa da Urca, declaramos que de posse dos documentos e titulos de propriedade indispensaveis á este fim, nos dirigimos em primeiro lugar, no dia dois de abril do corrente ano, á rua Magalhães Couto, esquina da rua Adriano, Meier, Engenho Novo, e aí fizemos o confronto da planta e escrituras que nos foram confiadas pela Sr. Oscar de Almeida Gama, com o terreno, verificando que estão perfeitamente de acôrdo e que o referido terreno tem as seguintes dimensões e confrontações: mede de frente pela rua Magalhães Couto, duzentos e trinta e um metros lineares e pela rua Adriano, duzentos e quarenta e tres metros lineares; nos fundos, a partir de um angulo de cincoenta e cinco graus da rua Magalhães Couto, mede trescentos e quinze metros lineares e a partir de outra linha tirada de-

pois desta, no final da de tresentos e quinze metros até ligar-se com a de duzentos e quarenta e tres da rua Adriano, quarenta e tres metros lineares, fechando o poligono; tem o terreno referido a area quadrada de trinta e dois mil quinhentos e noventa e sete metros; confronta nos fundos, pela linha de quarenta e tres metros, com os terrenos de propriedade dos herdeiros de Pedro F. Carvalho (conforme escritura de ratificação de dissolução da firma Oliveira Almeida & Companhia, lavrada em vinte e sete de agosto de mil novecentos e dezessete, em notas do tabelião do Decimo Officio desta capital, livro 90, folhas 35); e na linha de tresentos e quinze metros com os terrenos pertencentes aos seguintes: João Abreu, Domicio Francisco de Souza, Antonio Ribeiro, Oscar Guimarães Rodrigues, Neugroschel, José Nunes Baptista, Raymundo Teixeira, José Borges, Carlos José de Freitas, Antonio Alvar, Apolinário Martins de Oliveira, Francisco Rocha. Esse terreno, apesar de não estar nivelado, está otimamente localizado e uma vez feitas as indispensaveis obras de aterro e nivelamento, cujos obras não podem ultrapassar de cento e cinquenta contos de réis, passará a propriedade a valer o preço do metro quadrado adjacentes, que é mais ou menos de vinte mil réis, mas que, conforme está, achamos de grande vantagem para a novel companhia o preço de mais ou menos tres mil réis por metro quadrado, ou sejam oitenta contos de réis (80:000\$000), preço que concordamos em avaliar a sobredita area de terreno magnificamente situada. A area acima descrita foi havida pelo Sr. Oscar de Almeida Gama, por escritura de ratificação de dissolução da firma Oliveira Almeida & Companhia, lavrada em vinte e sete de agosto de mil novecentos e dezessete, nas notas do tabelião do Decimo Officio desta capital (livro noventa, folhas trinta e cinco), transcrita no livro tres M, em data de vinte e nove de agosto de mil novecentos e dezessete, sob numero onze mil novecentos e quatro, a folhas duzentos e setenta e oito do Terceiro Officio do Registro de Imóveis desta capital, e é resultante de desmembramento da constante desta escritura. Em seguida combinamos nos reunir no dia onze de abril de mil novecentos e trinta e dois, na praia Vermelha, Urca, no Balneario da Urca, para darmos fim ao nosso compromisso avaliando os bens da Sociedade Anonima Empresa da Urca. Aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e dois, reunidos no Balneario da Urca, diante das plantas e documentos que nos foram fornecidos pela Sociedade Anonima Empresa da Urca, fizemos minucioso estudo dos documentos e confronto cuidadoso de todos os lotes de terrenos e do hotel balneario da Urca, com todas as plantas officiais que nos foram fornecidas e julgamos perfeitamente justificados os valores dados pela Empresa da Urca aos referidos lotes de terrenos e bemfeitorias do hotel balneario da Urca, tomando-se em consideração a situação economica atual do país e a crise por que vimos atravessando. Concordamos, portanto, com os valores descritos na relação que nos foi apresentada dos terrenos devidamente discriminados, lote por lote e com seus respectivos numeros, dimensões e confrontações, somando o total de quinhentos contos de réis (500:000\$000) e ainda reputamos igualmente os terrenos e bemfeitorias do Hotel Balneario da Urca no valor total de quatrocentos contos de réis (400:000\$000). Quer a relação discriminada dos lotes de terrenos, quer a descrição minuciosa do Hotel Balneario da Urca, ficam por nós rubricadas e passam a fazer parte integrante deste laudo. Declaramos, que as plantas acima referidas são do Patrimonio Nacional, e que julgamos perfeitamente reputado o valor total de novecentos contos de réis (900:000\$000) para as propriedades da Sociedade Anonima Empresa da Urca, com as quais concorre a subscrição do capital da Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro. Os terrenos acima referidos, inclusive a area do Hotel Balneario da Urca, são desmembrados do lote de terreno numero oitocentos e treze da praia Vermelha e Urca e constantes da planta oficial do Patrimonio Nacional e da carta de aforamento passada a favor da Sociedade Anonima Empresa da Urca, em nove de maio de mil novecentos e vinte e tres e devidamente registrada no cartorio do Registro de Imóveis do Segundo Distrito desta capital, sob numero vinte e oito mil setecentos e sete, pagina duzentos e um, protocolo um C", apresentado no dia trinta de novembro de mil novecentos e vinte e tres, registrado no livro quatro A, sob numero de ordem mil duzentos e setenta e dois a pagina cento e sessenta. Agradecendo a honrosa nomeação para louvados com que fomos distinguidos, assinamos o presente laudo. Rio de Janeiro, onze de abril de mil novecentos e trinta e dois.

— (Assinada) Paulo Pinto Ferreira da Silva. — Americo Braga. — Carlos Leopoldo de Souza. — Lotes de terrenos pertencentes á Sociedade Anonima Empresa da Urca: lote 179 bis (cento e setenta e nove bis), quadra oito, á rua Marechal Cantuaria, valor cinco contos de réis, area oitenta e um metros quadrados e doze centímetros, frente oito metros, lado direito dez metros e oito centímetros, lado esquerdo dez metros e vinte centímetros, fundos oito metros, confronta do lado direito com o lote cento e oitenta, do esquerdo com o lote cento e setenta e nove e fundos com o Penedo da Urca; fôro — doze mil cento e sessenta e oito réis. Lote 180 (cento e oitenta), quadra oito, á rua Marechal Cantuaria, valor cinco contos de réis, area oitenta e um metros quadrados, frente oito metros, lado direito dez metros e vinte e cinco centímetros, lado esquerdo dez metros e oito centímetros, fundos oito metros, confrontando do lado direito com o lote cento e oitenta bis, do lado esquerdo com o cento e setenta e nove bis, e fundos com o Penedo da Urca; fôro, doze mil cento e cinquenta réis. Lote 180 bis (cento e oitenta bis), quadra oito, á rua Marechal Cantuaria, valor cinco contos de réis, area oitenta e um metros quadrados, frente oito metros, lado direito dez metros e vinte e cinco centímetros, fundos oito metros, confrontando do lado direito com o lote cento e oitenta e um, do lado esquerdo com cento e oitenta e fundos com o Penedo da Urca; fôro, doze mil cento e cinquenta réis. — Lote n. 234 — (duzentos e trinta e quatro), quadra dez a rua Candido Gaffrée, valor nove contos de réis, area trezentos e nove metros quadrados, frente dez metros e trinta centímetros, lado direito trinta metros, lado esquerdo trinta metros, fundos dez metros e trinta centímetros, confrontando do lado direito com o lote duzentos trinta e cinco, do lado esquerdo com o duzentos trinta e treis e fundos com o lote duzentos cinquenta e cinco; fôro quarenta e seis mil trezentos cinquenta réis; — Lote 244 (duzentos e quarenta e quatro), quadra dez, rua Irineu Marinho, valor sete contos de réis, area duzentos e quarenta metros quadrados, frente dez metros, lado direito vinte e quatro metros, lado esquerdo vinte e quatro metros e fundos dez metros, confrontando do lado direito com o lote duzentos e quarenta e cinco, do lado esquerdo com os lotes duzentos e quarenta e dois e duzentos e quarenta e tres e fundos com o lote duzentos e quarenta e um; fôro, trinta e seis mil réis. Lote 248 (duzentos e quarenta e oito) da avenida São Sebastião, valor dois contos de réis, area trescentos e cinquenta e dois metros quadrados e vinte e cinco centímetros, frente dez metros, lado direito trinta e cinco metros e vinte e cinco centímetros, lado esquerdo trinta e cinco metros e vinte e cinco centímetros, nos fundos dez metros, confrontando do lado direito com o lote duzentos e quarenta e nove, do esquerdo com o duzentos e setenta e quatro bis, duzentos e quarenta e seis e duzentos e quarenta e cinco de fundos com o lote duzentos e quarenta e um; fôro, cincoenta e dois mil oitocentos e trinta e sete réis. Lote 249 (duzentos e quarenta e nove), quadra dez, á avenida São Sebastião, valor dois contos de réis, area trescentos e quarenta e oito metros quadrados e sessenta e dois centímetros, frente dez metros e seis centímetros, lado direito trinta e quatro metros e vinte e cinco centímetros, lado esquerdo trinta e cinco metros e vinte centímetros, fundos dez metros, confronta do lado direito com o lote duzentos e cincoenta, do esquerdo com o lote duzentos e quarenta e oito e fundos com o lote duzentos e quarenta; fôro, cincoenta e dois mil duzentos e noventa e tres réis. Lote 250 (duzentos e cincoenta), quadra dez, á avenida São Sebastião, valor dois contos de réis, area trescentos e trinta e um metros quadrados e setenta e cinco centímetros, frente dez metros e vinte e dois centímetros, lado direito trinta e dois metros e dez centímetros, lado esquerdo trinta e quatro metros e vinte e cinco centímetros, fundos dez metros, confrontando do lado direito com o lote duzentos e cincoenta e um, do esquerdo com o duzentos e quarenta e nove, e fundos com o lote duzentos e trinta e nove, fôro quarenta e nove mil seiscentos e setenta e dois réis; Lote 251 (duzentos e cincoenta e um) quadra dez á avenida São Sebastião valor dois contos de réis, área trezentos e onze metros quadrados, frente dez metros e dezoito centímetros lado direito trinta metros e dez centímetros, lado esquerdo trinta e dois metros e dez centímetros, fundos dez metros, confrontando do lado direito com o lote duzentos e cincoenta e dois do outro lado, com o duzentos e cincoenta e fundos com o de número duzentos e trinta e oito, fôro quarenta e seis mil seiscentos e cincoenta réis; lote 253 (duzentos e cincoenta e três), quadra dez á avenida São Sebastião, valor, dois contos de réis, área duzentos e

sessenta e nove metros quadrados, frente, dez metros e vinte e três centímetros; lado direito, vinte e cinco metros e oitenta centímetros; lado esquerdo, vinte e oito metros; fundos, dez metros, confrontando, do lado direito, com o lote duzentos e cinquenta e quatro, do lado esquerdo, com o duzentos e cinquenta e dois, e fundos, com o lote duzentos e trinta e seis; fóro, quarenta mil trezentos e cinquenta réis; lote 254 (duzentos e cinquenta e quatro), quadra dez, á avenida São Sebastião, valor dois contos de réis, área, duzentos e cinquenta e um metros quadrados e cinquenta centímetros, frente dez metros e oito centímetros; lado direito, vinte e quatro metros e cinquenta centímetros; lado esquerdo, vinte e cinco metros e oitenta centímetros; fundos, dez metros; confronta, do lado direito, com o lote duzentos e cinquenta e cinco, do esquerdo, com o duzentos e cinquenta e três, e fundos, com o duzentos e trinta e cinco; fóro, trinta e sete me, digo, trinta e sete mil setecentos e vinte e cinco réis. Lote 255 (duzentos e cinquenta e cinco), quadra dez, á avenida São Sebastião, preço, dois contos de réis área, duzentos e cinquenta e três metros quadrados, e sessenta e três centímetros; frente, dez metros e trinta centímetros; lado direito, cento e quadro metros e setenta e cinco centímetros; lado esquerdo, vinte e quatro metros e cinquenta centímetros; fundos, dez metros e trinta centímetros, confrontando, do lado direito com o lote duzentos e cinquenta e seis, do lado esquerdo, com o duzentos e cinquenta e quatro e fundos, com o número duzentos e trinta e quatro; fóro, trinta e oito mil e sessenta e quatro. Lote 256 (duzentos e cinquenta e seis), quadra dez, á avenida São Sebastião, preço dois contos de réis; área duzentos e sessenta metros quadrados e trinta e cinco centímetros; frente, dez metros e trinta e um centímetros, lado direito, vinte e seis metros e trinta centímetros; lado esquerdo, vinte e quatro metros e setenta e cinco centímetros; fundos, dez metros e vinte centímetros, confrontando, do lado direito, vinte e seis metros e trinta centímetros, lado esquerdo, digo, *direito*, com os lotes duzentos e cinquenta e sete e duzentos e cinquenta e oito, do lado esquerdo, com o duzentos e cinquenta e cinco, e fundos, com o lote duzentos e trinta e três; fóro, trinta e nove mil e cinquenta e dois réis. Lote 355 (trezentos e cinquenta e cinco), quadra quatorze, rua Almirante Gomes Pereira, preço, oito contos de réis; área, cento e oitenta metros quadrados; frente, nove metros; lado direito, vinte metros; lado esquerdo, vinte metros; fundos, nove metros; confrontando do lado direito com o lote trezentos e vinte e quatro, do lado esquerdo, com o trezentos e cinquenta e quatro e fundos, com os lotes trezentos e vinte e seis e trezentos e vinte e nove; fóro, vinte e sete mil réis. Lote 405 (quatrocentos e cinco), quadra dezesseis, á rua Candido Gaffrée, preço, nove contos de réis; área, duzentos e quarenta e oito metros quadrados; frente, dez metros; lado direito, vinte e quatro metros e oitenta centímetros; lado esquerdo, vinte e quatro metros e oitenta centímetros; fundos, dez metros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e seis, do esquerdo com o lote quatrocentos e quatro, e fundos, com os lotes trezentos e noventa e seis e trezentos e noventa e sete; fóro, trinta e sete mil e duzentos réis. Lote 406 (quatrocentos e seis), quadra dezesseis, á rua Candido Gaffrée, valor nove contos de réis; área duzentos e quarenta e oito metros quadrados; frente, dez metros; lado direito, vinte e quatro metros e oitenta centímetros; lado esquerdo, vinte e quatro metros e oitenta centímetros; fundos, dez metros, confrontando, do lado direito, com o lote quatrocentos e sete; do lado esquerdo, com o quatrocentos e cinco, e fundos, com os lotes trezentos e noventa e seis e trezentos e noventa e cinco; fóro, trinta e sete mil e duzentos réis. Lote 414 A (quatrocentos e quatorze A), quadra dezesseite, á rua Americo Rocha; valor, dois contos e quinhentos mil réis; área, cento e vinte metros quadrados; frente, doze metros; lado direito, dez metros; lado esquerdo, dez metros; fundos, doze metros, confrontando, do lado direito, com o lote quatrocentos e quatorze do lado esquerdo, com o quatrocentos e quarenta e um, e fundos, com o lote quatrocentos e quinze; fóro, dezoito mil réis. Lote 419 (quatrocentos e dezenove), quadra dezesseite, á rua Candido Gaffrée; valor, nove contos de réis; área, duzentos e quarenta metros quadrados; frente, dez metros; lado direito, vinte e quatro metros; lado esquerdo, vinte e quatro metros; fundos, dez metros, confrontando, do lado direito, com o lote quatrocentos e vinte; do lado esquerdo, com o lote quatrocentos e dezoito, e fundos com os lotes quatrocentos e quarenta e quatrocentos e quarenta A; fóro, trinta e seis mil réis. Lote 424 (quatrocentos e vinte e quatro), quadra dezesseite, á rua Candido Gaffrée; valor, nove contos de

réis; área, duzentos metros quadrados; frente, dez metros; lado direito, vinte metros; lado esquerdo, vinte metros; fundos, dez metros; confrontando, do lado direito, com o lote quatrocentos e vinte e cinco; do lado esquerdo, com o de número quatrocentos e vinte e três, e fundos, com os lotes quatrocentos e trinta e sete e quatrocentos e trinta e sete A; fóro, trinta mil réis. Lote 432 (quatrocentos e trinta e dois), quadra dezesseite, á rua Joaquim Caetano; valor, três contos de réis; área, cento e sessenta metros quadrados; frente, dez metros; lado direito, dezesseis metros; lado esquerdo, dezesseis metros; fundos, dez metros, confrontando, do lado direito, com o lote quatrocentos e trinta e três; do esquerdo, com os lotes quatrocentos e trinta e quatrocentos e trinta e um, e fundos com o lote quatrocentos e trinta e três A; fóro, vinte e quatro mil réis. Lote 433 A (quatrocentos e trinta e três A), quadra dezesseite, á rua Manoel Niobey; valor, três contos de réis; área, cento e sessenta metros quadrados; frente, oito metros; lado direito, vinte metros; lado esquerdo, vinte metros; fundos, oito metros, confrontando, do lado direito, com o lote quatrocentos e trinta e quatro; do esquerdo, com os lotes quatrocentos e trinta e dois, e quatrocentos e trinta e três e fundos, com o lote quatrocentos e trinta; fóro, vinte e quatro mil réis. Lote 434 (quatrocentos e trinta e quatro), quadra dezesseite, á rua Manoel Niobey; valor, três contos de réis; área, cento e sessenta metros quadrados; frente, oito metros; lado direito, vinte metros; lado esquerdo, vinte metros; fundos, oito metros, confrontando, do lado direito, com o lote quatrocentos e trinta e quatro A, do esquerdo, com o lote quatrocentos e trinta e três A e fundos, com o quatrocentos e vinte e nove bis; fóro, vinte e quatro mil réis. Lote 434 A (quatrocentos e trinta e quatro A), quadra dezesseite, á rua Manoel Niobey; valor, três contos; área, cento e sessenta metros quadrados; frente, oito metros lado direito, vinte metros; lado esquerdo, vinte metros; fundos, oito metros, confrontando, do lado direito, com o lote quatrocentos e trinta e cinco, do lado esquerdo, com o quatrocentos e trinta e quatro e fundos, com o lote quatrocentos e vinte e nove; fóro, vinte e quatro mil réis. Lote 435 (quatrocentos e trinta e cinco), quadra dezesseite, á rua Manoel Niobey; valor, três contos de réis; área, cento e sessenta metros quadrados; frente, oito metros; lado direito, vinte metros; lado esquerdo, vinte metros; fundos, oito metros, confrontando, do lado direito, com o lote quatrocentos e trinta e cinco A, do esquerdo, com o quatrocentos e trinta e quatro A e fundos com o lote quatrocentos e vinte e oito; fóro, vinte e quatro mil réis. Lote 435 A (quatrocentos e trinta e cinco A), quadra dezesseite, á rua Manoel Niobey; valor, três contos de réis; área, cento e sessenta metros quadrados; frente, oito metros; lado direito, vinte metros; lado esquerdo, vinte metros; fundos, oito metros, confrontando, do lado direito, com o lote quatrocentos e trinta e seis, do esquerdo, com o lote quatrocentos e trinta e cinco e fundos, com o lote quatrocentos e vinte e sete; fóro, vinte e quatro mil réis. Lote 436 (quatrocentos e trinta e seis), quadra dezesseite, á rua Manoel Niobey; valor, três contos de réis; área, cento e sessenta metros quadrados; frente, oito metros; lado direito, vinte metros; lado esquerdo, vinte metros; fundos, oito metros, confrontando, do lado direito, com o lote quatrocentos e trinta e seis A, do lado esquerdo, com o quatrocentos e trinta e cinco A e fundos, com o lote quatrocentos e vinte e seis; fóro, vinte e quatro mil réis. Lote 436 A (quatrocentos e trinta e seis A), quadra dezesseite, á rua Manoel Niobey; valor, três contos de réis; área, cento e sessenta metros quadrados; frente, oito metros; lado direito, vinte metros; lado esquerdo, vinte metros; fundos, oito metros, confrontando, do lado direito, com o lote quatrocentos e trinta e sete, no lado esquerdo com o quatrocentos e trinta e seis e fundos, com o quatrocentos e vinte e cinco; fóro, vinte e quatro mil réis. Lote 437 (quatrocentos e trinta e sete), quadra dezesseite, á rua Manoel Niobey; valor, três contos de réis; área, cento e sessenta metros quadrados, frente, oito metros, lado direito, vinte metros, lado esquerdo, vinte metros, fundos, oito metros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e trinta e sete A, do lado esquerdo com o quatrocentos e trinta e seis A, e fundos com os lotes quatrocentos e vinte cinco e quatrocentos e vinte e quatro, fóro vinte quatro mil réis; Lote 437 A (quatrocentos trinta e sete A) quadra dezesseite, á rua Manoel Niobey, valor três contos de réis, área cento e quarenta e quatro metros quadrados, frente oito metros, lado direito digo direito, dezesseis metros, lado esquerdo, vinte metros, fundos, oito metros, confrontando do lado direito com o lote

quatrocentos trinta e oito, do lado esquerdo com o lote quatrocentos e trinta e sete e fundos com os lotes quatrocentos e vinte e três e quatrocentos e vinte e quatro, foro vinte um mil e seiscentos réis; Lote 438 A (quatrocentos trinta e oito A) quadra dezessete á rua Manoel Niobey, valor tres contos de réis, area cento e vinte e oito metros quadrados, frente oito metros, lado direito dezesseis metros, lado esquerdo dezesseis metros, fundos oito metros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e trinta e nove, do esquerdo com o de número quatrocentos e trinta e oito e fundos com o lote quatrocentos e vinte e dois, foro dezanove mil e duzentos réis; Lote 439 (quatrocentos e trinta e nove) quadra dezessete, á rua Manoel Niobey, valor tres contos de réis; area cento e vinte e oito metros quadrados, frente oito metros, lado direito dezesseis metros, lado esquerdo dezesseis metros, fundos oito metros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e trinta e nove A, do lado esquerdo com o lote quatrocentos e trinta e oito A e fundos com os lotes quatrocentos e vinte e um, foro dezanove mil e duzentos réis; Lote 439 A (quatrocentos trinta e nove A) quadra dezessete á rua Manoel Niobey, valor tres contos de réis; area cento e vinte e oito metros quadrados, frente oito metros, lado direito dezesseis metros, lado esquerdo, dezesseis metros, fundos oito metros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e quarenta, do lado esquerdo com o lote quatrocentos e trinta e nove A, e fundos com os lotes quatrocentos e vinte e quatrocentos e vinte e um, foro dezanove mil e duzentos réis; Lote 440 (quatrocentos e quarenta) quadra dezessete, á rua Manoel Niobey, valor um conto e quinhentos mil réis, area, cento e vinte e oito metros quadrados, frente oito metros, lado direito dezesseis metros, lado esquerdo, dezesseis metros, fundos, oito metros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e quarenta A, do lado esquerdo com o lote quatrocentos e trinta e nove A, e fundos com os lotes quatrocentos e dezanove e quatrocentos e vinte; foro dezanove mil e duzentos réis; Lote 440 A (quatrocentos e quarenta A) quadra dezessete á rua Manoel Niobey, valor um conto e quinhentos mil réis; area, cento e vinte e oito metros quadrados, frente oito metros, lado direito dezesseis metros, lado esquerdo, dezesseis metros, fundos, oito metros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e quarenta e um, do lado esquerdo, com o quatrocentos e quarenta e fundos com os lotes quatrocentos e dezoito e quatrocentos e dezanove, foro dezanove mil e duzentos réis; Lote 442 (quatrocentos e quarenta e dois) quadra dezoito á rua Manoel Niobey, valor um conto e quinhentos mil réis, area, noventa e cinco metros quadrados e vinte centímetros, frente, nove metros e cincoenta e dois centímetros, lado direito, dez metros, lado esquerdo, dez metros, fundos, nove metros e cincoenta e dois centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e quarenta e três, do lado esquerdo com a rua Irineu Marinho e fundos com o lote quatrocentos e quarenta e dois A, foro quatorze mil duzentos e oitenta réis; Lote 442 A, (quatrocentos quarenta e dois A) quadra dezoito á Avenida São Sebastião valor um conto e quinhentos mil réis, area, cento e quinze metros quadrados e sessenta e sete centímetros, frente, nove metros e noventa e cinco centímetros, lado direito, dez metros e setenta centímetros, lado esquerdo, treze metros e sessenta centímetros, fundos, nove metros e cincoenta e dois centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e quarenta e três, do lado esquerdo com a rua Irineu Marinho e fundos com o lote quatrocentos e quarenta e três A e fundos com o lote quatrocentos e quarenta e dois, foro 17.850 (dezessete mil oitocentos e cincoenta réis); Lote 443 (quatrocentos e quarenta e três) quadra dezoito á rua Manoel Niobey, valor um conto e quinhentos mil réis, area, cento e oito metros quadrados e oito centímetros, frente, nove metros e quarenta e quatro centímetros, lado direito, onze metros e quarenta e cinco centímetros, lado esquerdo, onze metros e quarenta e cinco centímetros, fundos, nove metros e quarenta e quatro centímetros confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e quarenta e quatro, do lado esquerdo com os lotes quatrocentos e quarenta e dois e quatrocentos quarenta e dois A e fundos com o lote quatrocentos e quarenta e três A—foro dezesseis mil duzentos e doze réis; Lote 443 A — (quatrocentos quarenta e três A) quadra dezoito á Avenida São Sebastião, valor um conto e quinhentos mil réis, area cento e vinte e seis metros quadrados e noventa e sete centímetros, frente, nove metros e oitenta e dois centímetros, lado direito, doze metros e dez centímetros, lado esquerdo, quatorze metros e oitenta centímetros, fundos, nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos quarenta e dois A do lado esquerdo com os lotes quatrocentos e quarenta e quatro A e quatrocentos e quarenta e quatro e fundos com

o lote quatrocentos e quarenta e três, foro dezanove mil e quarenta e cinco réis; Lote 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) quadra dezoito, á rua Manoel Niobey, valor um conto e quinhentos mil réis, area cento trinta e três metros quadrados, e cincoenta e sete centímetros, frente nove metros e quarenta e quatro centímetros, lado direito quatorze metros e quinze centímetros, lado esquerdo quatorze metros e quinze centímetros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos quarenta e cinco, do esquerdo com o quatrocentos quarenta e três e fundos com o lote quatrocentos quarenta e quatro A, foro vinte mil e trinta e cinco réis; Lote 444 A (quatrocentos quarenta e quatro A) quadra dezoito á Avenida São Sebastião, valor um conto e quinhentos mil réis, area cento vinte três metros quadrados e sessenta e sete centímetros, frente nove metros e sessenta e um centímetros, lado direito doze metros e vinte centímetros, lado esquerdo quatorze metros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e quarenta e três A, do lado esquerdo com o quatrocentos quarenta e cinco A e fundos com o lote quatrocentos quarenta e quatro, foro vinte mil setecentos e três réis; Lote 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) quadra dezoito rua Manoel Niobey, valor um conto e quinhentos mil réis area cento trinta e três metros quadrados, e cincoenta e sete centímetros, frente nove metros e quarenta e quatro centímetros, lado direito quatorze metros e quinze centímetros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos quarenta e seis, do esquerdo com o quatrocentos quarenta e quatro e fundos com o lote quatrocentos quarenta e cinco A, foro vinte mil e trinta e cinco réis; Lote 445 A (quatrocentos quarenta e cinco A) quadra dezoito á Avenida São Sebastião, valor um conto e quinhentos mil réis, area cento e trinta e oito metros quadrados e dois centímetros, frente nove metros e cincoenta e dois centímetros, lado direito quatorze metros, lado esquerdo quinze metros e vinte cinco centímetros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos quarenta e quatro A, do lado esquerdo com o quatrocentos e quarenta e seis A e fundos com o lote quatrocentos quarenta e cinco foro vinte metros digo vinte mil setecentos e três réis. Lote 446 (quatrocentos e quarenta e seis) quadra dezoito á rua Manoel Niobey, valor um conto e quinhentos mil réis, area cento trinta e três metros quadrados, cincoenta e sete centímetros, frente nove metros e quarenta e quatro centímetros, lado direito quatorze metros e quinze centímetros, lado esquerdo quatorze metros e quinze centímetros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos quarenta e sete do esquerdo com o quatrocentos quarenta e cinco e fundos com o lote quatrocentos quarenta e seis A, foro vinte mil trinta e cinco réis. Lote 446 A (quatrocentos e quarenta e seis A) quadra dezoito á Avenida São Sebastião, valor um conto e quinhentos mil réis, area cento quarenta e seis metros quadrados e cincoenta e um centímetros, frente nove metros e quarenta e seis centímetros, lado direito quinze metros vinte cinco centímetros, lado esquerdo quinze metros e oitenta centímetros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos quarenta e cinco A do esquerdo com o quatrocentos quarenta e sete A e fundos com o quatrocentos quarenta e seis, foro vinte um mil novecentos setenta e seis réis. Lote 447 (quatrocentos e quarenta e sete) quadra dezoito á rua Manoel Niobey, valor um conto e quinhentos mil réis, area cento trinta e três metros quadrados e cincoenta e sete centímetros, frente nove metros e quarenta e quatro centímetros, lado direito quatorze metros e quinze centímetros, lado esquerdo quatorze metros e quinze centímetros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e quarenta e oito, do esquerdo com o lote quatrocentos e quarenta e seis e fundos com o quatrocentos e quarenta e sete A, foro vinte mil trinta e cinco réis. Lote 447 A (quatrocentos e quarenta e sete A), quadra dezoito á Avenida São Sebastião, valor um conto e quinhentos mil réis, area cento cincoenta e um metros quadrados trinta e nove centímetros, frente nove metros e quarenta e cinco centímetros, lado direito quinze metros e oitenta centímetros, lado esquerdo dezesseis metros e vinte cinco centímetros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos quarenta e seis A, do esquerdo com o lote

quatrocentos quarenta e oito A e fundos com o lote quatrocentos e quarenta e sete, fôro dezessete mil setecentos e oito réis; Lote 448 (quatrocentos e quarenta e oito) quadra dezoito, á rua Manoel Niobey, valor um conto e quinhentos mil réis, área cento trinta e três metros quadrados e cincoenta e sete centímetros, frente nove metros e quarenta e quatro centímetros lado direito quatorze metros e quinze centímetros, lado esquerdo quatorze metros e quinze centímetros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e quarenta e nove, do esquerdo com o lote quatrocentos quarenta e sete e fundos com o lote quatrocentos quarenta e oito A, fôro vinte mil e trinta e cinco réis; Lote 448 A (quatrocentos quarenta e oito A), quadra dezoito, á avenida São Sebastião, valor um conto e quinhentos mil réis; área cento e quarenta e cinco metros quadrados e quarenta e um centímetros, frente nove metros e setenta e quatro centímetros, lado direito dezesseis metros e vinte cinco centímetros, lado esquerdo quatorze metros e dez centímetros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e quarenta e sete A, do esquerdo com o lote quatrocentos e quarenta e nove A e fundos com o lote quatrocentos quarenta e oito, fôro vinte um mil oitocentos e onze réis; Lote 449 (quatrocentos quarenta e nove), quadra dezoito, á rua Manoel Niobey, valor um conto e quinhentos mil réis, área cento e trinta e três metros quadrados e cincoenta e sete centímetros, frente nove metros e quarenta e quatro centímetros, lado direito quatorze metros e quinze centímetros, lado esquerdo quatorze metros e quinze centímetros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando a direita com o lote quatrocentos e cincoenta, do lado esquerdo com o lote quatrocentos quarenta e oito e fundos com o lote quatrocentos quarenta e nove A, fôro vinte mil e trinta e cinco réis; Lote 449 A (quatrocentos quarenta e nove A), quadra dezoito, á avenida São Sebastião, valor um conto e quinhentos mil réis, área cento e dezessete metros quadrados e vinte e cinco centímetros, frente dez metros e um centímetro, lado direito quatorze metros e dez centímetros, lado esquerdo dez metros setenta e cinco centímetros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e quarenta oito A, do esquerdo com o lote quatrocentos cincoenta A e fundos com o lote quatrocentos quarenta e nove, fôro dezoito mil quinhentos e oitenta e sete réis; Lote 450 (quatrocentos e cincoenta), quadra dezoito, á rua Manoel Niobey, valor um conto e quinhentos mil réis, área cento trinta e três metros quadrados e cincoenta e sete centímetros, frente nove metros e quarenta e quatro centímetros, lado direito quatorze metros e quinze centímetros, lado esquerdo quatorze metros e quinze centímetros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos cincoenta e um, do esquerdo com o lote quatrocentos quarenta e nove e fundos com o lote quatrocentos cincoenta A, fôro vinte mil e trinta e cinco réis; Lote 450 A (quatrocentos cincoenta A), quadra dezoito, á avenida São Sebastião, valor um conto e quinhentos mil réis, área noventa metros quadrados e sessenta e três centímetros; frente nove metros e setenta e dois centímetros, lado direito dez metros e setenta e cinco centímetros, lado esquerdo oito metros e quarenta e cinco centímetros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos quarenta e nove A, do esquerdo com o lote quatrocentos cincoenta e um A e fundos com o lote quatrocentos cincoenta, fôro treze mil quinhentos noventa e quatro réis; Lote 451 (quatrocentos cincoenta e um), quadra dezoito, á rua Manoel Niobey, valor um conto e quinhentos mil réis, área cento trinta e três metros quadrados e cincoenta e sete centímetros, frente nove metros e quarenta e quatro centímetros, lado direito quatorze metros e quinze centímetros, lado esquerdo quatorze metros e quinze centímetros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos cincoenta e dois, do esquerdo com o lote quatrocentos cincoenta e fundos com o lote quatrocentos cincoenta e um A, fôro vinte mil trinta e cinco réis; Lote 451 A (quatrocentos cincoenta e um A), quadra dezoito, á avenida São Sebastião, valor um conto e quinhentos mil réis, área setenta e nove metros quadrados e dois centímetros, frente nove metros e quarenta e quatro centímetros, lado direito oito metros e quarenta e cinco centímetros, lado esquerdo oito metros e trinta centímetros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e cincoenta A, do lado esquerdo com o lote quatrocentos cincoenta e dois A e fundos com o lote

quatrocentos cincoenta e um, fôro onze mil oitocentos cincoenta e três réis; Lote 452 (quatrocentos e cincoenta e dois), quadra dezoito, á rua Manoel Niobey, valor um conto e quinhentos mil réis, área cento e trinta e três metros quadrados e cincoenta e sete centímetros, frente nove metros e quarenta e quatro centímetros, lado direito quatorze metros e quinze centímetros, lado esquerdo quatorze metros e quinze centímetros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos cincoenta e dois B, do esquerdo com o lote quatrocentos cincoenta e um e fundos com o lote quatrocentos cincoenta e dois A, fôro vinte mil e trinta e cinco réis; Lote 452 A (quatrocentos e cincoenta e dois A), quadra dezoito, á avenida São Sebastião, valor um conto e quinhentos mil réis, área noventa metros quadrados e dezesseis centímetros, frente nove metros e setenta e seis centímetros, lado direito oito metros e trinta centímetros, lado esquerdo dez metros e oitenta centímetros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos cincoenta e um A, do esquerdo com o lote quatrocentos cincoenta e dois C e fundos com o lote quatrocentos cincoenta e dois, fôro treze mil quinhentos e vinte e quatro réis; Lote 452 B (quatrocentos e cincoenta e dois B), quadra dezoito, á rua Manoel Niobey, valor um conto e quinhentos mil réis, área cento e quarenta e um metros quadrados e sessenta centímetros, frente nove metros e quarenta e quatro centímetros, lado direito quinze metros, lado esquerdo, quinze metros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos cincoenta e dois D, do esquerdo com o lote quatrocentos cincoenta e dois e fundos com o lote quatrocentos e cincoenta e dois C, fôro vinte um mil duzentos e quarenta réis; Lote 452 C (quatrocentos cincoenta e dois C), quadra dezoito, á avenida São Sebastião, valor um conto e quinhentos mil réis, área cento e dezesseis metros quadrados e doze centímetros, frente dez metros e cincoenta centímetros, lado direito dez metros, lado esquerdo quatorze metros e sessenta centímetros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos cincoenta e dois A, do esquerdo com o lote quatrocentos cincoenta e dois E e fundos com o lote quatrocentos cincoenta e dois B, fôro dezessete mil quatrocentos dezoito réis; Lote 452 D (quatrocentos e cincoenta e dois D), quadra dezoito, á rua Manoel Niobey, valor um conto e quinhentos mil réis, área cento quarenta e um metros quadrados e sessenta centímetros, frente nove metros e quarenta e quatro centímetros, lado direito quinze metros, lado esquerdo quinze metros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos cincoenta e três, do lado esquerdo com o lote quatrocentos cincoenta e dois B e fundos com o lote quatrocentos cincoenta e dois E, fôro vinte um mil e duzentos quarenta réis; Lote 452 E (quatrocentos cincoenta e dois E), quadra dezoito, á avenida São Sebastião, valor um conto e quinhentos mil réis, área cento cincoenta e seis metros quadrados e setenta e um centímetros, frente dez metros e vinte e cinco centímetros, lado direito quatorze metros e sessenta centímetros, lado esquerdo dezoito metros e sessenta centímetros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos cincoenta e dois C, do lado esquerdo com o lote quatrocentos cincoenta e três A e fundos com o lote quatrocentos cincoenta e dois D, fôro vinte três mil quinhentos e sete réis; Lote 453 (quatrocentos e cincoenta e três), quadra dezoito, á rua Manoel Niobey, valor um conto e quinhentos mil réis, área cento sessenta e nove metros quadrados e noventa e dois centímetros, frente nove metros e quarenta e quatro centímetros, lado direito dezoito metros, lado esquerdo dezoito metros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e cincoenta e quatro, do esquerdo com o lote quatrocentos e cincoenta e dois D e fundos com o lote quatrocentos e cincoenta e três A, fôro vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito réis; Lote 453 A (quatrocentos e cincoenta e três A), quadra dezoito, á avenida São Sebastião, valor um conto e quinhentos mil réis, área cento e cincoenta e seis metros quadrados e quarenta e dois centímetros, frente nove metros e sessenta e seis centímetros, lado direito quinze metros e cincoenta e cinco centímetros, lado esquerdo dezessete metros e sessenta centímetros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e cincoenta e dois E, do esquerdo com o lote quatrocentos e cincoenta e quatro A e fundos com o lote quatrocentos e cincoenta e três, fôro vinte e três mil quatrocentos e sessenta e três; Lote 454 (quatrocentos

cincoenta e quatro), quadra dezoito, á rua Manoel Niobey, valor um conto e quinhentos mil réis, área cento e sessenta e nove metros quadrados e noventa e dois centímetros, frente nove metros e quarenta e quatro centímetros; lado direito dezoito metros, lado esquerdo dezoito metros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e cincoenta e cinco, do lado esquerdo com o lote quatrocentos e cincoenta e três e fundos com o lote quatrocentos e cincoenta e quatro A; fóro vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito réis; Lote 454 A (quatrocentos e cincoenta e quatro A), quadra dezoito, á avenida São Sebastião, valor um conto e quinhentos mil réis, área cento e cincoenta e oito metros quadrados e doze centímetros, frente nove metros e cincoenta e nove centímetros, lado direito dezessete metros e sessenta centímetros, lado esquerdo quinze metros e noventa centímetros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e cincoenta e três A, do esquerdo com o lote quatrocentos e cincoenta e cinco A, e fundos com o lote quatrocentos e cincoenta e quatro A, fóro vinte e três mil setecentos e dezoito réis; Lote 455 (quatrocentos e cincoenta e cinco), quadra dezoito, á rua Manoel Niobey, valor um conto e quinhentos mil réis, área cento e sessenta e nove metros quadrados e noventa e dois centímetros, frente nove metros e quarenta e quatro centímetros, lado direito dezoito metros, lado esquerdo dezoito metros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e cincoenta e seis, do esquerdo com o lote quatrocentos e cincoenta e quatro e fundos com o lote quatrocentos e cincoenta e cinco A, fóro vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito réis; Lote 455 A (quatrocentos e cincoenta e cinco A), quadra dezoito, á avenida São Sebastião, valor um conto e quinhentos mil réis, área de cento e quarenta e um metros quadrados e treze centímetros, frente nove metros e sessenta e três centímetros, lado direito quinze metros e noventa centímetros, lado esquerdo quatorze metros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando o lado direito com o lote quatrocentos e cincoenta e seis A, e fundos com o lote quatrocentos e cincoenta e cinco, fóro vinte e um mil cento e sessenta e nove réis; Lote 456 (quatrocentos e cincoenta e seis), quadra dezoito, á rua Manoel Niobey, valor um conto e quinhentos mil réis, área cento e sessenta e nove metros quadrados e noventa e dois centímetros, frente nove metros e quarenta e quatro centímetros, lado direito dezoito metros, lado esquerdo dezoito metros e fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e cincoenta e sete, do esquerdo com o lote quatrocentos e cincoenta e cinco e fundos com o lote quatrocentos e cincoenta e seis A, fóro vinte e cinco mil quinhentos e setenta e oito réis; Lote 456 A (quatrocentos e cincoenta e seis A), quadra dezoito, á avenida São Sebastião, valor um conto e quinhentos mil réis, área cento e trinta e três metros quadrados e noventa e dois centímetros, frente nove metros e quarenta e quatro centímetros, lado direito quatorze metros, lado esquerdo quatorze metros e trinta centímetros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e cincoenta e cinco A, do esquerdo com o lote quatrocentos e cincoenta e sete A e fundos com o lote quatrocentos e cincoenta e seis, fóro vinte mil trinta e sete réis; Lote 457 (quatrocentos e cincoenta e sete), quadra dezoito, á rua Manoel Niobey, valor um conto e quinhentos mil réis, área cento e sessenta e nove metros quadrados e noventa e dois centímetros, frente nove metros e quarenta e quatro centímetros, lado direito dezoito metros, lado esquerdo dezoito metros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com a rua Joaquim Caetano, do lado esquerdo com o lote quatrocentos e cincoenta e seis e fundos com o lote quatrocentos e cincoenta e sete A, fóro vinte e cinco mil quinhentos e setenta e oito réis; Lote 457 A (quatrocentos e cincoenta e sete A), quadra dezoito, á avenida São Sebastião, valor um conto e quinhentos mil réis, área cento e quarenta e um metros quadrados e setenta e nove centímetros, frente nove metros e cincoenta e seis centímetros, lado direito quatorze metros e trinta centímetros, lado esquerdo quinze metros e setenta e cinco centímetros, fundos nove metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e cincoenta e seis A, do lado esquerdo com a rua Joaquim Caetano e fundos com o lote quatrocentos e cincoenta e sete, fóro vinte e um mil duzentos e sessenta e oito réis; Lote 459 (quatrocentos e cincoenta e nove), quadra dezoito, á rua Joaquim Caetano, valor três contos de réis, área cento

e setenta e sete metros quadrados, frente onze metros e oitenta centímetros, lado direito quinze metros, lado esquerdo quinze metros, fundos onze metros e oitenta centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e cincoenta e oito e lado esquerdo com os lotes quatrocentos e cincoenta e oito e quatrocentos e oitenta e oito B e fundos com o lote quatrocentos e oitenta e oito A, fóro vinte e seis mil quinhentos e cincoenta réis; Lote 460 (quatrocentos e sessenta), quadra dezoito, á rua Joaquim Caetano, valor três contos de réis, área trezentos e quarenta metros quadrados, frente dez metros, lado direito trinta e quatro metros, lado esquerdo trinta e quatro metros, fundos dez metros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e sessenta e um, do lado esquerdo com os lotes quatrocentos e cincoenta e nove e quatrocentos e oitenta e oito A e fundos com o lote quatrocentos e oitenta e oito, fóro cincoenta e um mil réis; Lote 461 (quatrocentos e sessenta e um), quadra dezoito, á rua Joaquim Caetano, valor três contos de réis, área trezentos e quarenta metros quadrados, frente dez metros, lado direito trinta e quatro metros, lado esquerdo trinta e quatro metros, fundos dez metros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e sessenta e dois, do lado esquerdo com o lote quatrocentos e sessenta e fundos com o lote quatrocentos e oitenta e oito, fóro cincoenta e um mil réis; Lote 462 (quatrocentos e sessenta e dois), quadra dezoito, á rua Joaquim Caetano, valor três contos de réis, área trezentos e quarenta metros quadrados, frente dez metros, lado direito trinta e quatro metros, lado esquerdo trinta e quatro metros, fundos dez metros, confrontando do lado direito com os lotes quatrocentos e sessenta e três e quatrocentos e sessenta e seis, do lado esquerdo com o lote quatrocentos e sessenta e um e fundos com o lote quatrocentos e oitenta e oito, fóro cincoenta e um mil réis; Lote 463 (quatrocentos e sessenta e três), quadra dezoito, á rua Joaquim Caetano, valor três contos de réis, área duzentos e quarenta metros quadrados, frente dez metros, lado direito vinte e quatro metros, lado esquerdo vinte e quatro metros, fundos dez metros, confrontando do lado direito com os lotes quatrocentos e sessenta e quatro A, e quatrocentos e sessenta e cinco, do esquerdo com o lote quatrocentos e sessenta e dois e fundos com o lote quatrocentos e sessenta e seis, fóro trinta e seis mil réis; Lote 468 (quatrocentos e sessenta e oito), quadra dezoito, á rua Candido Gaffrée, valor nove contos de réis, área trezentos metros quadrados, frente dez metros, lado direito trinta metros, lado esquerdo trinta metros, fundos dez metros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e sessenta e nove, do lado esquerdo com o lote quatrocentos e sessenta e sete e fundos com o lote quatrocentos e oitenta e sete A, fóro quarenta e cinco mil réis; Lote 469 (quatrocentos e sessenta e nove), quadra dezoito, á rua Candido Gaffrée, valor nove contos de réis, área trezentos metros quadrados, frente dez metros, lado direito trinta metros, lado esquerdo, trinta metros, fundos dez metros, confrontando do lado direito, com os lotes quatrocentos e setenta e quatro contos oitenta e seis B do lado esquerdo com o lote quatrocentos e sessenta e oito e fundos com o lote quatrocentos e oitenta e sete, fóro quarenta e cinco mil réis; Lote 471 (quatrocentos e sessenta e um) — quadra dezoito, á rua Candido Gaffrée, valor nove contos de réis, área, duzentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta centímetros, lado direito vinte e dois metros, lado esquerdo vinte e dois metros, fundos onze metros e vinte centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e setenta e dois, do lado esquerdo com o lote quatrocentos e setenta e fundos com o lote quatrocentos e oitenta e seis A, fóro trinta e seis mil novecentos e sessenta réis; Lote 479 A (quatrocentos e setenta e nove A) — quadra dezoito, á avenida João Luiz Alves, por dezesseis contos de réis, área duzentos e oitenta e seis metros quadrados e quarenta e um centímetros, frente onze metros e oitenta e cinco centímetros, lado direito vinte e seis metros e sessenta centímetros, lado esquerdo vinte e um metros e setenta e cinco centímetros, fundos doze metros e setenta e cinco centímetros, confrontando lado direito com o lote quatrocentos e oitenta, do lado esquerdo com o lote quatrocentos e setenta e nove e fundos com o lote quatrocentos e setenta e oito, fóro quarenta e dois mil novecentos e sessenta e um réis; Lote 486 A (quatrocentos e oitenta e seis A) — quadra dezoito, á avenida São Sebastião, valor um conto e quinhentos mil réis, área, duzentos e oito metros quadrados e oito centímetros, frente onze metros e trinta centímetros, lado direito dezoito metros e quarenta centímetros, lado esquerdo, dezoito metros e noventa centímetros, fundos onze metros e vinte centímetros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e oitenta e seis B, do lado esquerdo com os lo-

tes quatrocentos e setenta e dois e quatrocentos e setenta e dois bis, e fundos com o lote quatrocentos e setenta e um, foro trinta e um mil trezentos e trinta e dois réis; Lote 487 (quatrocentos e oitenta e sete) — quadra dezenove, á avenida São Sebastião, valor um conto de réis, área, cento e trinta e nove metros quadrados e sessenta e dois centímetros, frente, dez metros e setenta e quatro centímetros, lado direito dezesseis metros e dez centímetros, lado esquerdo treze metros e vinte e cinco centímetros, fundo dez metros, confrontando do lado direito com o lote quatrocentos e oitenta e sete A, do lado esquerdo com o quatrocentos e oitenta e seis B, e fundos com o lote quatrocentos e sessenta e nove, foro vinte mil novecentos e quarenta e três réis; Lote 487 A (quatrocentos e oitenta e sete A) — quadra dezenove, á avenida São Sebastião, valor um conto e quinhentos mil réis, área, duzentos e um metros quadrados e cinquenta centímetros, frente onze metros e setenta e um centímetros, lado direito vinte e três metros e vinte centímetros, lado esquerdo, dezesseis metros e dez centímetros, fundos dez metros, confrontando, do lado direito com o lote quatrocentos e oitenta e oito, do lado esquerdo com o lote quatrocentos e oitenta e sete e fundos com o lote quatrocentos e sessenta e oito, foro trinta mil duzentos e vinte e cinco réis; Lote 488 (quatrocentos e oitenta e oito) — quadra dezenove, á avenida São Sebastião, valor um conto e quinhentos mil réis, área, duzentos e sessenta e três metros quadrados e setenta e cinco centímetros, frente quatorze metros e vinte e cinco centímetros, lado direito trinta metros e vinte centímetros, lado esquerdo vinte e três metros e vinte centímetros, fundos dez metros, confrontando do lado direito com os lotes quatrocentos e sessenta, quatrocentos e sessenta e um e quatrocentos e sessenta e dois, do lado esquerdo com o lote quatrocentos e oitenta e sete A, e fundos com o lote quatrocentos e sessenta e sete, foro trinta e nove mil quinhentos e sessenta e dois réis; Lote 488 A (quatrocentos e oitenta e oito A) — quadra dezenove, á avenida São Sebastião, valor um conto e quinhentos mil réis, área, cento e setenta e dois metros quadrados, e sessenta e sete centímetros, frente quatorze metros e trinta e seis centímetros, lado direito onze metros, e cinquenta e cinco centímetros, lado esquerdo dezenove metros e dez centímetros, fundos onze metros e oitenta centímetros, confrontando, do lado direito com o lote quatrocentos e oitenta e oito B, do lado esquerdo com o lote quatrocentos e sessenta e fundos com o lote quatrocentos e cinquenta e nove, foro, vinte e cinco mil e novecentos réis; Lote 488 B (quatrocentos e oitenta e oito B) — quadra dezenove, á avenida São Sebastião, valor um conto e quinhentos mil réis, área, cento e noventa e sete metros quadrados e dezesseis centímetros, frente vinte e cinco metros e dezesseis centímetros, lado direito dezesseis metros e setenta e cinco centímetros, lado esquerdo dezesseis metros e trinta centímetros, fundos em angulo, confrontando, do lado direito com o lote quatrocentos e cinquenta e oito, do esquerdo com os lotes quatrocentos e oitenta e oito A e quatrocentos e cinquenta e nove, fundo em angulo, fóro, vinte e nove mil quinhentos e setenta e cinco réis; Lote 495 (quatrocentos e noventa e cinco) — quadra vinte, á rua Estacio Coimbra, valor nove contos de réis, área, duzentos e quarenta e um metros quadrados e noventa e dois centímetros, frente nove metros e sessenta centímetros, lado direito vinte e cinco metros e vinte centímetros, lado esquerdo vinte e cinco metros e vinte centímetros, fundos nove metros e sessenta centímetros, confrontando, do lado direito com o lote quatrocentos e noventa e seis, do lado esquerdo com o quatrocentos e noventa e quatro e fundos com os lotes quinhentos e quatorze e quinhentos e quinze, foro trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito réis. Lote 525 (quinhentos e vinte e cinco) — quadra vinte e um, á rua Almirante Gomes Pereira, valor nove contos de réis, área, duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados, frente, dez metros, lado direito, vinte e cinco metros e quarenta centímetros, fundos, dez metros, confrontando, do lado direito com o lote quinhentos e vinte e seis, do esquerdo com o quinhentos e vinte e quatro e fundos com os lotes quinhentos e trinta e quatro, e quinhentos e trinta e cinco, foro trinta e oito mil e cem réis. Lote 530 (quinhentos e trinta) — quadra vinte e um, á avenida João Luiz Alves, valor três contos de réis, área, oitenta e quatro metros quadrados e sessenta e oito centímetros, frente, cinco metros e quarenta e cinco centímetros, lado direito, dezessete metros e cinquenta centímetros, lado esquerdo, quinze metros e quarenta e cinco centímetros, fundos, cinco metros e sessenta centímetros, confrontando, do lado direito com lote quinhentos e trinta e um, do esquerdo com o quinhentos e vinte e nove e fundos com o lote quinhentos e

trinta e um bis, foro, doze mil e oitocentos réis. Lote 548 (quinhentos e quarenta e oito) — quadra vinte e três, á rua Marechal Cantuaria, valor quatro contos de réis, área, oitenta e três metros quadrados e sessenta centímetros, frente, oito metros, lado direito, onze metros e trinta centímetros, lado esquerdo, nove metros e sessenta centímetros, fundos, oito metros, confrontando, do lado direito com o lote quinhentos e quarenta e nove, do lado esquerdo com o de número cento e oitenta e nove E, e fundos com o penedo da Urca, foro doze mil quinhentos e quarenta réis. Lote 566 bis (quinhentos e sessenta e seis bis) — quadra vinte e quatro, da rua Marechal Cantuaria, valor oito contos de réis, área, cento e oitenta metros quadrados, frente dez metros e setenta centímetros, lado direito, dezesseis metros e vinte centímetros, lado esquerdo, dezenove metros e oitenta centímetros, fundo, dez metros, confrontando, do lado direito com o lote quinhentos e sessenta e seis, do lado esquerdo com os lotes quinhentos e setenta e sete E e quinhentos e sessenta e sete bis, e fundos com o lote quinhentos e sessenta e sete, foro vinte e sete mil réis. Lote 567 (quinhentos e sessenta e sete) — quadra vinte e quatro, á avenida Portugal, valor vinte e um contos de réis, área, duzentos e vinte e oito metros quadrados, frente, dez metros, lado direito, vinte e dois metros e noventa centímetros, lado esquerdo, vinte e dois metros e sessenta centímetros, fundos, dez metros, confrontando, do lado direito, com o lote quinhentos e sessenta e sete bis, do esquerdo com o quinhentos e sessenta e cinco e fundos com o lote quinhentos e sessenta e seis bis, foro trinta e quatro mil e duzentos réis. Lote 570 (quinhentos e setenta) — quadra vinte e quatro, á avenida Portugal, valor vinte e três contos de réis, área, duzentos e quarenta e cinco metros quadrados, frente, dez metros e dezesseis centímetros, lado direito, vinte e cinco metros, lado esquerdo vinte e quatro metros, fundos, dez metros e cinco centímetros, confrontando, do lado direito com o lote quinhentos e setenta e um, do lado esquerdo com o quinhentos e sessenta e nove e fundos com o lote quinhentos e setenta e sete C, foro trinta e seis mil setecentos e cinquenta réis. Lote 571 (quinhentos e setenta e um) — quadra vinte e quatro, á avenida Portugal, valor vinte e três contos de réis, área, duzentos e cinquenta metros quadrados, frente dez metros e quatro centímetros, lado direito vinte cinco metros, lado esquerdo vinte cinco metros, fundos dez metros e cinco centímetros, confrontando do lado direito com o lote quinhentos setenta e um bis, do lado esquerdo com o lote quinhentos setenta, e fundos com o lote quinhentos setenta e sete B, fóro trinta e sete mil e quinhentos réis. — LOTE 571 bis (quinhentos setenta e um bis) — quadra vinte e quatro, á Avenida Portugal, valor vinte e tres contos de réis área duzentos quarenta e cinco metros quadrados, frente dez metros e quatro centímetros, lado direito vinte quatro metros, lado esquerdo vinte cinco metros, fundos dez metros, confrontando do lado direito, com o lote quinhentos setenta e dois, do lado esquerdo, com o lote quinhentos setenta e um, e fundos com o lote quinhentos setenta e sete A, fóro trinta e seis mil setecentos cinquenta réis. — LOTE 572 — (quinhentos setenta e dois) — quadra vinte e quatro á Avenida Portugal, valor vinte tres contos de réis, área duzentos quarenta metros quadrados, frente dez metros e dezesseis centímetros, lado direito vinte quatro metros, lado esquerdo vinte quatro metros, fundos dez metros vinte e cinco centímetros, confrontando, do lado direito, com o lote quinhentos setenta e tres, do lado esquerdo, com o quinhentos setenta e um bis, e fundos com o lote quinhentos setenta e cinco, fóro trinta e seis mil réis; LOTE — 573 — (quinhentos setenta e tres) quadra vinte quatro á Avenida Portugal, valor vinte cinco contos de réis, área trezentos e oito metros quadrados e trinta e tres centímetros, frente vinte dois metros e vinte centímetros, lado direito vinte oito metros, lado esquerdo vinte nove metros e quarenta centímetros, fundos em angulo, confrontando do lado direito com o lote quinhentos setenta e quatro, do esquerdo com os lotes quinhentos setenta e dois e quinhentos setenta e cinco, e fundos em angulo, fóro quarenta e seis mil duzentos quarenta e nove réis; — LOTE 574 — (quinhentos setenta e quatro) — quadra vinte e quatro, á Avenida Portugal, valor vinte e quatro contos de réis, área trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e setenta centímetros, frente dez metros quarenta e um centímetros, lado direito trinta e sete metros e dez centímetros, lado esquerdo quarenta e um metros e cinquenta centímetros, fundos tres metros, confrontando do lado direito com o lote quinhentos setenta e seis, do lado esquerdo com os lotes quinhentos setenta e tres e quinhentos setenta e cinco, e fundos com a Rua Marechal Cantuaria, fóro cincoenta e quatro mil setecentos e cinco réis; LOTE 575 (quinhentos setenta e cinco) quadra vinte quatro, á rua

Marechal Cantuaria, valor oito contos de réis, área cento noventa e cinco metros quadrados e noventa e oito centímetros, frente oito metros, lado direito, vinte três metros, lado esquerdo, dezoito metros e dez centímetros, fundos dez metros vinte cinco centímetros, confrontando, do lado direito com o lote quinhentos setenta e sete A, do lado esquerdo com os lotes quinhentos setenta e três, e quinhentos setenta e quatro, e fundos com o lote quinhentos setenta e dois, fóro vinte nove mil trezentos noventa e sete réis; LOTE 577 (digo LOTE 577 B) (quinhentos e setenta e sete B) — quadra vinte e quatro, á rua Marechal Cantuaria, valor oito contos de réis, área 218 m², frente oito metros, e quinze centímetros, quadrados, digo centímetros, lado direito vinte e quatro metros e oitenta centímetros, lado esquerda vinte três metros e sessenta centímetros, fundos dez metros e cinco centímetros, confrontando do lado direito com o lote quinhentos setenta e sete C, do lado esquerdo com o lote quinhentos setenta e sete A, e fundos com o lote quinhentos setenta e um, fóro trinta e dois mil setecentos réis; — LOTE 577 C — (quinhentos setenta e sete C) quadra vinte quatro á rua Marechal Cantuaria, valor oito contos de réis, área duzentos cinquenta e seis metros quadrados e quarenta e um centímetros, frente oito metros, lado direito vinte seis metros e trinta centímetros, lado esquerdo vinte quatro metros e oitenta centímetros, fundos dez metros e cinco centímetros, confrontando do lado direito, com os lotes quinhentos setenta e sete D, e quinhentos e sessenta e nove, do lado esquerdo, com o lote quinhentos setenta e sete B, e fundos e com o lote quinhentos setenta, fóro trinta e três mil quatrocentos sessenta e um réis; — LOTE 578 (quinhentos setenta e oito) quadra vinte e cinco á Avenida São Sebastião, valor setecentos cinquenta mil réis, área quinhentos sessenta e sete metros quadrados e dezoito centímetros mede de frente seis metros, lado direito em dois alinhamentos, quarenta metros e cinquenta centímetros, lado esquerdo vinte metros, fundos em dois alinhamentos quarenta e dois metros e setenta e cinco centímetros, confrontando do lado direito com os lotes quinhentos setenta e oito C, do lado esquerdo com o lote cento e noventa e seis C, (lote 196 C) e fundos com o Penedo da Urca; fóro oitenta e cinco mil e cem réis; LOTE 578 A (quinhentos setenta e oito A) quadra vinte cinco á Avenida São Sebastião, valor setecentos cinquenta mil réis, área trezentos sessenta e cinco metros quadrados, frente dez metros e dois centímetros, do lado direito trinta e seis metros e cinquenta centímetros, do lado esquerdo trinta e seis metros cinquenta centímetros, fundos dez metros, confrontando do lado direito com o lote quinhentos setenta e oito B do esquerdo, com o quinhentos setenta e oito e fundos com o Penedo da Urca, fóro cinquenta e quatro mil setecentos cinquenta réis; LOTE 578 B (quinhentos setenta e oito B) — quadra vinte cinco, á Avenida São Sebastião, valor setecentos cinquenta mil réis, área trezentos sessenta e cinco metros quadrados, frente dez metros e dois centímetros, lado direito trinta e seis metros e cinquenta centímetros, lado esquerdo trinta e seis metros e cinquenta centímetros, fundos dez metros, confrontando do lado direito com o lote quinhentos setenta e oito C — do lado esquerdo com o lote quinhentos setenta e oito A, e fundos com o Penedo da Urca, fóro cinquenta e quatro mil setecentos cinquenta réis; LOTE 578 C — (quinhentos setenta e oito C) — quadra vinte cinco, á Avenida São Sebastião, valor setecentos cinquenta mil réis, — área trezentos sessenta e cinco metros quadrados, frente dez metros e dois centímetros, lado direito, trinta e seis metros cinquenta centímetros, lado esquerdo, trinta e seis metros cinquenta centímetros, fundos dez metros, confrontando do lado direito, com o lote quinhentos setenta e oito D, do lado esquerdo, com o lote quinhentos setenta e oito B, e fundos com o Penedo da Urca, — fóro cinquenta e quatro mil setecentos cinquenta réis; LOTE 578 D — (quinhentos setenta e oito D) quadra vinte cinco á Avenida São Sebastião, valor setecentos cinquenta mil réis, área trezentos sessenta e cinco metros quadrados, frente dez metros e dois centímetros, lado direito trinta e seis metros e cinquenta centímetros, fundos dez metros, confrontando, do lado direito com o lote quinhentos setenta e oito E, do lado esquerdo com o quinhentos setenta e oito C, e fundos com o Penedo da Urca, fóro cinquenta e quatro mil setecentos réis; LOTE 578 E (quinhentos setenta e oito E) quadra vinte cinco á Avenida São Sebastião, valor setecentos cinquenta mil réis, área trezentos sessenta e cinco metros quadrados, frente dez metros e dois centímetros, lado direito, trinta e seis metros cinquenta centímetros, lado esquerdo trinta e seis metros, cinquenta centímetros, fundos dez metros, confrontando do lado direito, com o lote quinhentos setenta e nove, do esquerdo com o lote quinhentos setenta e

oito D e fundos com o Penedo da Urca, fóro cinquenta e quatro mil setecentos cinquenta réis; LOTE 579 — (quinhentos setenta e nove) quadra vinte cinco, á Avenida São Sebastião, valor setecentos cinquenta mil réis, área trezentos sessenta e dois metros quadrados, frente dez metros e treze centímetros, lado direito, trinta e sete metros e oitenta centímetros, lado esquerdo trinta e seis metros e sessenta centímetros, fundos dez metros, confrontando do lado direito com o lote quinhentos e oitenta, do esquerdo com o lote quinhentos e oitenta e oito E, e fundos, com o Penedo da Urca, fóro cinquenta e cinco mil e oitocentos réis; LOTE 580 — (quinhentos e oitenta) — quadra vinte e cinco, á Avenida São Sebastião, valor setecentos cinquenta mil réis; área setecentos sessenta metros quadrados e setenta e sete centímetros, frente onze metros e treze centímetros, lado direito, quarenta e um metros e noventa centímetros, lado esquerdo, trinta e sete metros e oitenta centímetros, fundos vinte oito metros, confrontando do lado direito, com o lote quinhentos e oitenta e um, do lado esquerdo quinhentos setenta e nove, e fundos, com o Penedo da Urca, fóro cento e quatorze mil, cento e quinze réis; — LOTE 581 (quinhentos oitenta e um) quadra vinte cinco á Avenida São Sebastião, valor setecentos cinquenta mil réis, área oitocentos oitenta e cinco metros quadrados, e setenta e seis, frente onze metros e três centímetros, lado direito, quarenta e três metros e cinquenta centímetros, lado esquerdo, quarenta e um metros e noventa centímetros, fundos, trinta e um metros, confrontando: do lado direito, com o lote quinhentos e oitenta e dois, do lado esquerdo com o lote quinhentos e oitenta, e fundos, com o Penedo da Urca, fóro, cento e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro réis; — lote 582 (quinhentos e oitenta e dois) quadra vinte e cinco, á Avenida São Sebastião, valor setecentos e cinquenta mil réis, área, oitocentos e setenta e dois metros quadrados, e dezoito centímetros, frente onze metros e três centímetros, lado direito 42m,50 centímetros, lado esquerdo, quarenta e três metros e cinquenta centímetros, fundos trinta metros, confrontando do lado direito com o lote quinhentos e oitenta e três, do esquerdo com o quinhentos e oitenta e um e fundos com o Penedo da Urca, fóro cento e trinta mil e oitocentos réis, lote 582, digo 583 (quinhentos e oitenta e três) quadra vinte e cinco, á Avenida São Sebastião, valor setecentos e cinquenta mil réis, área quatrocentos e doze metros quadrados e cinquenta centímetros, frente dez metros e quarenta e cinco centímetros, lado direito, quarenta e cinco metros, lado esquerdo, quarenta e dois metros e cinquenta centímetros, fundos dez metros, confrontando do lado direito com o lote quinhentos e oitenta e quatro, do lado esquerdo, com o lote quinhentos e oitenta e dois, e fundos com o Penedo da Urca, fóro sessenta e um mil oitocentos e setenta e cinco réis; — lote 584 (quinhentos e oitenta e quatro), quadra vinte e cinco á Avenida São Sebastião, valor setecentos e cinquenta mil réis, área trezentos e noventa e cinco metros quadrados, frente dez metros e quatro centímetros, lado direito, trinta e nove metros, lado esquerdo, quarenta metros, fundos dez metros, confrontando do lado direito, com o lote quinhentos e oitenta e cinco, do esquerdo com o quinhentos e oitenta e três e fundos com o Penedo da Urca, fóro cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta réis; lote 585 (quinhentos e oitenta e cinco) — quadra vinte e cinco, á Avenida São Sebastião, valor setecentos e cinquenta mil réis, área trezentos e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta centímetros, frente dez metros e cinco centímetros, lado direito, trinta e oito metros e setenta centímetros, lado esquerdo, trinta e nove metros, fundos, dez metros, confrontando do lado direito, com o lote quinhentos e oitenta e seis, do esquerdo com o lote quinhentos e oitenta e quatro, e fundos com o Penedo da Urca, fóro, cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e cinco réis; lote 586 — (quinhentos e oitenta e seis) quadra vinte e cinco, á Avenida São Sebastião, valor setecentos e cinquenta mil réis, área, trezentos e oitenta e sete metros quadrados, e cinquenta centímetros, frente, dez metros, e dois centímetros, lado direito, trinta e oito metros e oitenta centímetros, lado esquerdo, trinta e oito metros e setenta centímetros, fundos, dez metros, confrontando do lado direito, com o lote quinhentos e oitenta e sete, do esquerdo, com o quinhentos e oitenta e cinco, e fundos, com o Penedo da Urca, fóro cinquenta e oito mil e cinquenta réis; — lote 587 (quinhentos e oitenta e sete) — quadra vinte e cinco, á Avenida São Sebastião, valor setecentos e cinquenta mil réis, área trezentos e oitenta e oito metros quadrados, e cinquenta centímetros, frente, dez metros e quatro centímetros, lado direito, trinta e oito metros e noventa centímetros, lado esquerdo, trinta e oito metros e oitenta centímetros, fundos, dez metros, confrontando do lado direito com o lote quinhentos e oitenta e oito, do esquerdo com o lote quinhentos e oitenta e seis, e fundos, com o Penedo da Urca, fóro, cinquenta e oito mil duzentos e setenta e cinco

reis; lote 588 (quinhentos e oitenta e oito) — quadra vinte e cinco, á Avenida São Sebastião, valôr, setecentos e cincoenta mil réis, área, trezentos e oitenta e nove metros quadrados, e cincoenta centímetros, frente, dez metros e dois centímetros, lado direito, trinta e nove metros, lado esquerdo trinta e oito metros e noventa centímetros, fundos, dez metros, confrontando, do lado direito, com o lote quinhentos e oitenta e nove, do lado esquerdo, com o quinhentos e oitenta e sete, e fundos, com o penedo da Urca, fóro, cincoenta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco réis; — lote 589 (quinhentos e oitenta e nove), quadra vinte e cinco, á Avenida São Sebastião, valôr, oitocentos mil réis, área trezentos e noventa metros quadrados, e cincoenta centímetros, frente, dez metros e dois centímetros, lado direito, trinta e nove metros e dez centímetros, lado esquerdo, trinta e nove metros, fundos, dez metros, confrontando do lado direito, com o lote quinhentos e noventa, do esquerdo, com o quinhentos e oitenta e oito e fundos, com o penedo da Urca, fóro cincoenta e oito mil e quinhentos réis; — lote 590 (quinhentos e noventa) quadra vinte e cinco, á Avenida São Sebastião, valôr, oitocentos mil réis, área, trezentos e noventa e um metros quadrados e setenta e cinco centímetros, frente, dez metros e dois centímetros, lado direito, trinta e nove metros e vinte e cinco centímetros, lado esquerdo, trinta e nove metros e dez centímetros, fundos, dez metros, confrontando do lado direito, com o lote quinhentos e noventa e um, do esquerdo, com o quinhentos e oitenta e nove, e fundos com o penedo da Urca, fóro cincoenta e oito mil setecentos e sessenta e dois réis; — lote 591 (quinhentos e noventa e um) quadra vinte e cinco, á Avenida São Sebastião, valôr, oitocentos mil réis, área, trezentos e noventa e quatro metros quadrados e setenta e cinco centímetros, frente, dez metros e dois centímetros, lado direito, trinta e nove metros e setenta centímetros, lado esquerdo, trinta e nove metros e vinte e cinco centímetros, fundos, dez metros, confrontando do lado direito, com o lote quinhentos e noventa e dois, do esquerdo, com o lote quinhentos e noventa e fundos, com o penedo da Urca, fóro, cinco e oito mil e duzentos e doze réis; — lote 592 (quinhentos e noventa e dois), quadra vinte e cinco, á Avenida São Sebastião, valôr oitocentos mil réis, área, trezentos e noventa e nove metros quadrados e cincoenta centímetros, frente, dez metros e dois centímetros, lado direito, quarenta metros e vinte centímetros, lado esquerdo, trinta e nove metros e setenta centímetros, fundos, dez metros, confrontando do lado direito, com o lote quinhentos e noventa e três, do esquerdo, com o quinhentos e noventa e um, e fundos, com o penedo da Urca, fóro cincoenta e nove mil e novecentos e vinte e cinco réis; — lote 593 (quinhentos e noventa e três), quadra vinte e cinco, á Avenida São Sebastião, valôr, oitocentos mil réis, área, quatrocentos e três metros quadrados, e cincoenta centímetros, frente dez metros e dois centímetros, lado direito, quarenta metros e cincoenta centímetros, lado esquerdo, quarenta metros e vinte centímetros, fundos, dez metros, confrontando, do lado direito, com o lote quinhentos e noventa e quatro, do esquerdo, com o quinhentos e noventa e dois, e fundos, com o penedo da Urca, fóro sessenta mil quinhentos e vinte e cinco réis; — lote 594 (quinhentos e noventa e quatro), quadra vinte e cinco, á Avenida São Sebastião, valôr, oitocentos mil réis, área, quatrocentos e três metros quadrados e cincoenta centímetros, frente, dez metros e dois centímetros, lado direito, quarenta metros e vinte centímetros, lado esquerdo, quarenta metros e cincoenta centímetros, fundos, dez metros, confronta, a direita, com o lote quinhentos e noventa e cinco, a esquerda com o quinhentos e noventa e três, e fundos, com o penedo da Urca, fóro sessenta mil quinhentos e vinte e cinco réis; — lote 595 (quinhentos e noventa e cinco), quadra vinte e cinco, á Avenida São Sebastião, valôr, oitocentos mil réis, área, trezentos e noventa e nove metros quadrados e setenta e cinco centímetros, frente, dez metros e dois centímetros, lado direito, trinta e nove metros e setenta e cinco centímetros, lado esquerdo, quarenta metros e vinte centímetros, fundos, dez metros, confrontando do lado direito, com o lote quinhentos e noventa e seis, do esquerdo, com o lote quinhentos e noventa e quatro, e fundos, com o penedo da Urca, fóro, cincoenta e nove mil e novecentos e sessenta e dois réis; — lote 596 (quinhentos e noventa e seis), quadra vinte e cinco, á Avenida São Sebastião, valôr, oitocentos mil réis, área, trezentos e noventa e cinco metros quadrados e setenta e cinco centímetros, frente dez metros e dois centímetros, lado direito, trinta e nove metros e quarenta centímetros, lado esquerdo, trinta e nove metros e setenta e cinco centímetros, fundos, dez metros, confrontando, do lado direito, com o lote quinhentos e noventa e sete, do esquerdo, com o quinhentos e noventa e cinco, e fundos, com o penedo da Urca, fóro, cincoenta e nove mil e trezentos e sessenta e dois réis; — lote 597 (quinhentos e noventa

e sete), quadra vinte e cinco, á Avenida São Sebastião, valôr oitocentos mil réis, área, trezentos e noventa e dois metros quadrados, frente, dez metros e dois centímetros, lado direito, trinta e nove metros, lado esquerdo, trinta e nove metros e quarenta centímetros, fundos, dez metros, confrontando do lado direito, com o lote quinhentos noventa e oito, do lado esquerdo, com o quinhentos noventa e seis, e fundos com o Penedo da Urca, fóro cincoenta e oito mil e oitocentos réis. Lote 598 (quinhentos e noventa e oito), quadra vinte cinco á avenida São Sebastião, valôr oitocentos mil réis, área trezentos noventa e seis metros quadrados e cincoenta centímetros, frente dez metros e doze centímetros, lado direito quarenta metros e trinta centímetros, lado esquerdo trinta e nove metros, fundos dez metros, confrontando do lado direito, com o lote quinhentos noventa e nove; do esquerdo com o lote quinhentos noventa e sete, e fundos com o Penedo da Urca, digo Penedo da Urca, fóro cincoenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco réis. Lote 599 (quinhentos e noventa e nove), quadra vinte cinco á avenida São Sebastião, valôr oitocentos mil réis, área quatrocentos e seis metros quadrados e cincoenta centímetros, frente dez metros e dez centímetros, lado direito, quarenta e um metros, lado esquerdo, quarenta metros e trinta centímetros, fundos dez metros, confrontando do lado direito, com o lote seiscentos, do esquerdo com o lote quinhentos noventa e oito e fundos com o Penedo da Urca, fóro sessenta mil novecentos setenta e cinco réis. Lote 600 (seiscentos), quadra vinte cinco, á avenida São Sebastião, valôr oitocentos mil réis, área quatrocentos e cinco metros quadrados, frente dez metros e dois centímetros, lado direito, quarenta metros, lado esquerdo, quarenta e um metros, fundos dez metros, confrontando do lado direito com o lote seiscentos e um, do lado esquerdo com o quinhentos noventa e nove, e fundos com o Penedo da Urca, fóro sessenta mil setecentos cincoenta réis. Lote 601 (seiscentos e um), quadra vinte e cinco á avenida São Sebastião, valôr oitocentos mil réis, área quatrocentos e dois metros quadrados, e cincoenta centímetros, frente dez metros e treze centímetros, lado direito, quarenta metros e cincoenta centímetros, lado esquerdo quarenta metros, fundos, dez metros, confrontando: do lado direito, com o lote seiscentos e dois, do lado esquerdo com o lote seiscentos, e fundos com o Penedo da Urca, fóro sessenta mil e trezentos setenta e cinco réis. Lote 602 (seiscentos e dois), quadra vinte cinco, á avenida São Sebastião, valôr oitocentos mil réis, área quatrocentos e oito metros quadrados, frente dez metros e dezesseis centímetros, lado direito, quarenta e um metros e dez centímetros, lado esquerdo, quarenta metros e cincoenta centímetros, e fundos dez metros, confrontando, do lado direito, com o lote seiscentos e tres do lado esquerdo com o lote seiscentos e um, e fundos com o Penedo da Urca, fóro sessenta e um mil e duzentos réis. Lote 603, (seiscentos e tres), quadra vinte cinco á avenida São Sebastião, valôr oitocentos mil réis, área quatrocentos e treze metros quadrados, e cincoenta centímetros, frente dez metros e dez centímetros, lado esquerdo quarenta e um metros e sessenta centímetros, lado esquerdo, quarenta e um metros e dez centímetros, fundos dez metros, confrontando, do lado direito, com o lote seiscentos e quatro, do lado esquerdo, com o lote seiscentos e dois, e fundos com o Penedo da Urca, fóro sessenta e dois mil e vinte e cinco réis. (Importa a presente lista, em quinhentos contos de réis. Rio de Janeiro, dez de abril de mil novecentos e trinta e dois. — Pela Sociedade Anonima, Empresa da Urca, Oscar de Almeida Gama, diretor-presidente. — Savio Cotta de Almeida Gama, diretor-secretario-tesoureiro. Atestamos a exatidão da presente relação de lotes de terrenos pertencentes á Sociedade Anonima Empresa da Urca, e que nos foi apresentada pela sua digna diretoria, afim de ajuizarmos os valores com os quais concorrerão á subscrição do capital, digo concorrerão á subscrição do capital da Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, cuja relação datilografada (em duplicata para um só efeito), em cinco paginas todas numeradas de um a cinco e rubricadas por nós (louvados nomeados em assembléa geral desta ultima Companhia, realizada em vinte oito de março de mil novecentos trinta e dois), na importancia total de quinhentos contos de réis, e que fica fazendo parte integrante do nosso respectivo laudo. Rio de Janeiro, doze de abril de mil novecentos trinta e dois. — Paulo Pinto Ferreira da Silva, — Americo Braga. — Carlos Leopoldo de Souza, Descrição do "Edificio Hotel Balneario da Urca" e sua respectiva area de terreno. Edificio — No lote de terreno numero duzentos e vinte dois, acha-se construido o Hotel Balneario da Urca, com os seguintes caracteristicos: Propriamente Hotel, a empresa construiu um edificio mixto, sendo que a parte hotel, fica situada ao lado direito da avenida João Luiz Alves e contém trinta e dois quartos, doze banheiros e W. C., rouparia e escri-

torio, situados em dois pavimentos. Em seguida contém um hall de um só pavimento, que se destina á sala de leitura; segue-se sem interrupção até á avenida Portugal, uma outra secção com dois pavimentos, nos quais acha-se instalada a secção de hidroterapia e lavanderia do hotel, sendo esta toda coberta com lage de cimento armado. Na ala esquerda da avenida João Luiz Alves, acha-se construído em balanço, um avarandado onde se encontra instalado o bar, sala de refeições, copa e cozinha do hotel, sendo o contorno destas dependências, fechado por janelas de vidro, tipo guilhotina, e toda essa dependência é coberta de zinco. Na parte da praia, acham-se construídos sob o passeio que contorna a sobredita avenida, pelo lado da praia, setenta e seis cabines para banhistas. Em seguimento ao hotel, pelo lado direito oposto á praia acha-se construída a garage para cinco automoveis, que serve o hotel, e dependências para criados, com seis quartos, dois banheiros e dois W. C. O restante dos terrenos pertencentes ao hotel acha-se conformado com muro. Terreno — Area de quatro mil seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados (4.645m²,00). Dimensões. Os alinhamentos que limitam o terreno a começar do lote numero duzentos vinte e tres, são os abaixo mencionados, com os respectivos angulos internos; quinze metros e cincoenta centímetros, oitenta e oito gráus, vinte metros, cento setenta e quatro gráus; doze metros e cincoenta centímetros, cento e setenta e dois gráus; treze metros e cinco centímetros, duzentos e quarenta e tres gráus; um metro, cento e um gráus e trinta minutos; doze metros, cento e sessenta e sete gráus; quinze metros quarenta e cinco centímetros. Curva á direita, de raio, dezoito metros e cincoenta centímetros, desenvolvendo doze metros e setenta e seis centímetros angulo central trinta e sete gráus e trinta minutos, e corda doze metros e cincoenta e tres centímetros, formando com o alinhamento anterior o angulo de cento e sessenta gráus e com o seguinte o de cento e sessenta e tres gráus trinta minutos, alinhamento de quarenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros, cento e vinte e dois gráus, cinco metros, noventa gráus e dois metros e cincoenta centímetros duzentos e setenta gráus, onze metros e vinte e cinco centímetros, curva á direita de raio vinte e quatro metros e vinte e cinco centímetros, desenvolvendo de vinte e dois metros quarenta e tres gráus e corda vinte um metros e sessenta e quatro centímetros, formando com o alinhamento anterior o angulo de duzentos e quarenta e tres gráus e com o seguinte o de cento e cincoenta e dois gráus trinta minutos, alinhamento de onze metros, vinte cinco centímetros, noventa gráus, quatro metros. Curva á direita de raio quatro metros e setenta e cinco centímetros, desenvolvendo de sete metros quarenta e seis centímetros, angulo central de noventa gráus, com os alinhamentos que compreendem a curva tangentes o mesmo alinhamento de seis metros e cincoenta centímetros. Curva á esquerda de raio quinze metros e cincoenta centímetros, desenvolvendo de quatorze metros trinta e tres centímetros, angulo central de cincoenta e tres gráus e corda de treze metros e oitenta e tres centímetros, formando com o alinhamento anterior o angulo central de duzentos e sete gráus e trinta minutos e com o seguinte o de duzentos e noventa e oito gráus, alinhamento de um metro e cincoenta centímetros, noventa gráus, dezoito metros. Curva á direita de raio, onze metros e oitenta centímetros, desenvolvendo trinta e tres metros quinze centímetros, angulo central de cento sessenta e um gráus, a corda desta curva é o prolongamento dos alinhamentos que a compreendem. Alinhamento de vinte tres metros e cincoenta centímetros, noventa gráus, um metro e cincoenta centímetros, duzentos e setenta gráus, cinco metros setenta e cinco centímetros. Curva á esquerda do raio, dezoito metros e cincoenta centímetros, desenvolvendo de vinte e tres metros quarenta e oito centímetros, angulo central de sessenta e nove gráus e corda de vinte e dois metros e dez centímetros, formando com o alinhamento anterior o angulo de duzentos e vinte gráus e com a corda seguinte o de cento e sessenta e nove gráus. Curva á direita de raio quatro metros e setenta e cinco centímetros, desenvolvendo sete metros quarenta e seis centímetros, angulo central de noventa gráus e corda de seis metros setenta e um centímetros, formando com o alinhamento seguinte o angulo de cento e quarenta e cinco gráus, alinhamento de três metros e setenta e cinco centímetros. Curva á direita de raio vinte e oito metros, desenvolvendo de trinta e oito metros e sessenta centímetros, angulo central de setenta e nove gráus e corda de trinta e cinco metros e sessenta e dois centímetros, formando com o alinhamento anterior o angulo de cincoenta gráus trinta minutos e com o seguinte o angulo de cento e trinta e cinco gráus trinta minutos — alinhamento de onze metros e oitenta centímetros — duzentos e setenta gráus — onze metros e vinte cinco

centímetros — duzentos e setenta gráus — doze metros e setenta e cinco centímetros. Curva á esquerda do raio trinta e nove metros e cincoenta centímetros, desenvolvendo de vinte e nove metros e sessenta e quatro angulo central de quarenta e tres gráus e corda vinte e oito metros e noventa e seis centímetros, formando o alinhamento anterior o angulo de duzentos e seis gráus trinta minutos, e com o seguinte de cento e onze gráus trinta minutos que fecha o perimetro. Confrontações. Frente para o mar; confronta á direita com a avenida João Luiz Alves e com o lote numero duzentos e vinte e tres, á esquerda com a avenida Portugal e nos fundos com a avenida São Sebastião, Rio de Janeiro, dez de abril de mil novecentos e trinta e dois. Pela Sociedade Anonima Empresa da Urca, Oscar de Almeida Gama, diretor presidente. — Savio Cotta de Almeida Gama, diretor secretário tesoureiro. Atestamos a exatidão da presente relação do Edifício "Hotel Balneario da Urca", pertencente a Sociedade Anonima Empresa da Urca, e que nos foi apresentada pela sua digna diretoria, afim de ajuizarmos o valor com o qual concorrerá á subscrição do capital da Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro cuja relação datilografada (em duplicata para um só efeito) em três paginas todas numeradas de um a três, e rubricadas por nós louvados, nomeados em assemblea geral desta última Companhia, realizada em vinte e oito de março de mil novecentos e trinta e dois, na importancia total de quatrocentos contos de réis, e que também fica fazendo parte integrante do nosso respectivo laudo. Rio de Janeiro, doze de abril de mil novecentos e trinta e dois. — Aa): Paulo Pinto Ferreira da Silva. — Americo Braga. — Carlos Leopoldo de Souza. Terminada a leitura do laudo acima transcrito e seus respectivos anexos, o Sr. presidente declara que ficam os mesmos em discussão e não havendo contestantes o Sr. presidente os submete á votação tendo sido unanimemente aprovados. Terminados os motivos da assemblea geral, digo da assemblea, o Sr. presidente suspende os trabalhos por sessenta minutos que são destinados a lavratura da ata. Reaberta a sessão o Sr. presidente manda ler a presente ata, em seguida a oferece á discussão da assemblea que a considera perfeita, tendo o Sr. presidente ainda posto a mesma em votação, que a deu por aprovada unanimemente. Dando como terminados os trabalhos o Sr. presidente agradece o comparecimento de todos e conjuntamente com os presentes assina a presente. Rio de Janeiro, quinze e abril de mil novecentos e trinta e dois. (Aa): Savio Cotta de Almeida Gama. — Leoadas Nelson Perdigão. — Manoel Dias dos Santos. — Sociedade Anonima Empresa da Urca pelos seus diretores Oscar de Almeida Gama e Savio Cotta de Almeida Gama. — Oscar de Almeida Gama. — Beatriz Cotta de Almeida Gama. — Sylvia Gama de Oliveira. — Marcilio Reis de Oliveira. — Clea Cotta de Almeida Gama. — Alvaro Rocha. — Antonio de Castilho Gama. — Dr. Ary Affonso de Miranda. — Victor Vieira. — Alipio Mattos. — Jayme Calheiro Cotta. Em seguida pelos subscritores Oscar de Almeida Gama e Sociedade Anonima Empresa da Urca, me foi dito, na presença das mesmas testemunhas, e de todos os subscritores que os referidos imóveis descritos especificadamente no laudo acima transcrito estão livres e desembaraçados de todo e qualquer onus, exceto o fôro a que estão sujeitos os terrenos sitos na praia Vermelha Urca e que os ditos imóveis ficavam definitivamente incorporados em comunhão social a Sociedade Anonima Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, ora constituída; que em consequencia transmite a esta mesma Companhia, todo o seu dominio, posse, direito e ação que tinha sobre os ditos imóveis, que a Companhia ora organizada ficavam de hoje em diante incorporados a ela pertencendo de plena propriedade, o que foi aceita pelos demais subscritores. Disseram mais todos os subscritores e fundadores que o capital da Sociedade no valor de mil contos de réis, ficava integralmente subscrito e integralizado, sendo novecentos e oitenta contos de réis em imóveis incorporados pelos subscritores Oscar de Almeida Gama e Sociedade Anonima Empresa da Urca, conforme o laudo de avaliação acima e vinte contos de réis, em dinheiro por ele proprio e demais subscritores, exceto a Sociedade Anonima Empresa da Urca, tudo conforme a seguinte lista e subscrição que ora é exhibida como parte integrante da presente escritura. Relação dos Subscritores das ações da Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro. Em bens: 900 (novecentas) ações. — Sociedade Anonima Empresa da Urca — novecentos contos de réis; 80 (oitenta) ações. Oscar de Almeida Gama. Oitenta contos de réis. Em dinheiro: 7 (sete) ações. Oscar de Almeida Gama — sete ações, cinco

méro quatrocentos e seis, rua Candido Gaffrée, quadra dezesseis, valor nove contos de réis; lote número quatrocentos e quatorze A, rua Americo Rocha, quadra dezessete, valor dois contos e quinhentos mil réis, lote número quatrocentos dezeseis, rua Candido Gaffrée, quadra dezessete, valor nove contos de réis; lote número quatrocentos e vinte e quatro, rua Candido Gaffrée,, quadra dezessete, valor nove contos de réis, lote número quatrocentos e trinta e dois, rua Joaquim Caetano, quadra dezessete, valor três contos de réis; lote número quatrocentos e trinta e três A, rua Manoel Niobey, quadra dezessete valor três contos de réis; lote número quatrocentos e trinta e quatro, rua Manoel Niobey, quadra dezessete, valor três contos de réis; lote número quatrocentos e trinta e cinco A, rua Manoel Niobey, quadra dezessete, valor três contos de réis; lote número quatrocentos e trinta e seis A, rua Manoel Niobey, quadra dezessete, valor três contos de réis; lote número quatrocentos e trinta e sete, rua Manoel Niobey, quadra dezessete, valor três contos de réis; lote número quatrocentos e trinta e oito A, rua Manoel Niobey, quadra dezessete, valor três contos de réis; lote número quatrocentos e trinta e nove, rua Manoel Niobey, quadra dezessete, valor três contos de réis; lote número quatrocentos e trinta e dez, rua Manoel Niobey, quadra dezessete, valor um conto e quinhentos mil réis; lote número quatrocentos e quarenta A, rua Manoel Niobey, quadra dezessete, valor um conto e quinhentos mil réis; lote número quatrocentos e quarenta e dois, rua Manoel Niobey, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote número quatrocentos e quarenta e três, rua Manoel Niobey, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote número quatrocentos e quarenta e quatro A, avenida São Sebastião, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote número quatrocentos e quarenta e cinco, rua Manoel Niobey, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote número quatrocentos e quarenta e seis, rua Manoel Niobey, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote número quatrocentos e quarenta e sete, rua Manoel Niobey, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote número quatrocentos e quarenta e oito A, avenida São Sebastião, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote número quatrocentos e quarenta e nove, rua Manoel Niobey, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote número quatrocentos e quarenta e dez, rua Manoel Niobey, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote número quatrocentos e cinquenta A, avenida São Sebastião, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote número quatrocentos e cinquenta e dois, rua Manoel Niobey, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote número quatrocentos e cinquenta e três A, avenida São Sebastião, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote número quatrocentos e cinquenta e quatro B, rua Manoel Niobey, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote número quatrocentos e cinquenta e cinco C, avenida São Sebastião, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote número quatrocentos e cinquenta e seis D, rua Manoel Niobey, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote número quatrocentos e cinquenta e sete E, ave-

réis; lote número quinhentos setenta e oito A. Avenida São Sebastião, quadra vinte cinco, valor setecentos cinquenta mil réis; lote número quinhentos setenta e oito B. Avenida São Sebastião, quadra vinte cinco, valor setecentos cinquenta mil réis; lote número quinhentos setenta e oito C. Avenida São Sebastião, quadra vinte cinco, valor setecentos cinquenta mil réis; lote número quinhentos setenta e oito D. Avenida São Sebastião, quadra vinte cinco, valor setecentos cinquenta mil réis; lote número quinhentos setenta e oito E. Avenida São Sebastião, quadra vinte cinco, valor setecentos cinquenta mil réis; lote número quinhentos setenta e nove, Avenida São Sebastião, quadra vinte cinco, valor setecentos cinquenta mil réis; lote número quinhentos e oitenta, Avenida São Sebastião, quadra vinte cinco, valor setecentos cinquenta mil réis; lote número quinhentos oitenta e um, quadra vinte cinco, Avenida São Sebastião, valor setecentos e cinquenta mil réis; lote número quinhentos e oitenta e dois, Avenida São Sebastião, quadra vinte cinco, valor setecentos cinquenta mil réis; lote número quinhentos oitenta e tres, Avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor setecentos cinquenta mil réis; lote número quinhentos oitenta e quatro, Avenida São Sebastião, quadra vinte cinco, valor setecentos cinquenta mil réis; lote número quinhentos oitenta e cinco, Avenida São Sebastião, quadra vinte cinco, valor setecentos cinquenta mil réis; lote número quinhentos oitenta e seis, Avenida São Sebastião, quadra vinte cinco, valor setecentos cinquenta mil réis; lote número quinhentos oitenta e sete, Avenida São Sebastião, quadra vinte cinco, valor setecentos cinquenta mil réis; lote quinhentos oitenta e oito, Avenida São Sebastião, quadra vinte cinco, valor setecentos cinquenta mil réis; lote número quinhentos oitenta e nove, Avenida São Sebastião, quadra vinte cinco, valor oitocentos mil réis; lote número quinhentos noventa, Avenida São Sebastião, quadra vinte cinco, valor oitocentos mil réis; lote número quinhentos noventa e um, Avenida São Sebastião, quadra vinte cinco, valor oitocentos mil réis; lote número quinhentos noventa e dois, Avenida São Sebastião, quadra vinte cinco, valor oitocentos mil réis; lote número quinhentos noventa e tres, Avenida São Sebastião, quadra vinte cinco, valor oitocentos mil réis; lote número quinhentos noventa e quatro, Avenida São Sebastião, quadra vinte cinco, valor oitocentos mil réis; lote número quinhentos noventa e cinco, Avenida São Sebastião, quadra vinte cinco, valor oitocentos mil réis; lote número quinhentos noventa e seis, Avenida São Sebastião, valor oitocentos mil réis; lote número quinhentos noventa e sete, Avenida São Sebastião, quadra vinte cinco, valor oitocentos mil réis; lote número quinhentos noventa e oito, Avenida São Sebastião, quadra vinte cinco, valor oitocentos mil réis; lote número quinhentos noventa e nove, Avenida São Sebastião, quadra vinte cinco, valor oitocentos mil réis; vendidos á Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, pela importância de novecentos contos de réis (900:000\$000) e cuja autorização para o pagamento do laudemio foi requerida em trinta de março de mil novecentos e trinta e dois, tendo dado entrada do requerimento na mesma data, no Patrimonio Nacional, cujo processo tomou o número quinze mil quatrocentos setenta e quatro. II) Si a ré foi intimada para ciencia desse depósito. P. Deferimento. Pela Sociedade Anonima Empresa da Urca. Rio de Janeiro, dez de maio de mil novecentos trinta e dois. Savio Cotta de Almeida Gama. Diretor presidente digo diretor secretário tesoureiro (sobre cinco estampilha federal no total de 18\$000). Homero de Miranda Barbosa, bacharel em ciencias juridicas e sociaes, escrivão do Juizo Federal da Primeira Vara do Distrito Federal. Certifico que revendo os autos de depósito em pagamento em que é suplicante a Sociedade Anonima Empresa da Urca. e suplicada a União Federal, deles consta ao que me foi pedido por certidão na petição retro, o seguinte: Quanto ao item I) pela suplicante Sociedade Anonima Empresa da Urca, foi depositada na Caixa Economica do Rio de Janeiro, pela caderneta número sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete, da Quarta Série, Primeira Via, a quantia de quarenta e cinco contos de réis, relativa aos lotes digo relativa aos laudemios dos lotes e seus respectivos valores abaixo descritos: Lote duzentos e vinte e dois, com as benfeitorias de

mil réis; lote numero quatrocentos quarenta e sete, rua Manoel Niobey, quadra dezoito valor um conto quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos e quarenta e sete A, avenida São Sebastião, quadra dezoito valor um conto quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos quarenta e oito, rua Manoel Niobey, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos quarenta e oito A, avenida São Sebastião, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos quarenta e nove, rua Manoel Niobey, quadra dezoito, valor um conto quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos quarenta e nove A, avenida São Sebastião, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos cinquenta, rua Manoel Niobey, quadra dezoito, valor um conto quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos cinquenta A, avenida São Sebastião, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos cinquenta e um, rua Manoel Niobey, quadra dezoito, valor um conto quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos cinquenta e um A, avenida São Sebastião, quadra dezoito, valor um conto quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos cinquenta e dois, rua Manoel Niobey, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos cinquenta e dois A, avenida São Sebastião, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos cinquenta e dois B, rua Manoel Niobey, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos cinquenta e dois C, avenida São Sebastião, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos cinquenta e dois D, rua Manoel Niobey, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos cinquenta e dois E, avenida São Sebastião, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos cinquenta e três, rua Manoel Niobey, quadra dezoito, valor um conto quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos cinquenta e três A, avenida São Sebastião, quadra dezoito, valor um conto quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos cinquenta e quatro, rua Manoel Niobey, quadra dezoito, valor um conto quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos cinquenta e quatro A, avenida São Sebastião, quadra dezoito, valor um conto quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos cinquenta e cinco, rua Manoel Niobey, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos cinquenta e cinco A, avenida São Sebastião, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos cinquenta e seis, rua Manoel Niobey, quadra dezoito, valor um conto quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos cinquenta e seis A, avenida São Sebastião, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos cinquenta e sete, rua Manoel Niobey, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos cinquenta e sete A, avenida São Sebastião, quadra dezoito, valor um conto e quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos e cinquenta e nove, rua Joaquim Caetano, quadra dezenove, valor três contos de réis (3:000\$000). Lote numero quatrocentos e sessenta (460), rua Joaquim Caetano, quadra dezenove, valor três contos de réis; lote numero quatrocentos sessenta e um, rua Joaquim Caetano, quadra dezenove, valor três contos de réis; lote numero quatrocentos sessenta e dois, rua Joaquim Caetano, quadra dezenove, valor, três contos de réis; lote numero quatrocentos e sessenta e três, rua Joaquim Caetano, quadra dezenove, valor, três contos de réis; lote numero quatrocentos e sessenta e quatro, rua Candido Gaffrée, quadra dezenove, valor, nove contos de réis; lote numero quatrocentos e sessenta e cinco, rua Candido Gaffrée, quadra dezenove, valor, nove contos de réis; lote numero quatrocentos e sessenta e seis, rua Candido Gaffrée, quadra dezenove, valor, nove contos de réis; lote numero quatrocentos e sessenta e sete, avenida João Luiz Alves, quadra dezenove, valor, dezesseis contos de réis; lote numero quatrocentos e oitenta e seis A, avenida São Sebastião, quadra dezenove, valor, um conto e quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos e oitenta e sete, avenida São Sebastião, quadra dezenove, valor, um conto de réis; lote numero quatrocentos e oitenta e sete A, avenida São Sebastião, quadra dezenove, valor, um conto e quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos e oitenta e oito, avenida São Sebastião, quadra dezenove, valor, um conto e quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos e oitenta e oito A, avenida São Sebastião, valor, um conto e quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos e oitenta e oito B, avenida São Sebastião, quadra dezenove, valor, um conto e quinhentos mil réis; lote numero quatrocentos e noventa e cinco, rua Estacio Coimbra, quadra vinte, valor, nove contos

reís; lote número quinhentos e vinte e cinco, rua Almeida Gomes Pereira, quadra vinte e um, valor, nove contos de réis; lote número quinhentos e trinta, avenida João Luiz Alves, quadra vinte e um, valor, três contos de réis; lote número quinhentos e quarenta e oito, rua Marechal Cantuaria, quadra vinte e três, valor, quatro contos de réis; lote número quinhentos e sessenta e seis bis, rua Marechal Cantuaria, quadra vinte e quatro, valor, oito contos de réis; lote número quinhentos e sessenta e sete, avenida Portugal, quadra vinte e quatro, valor, vinte e um contos de réis; lote número quinhentos e setenta, avenida Portugal, quadra vinte e quatro, valor, vinte e três contos de réis; lote número quinhentos e setenta e um, avenida Portugal, quadra vinte e quatro, valor, vinte e três contos de réis; lote número quinhentos e setenta e um bis, avenida Portugal, quadra vinte e quatro, valor, vinte e três contos de réis; lote número quinhentos e setenta e dois, avenida Portugal, quadra vinte e quatro, valor, vinte e três contos de réis; lote número quinhentos e setenta e três, avenida Portugal, quadra vinte e quatro, valor, vinte e cinco contos de réis; lote número quinhentos e setenta e quatro, avenida Portugal, quadra vinte e quatro, valor, vinte e quatro contos de réis; lote número quinhentos e setenta e cinco, rua Marechal Cantuaria, quadra vinte e quatro, valor, oito contos de réis; lote quinhentos e setenta e sete B, rua Marechal Cantuaria, quadra vinte e quatro, valor, oito contos de réis; lote número quinhentos e setenta e sete C, rua Marechal Cantuaria, quadra vinte e quatro, valor, oito contos de réis; lote número quinhentos e setenta e oito, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, setecentos e cinquenta mil réis; lote número quinhentos e setenta e oito A, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, setecentos e cinquenta mil réis; lote número quinhentos e setenta e oito B, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, setecentos e cinquenta mil réis; lote número quinhentos e setenta e oito C, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, setecentos e cinquenta mil réis; lote número quinhentos e setenta e oito D, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, setecentos e cinquenta mil réis; lote número quinhentos e setenta e oito E, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, setecentos e cinquenta mil réis; lote número quinhentos e setenta e nove, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, setecentos e cinquenta mil réis; lote número quinhentos e oitenta, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, setecentos e cinquenta mil réis; lote número quinhentos e oitenta e um, quadra vinte e cinco, avenida São Sebastião, valor, setecentos e cinquenta mil réis; lote número quinhentos e oitenta e dois, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, setecentos e cinquenta mil réis; lote número quinhentos e oitenta e três, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, setecentos e cinquenta mil réis; lote número quinhentos e oitenta e quatro, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, setecentos e cinquenta mil réis; lote quinhentos e oitenta e cinco, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, setecentos e cinquenta mil réis; lote número quinhentos e oitenta e seis, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, setecentos e cinquenta mil réis; lote número quinhentos e oitenta e sete, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, setecentos e cinquenta mil réis; lote número quinhentos e oitenta e oito, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, setecentos e cinquenta mil réis; lote número quinhentos e oitenta e nove, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, setecentos e cinquenta mil réis; lote número quinhentos e oitenta e dez, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, setecentos e cinquenta mil réis; lote número quinhentos e noventa, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, oitocentos mil réis; lote número quinhentos e noventa e um, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, oitocentos mil réis; lote número quinhentos e noventa e dois, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, oitocentos mil réis; lote número quinhentos e noventa e três, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, oitocentos mil réis; lote número quinhentos e noventa e quatro, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, oitocentos mil réis; lote número quinhentos e noventa e cinco, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, oitocentos mil réis; lote número quinhentos e noventa e seis, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, oitocentos mil réis; lote número quinhentos e noventa e sete, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, oitocentos mil réis; lote número quinhentos e noventa e oito, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, oitocentos mil réis; lote número quinhentos e noventa e nove, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, oitocentos mil réis; lote número seiscentos, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, oitocentos mil réis; lote

número seiscentos e um, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, oitocentos mil réis; lote número seiscentos e dois, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, oitocentos mil réis; lote número seiscentos e três, avenida São Sebastião, quadra vinte e cinco, valor, oitocentos mil réis; lote número cento e oito bis, rua Marechal Cantuaria, quadra oito, valor cinco contos de réis, lotes estes vendidos à Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, pela importância total de novecentos contos de réis; e cuja autorização para pagamento do laudemio foi requerida, em trinta de março de mil novecentos e trinta e dois, corrente, tendo dado entrada ao requerimento, na mesma data, no Patrimônio Nacional, cujo processo tomou o número 15.474 (quinze mil quatrocentos e setenta e quatro). Quanto ao item II) Dos autos consta haver sido a ré, União Federal, lida intimada, na pessoa do doutor Terceiro Procurador da República, para ciência do referido depósito em pagamento. Nada mais se continha, nem se declarava, em ditos autos, aqui bem e fielmente datilografado e me foi pedido por certidão, extraída dos próprios originais e dos próprios autos aos quais me reporto e dou fé, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu poder e cartório, aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e dois. Eu, Rubens de Almeida Neves, escrevente juramentado, o datilografei. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, o subscrevi e assino. — *Homero de Miranda Barbosa*. Distrito Federal, onze de maio de mil novecentos e trinta e dois (inutilizadas estampilhas federais no total de 41\$200). Estava o carimbo do escrivão do Juízo Federal da 1ª Vara. E, tendo assim dito, os contratantes, foi por mim lida perante eles e as testemunhas esta escritura, dizendo-me ainda eles que confirmavam e aceitavam o que nela ficou declarado e nos atos anteriores constitutivos da sociedade, por ser realmente o que haviam ajustado. Selo por verba 10402. Recebedoria do Distrito Federal. Selo por verba. Exercício de mil novecentos e trinta e dois. Rs. 3:000\$000. No livro de receita fica debitado o tesoureiro pela quantia de três contos de réis, recebida da Sociedade Anônima Empresa da Urca, proveniente do selo de capital da Companhia Imobiliária e Construtora do Rio de Janeiro, conforme guia do Cartório do 10º Ofício de Notas desta Capital, conforme a verba número um. Rio de Janeiro, em vinte de maio de 1932. — O escrivão, *Botafogo*. — O fiel do tesoureiro do Selo, *Oscar*. (No verso lia-se) Em tempo: o selo de capital é da Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro e não Companhia Imobiliária e Construtora, como diz o verso deste recibo. Recebedoria do Distrito Federal, aos vinte dias do mês de maio do ano da Graça de mil novecentos e trinta e dois. — *Botafogo*. A guia fica arquivada neste cartório. De como assim o disse, me pediram lhes lavrasse e em minhas notas esta escritura, o que fiz por intermédio do meu ajudante, Roberto Ramos de Oliveira, e, sendo-lhes lida e achada conforme, a aceitaram e assinam com as testemunhas tudo presentes, *Durval Figueiredo* e *Accacio Figueiredo*. Em tempo: Pela Sociedade Anônima Empresa Urca, por seus representantes, foi dito que, os terrenos nesta descritos, que são de sua propriedade, ficam situados na freguesia da Lagôa, desta cidade, e cujas dimensões e confrontações são as constantes da planta oficial da Diretoria do Patrimônio Nacional. Pelo outorgante, reciprocamente outorgado, *Oscar de Almeida Gama*, foi dito mais que, os terrenos do Meyer nesta descritos, de sua propriedade, ficam situados na freguesia do Engenho Novo, desta cidade, o que tudo foi lido às partes e às testemunhas, e achado conforme por todos. Resalvo as entrelinhas: "digo, aos vinte" "quadra dezesete", "quadrados", "digo, área, quinhentos e sessenta e sete" e "dezoito centímetros", "centímetros", "cinco centímetros", "um avarandado, onde se encontra instalado o bar", "também" e as emendas: "que", "segundo", "Convida", "quadra", "centímetros", "confrontando", "sete", "fundos", "a", "contas", "bis", "esquerdo", "cincoenta", "quatorze", "oitocentos", "trezentos", "esquerdo", "corda", "e", "com", "o", "Paulo Pinto", "pelos", "Recebemos", "correram", "lote", "quinhentos", "consta", "dois", "dezenove", "Candido", "rua", "vinte", "por", o que foi lido. Eu, Roberto Ramos de Oliveira, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabelião, a subscrevi. — *Oscar de Almeida Gama*. — *Savio Cotta de Almeida Gama*. — *Oscar de Almeida Gama*. — *Dr. Ary Affonso de Miranda*. — *Beatriz Cotta de Almeida Gama*. — *Sylvia Gama de Oliveira*. — *Marcilio Reis de Oliveira*. — *Manoel Dias dos Santos*. — *Cléa Cotta de Almeida Gama*. — *Leonidas Nelson Perdigão*. — *Alvaro Rocha*. — *Antonio de Castilho Gama*. — *Victor Vieira*. — *Alcino Mattos*. — *Jayme Calheiros Cotta*. — *Durval Figueiredo*. — *Accacio Figueiredo*. — Traslada, hoje, em 2ª via, por ED. E eu, Eduardo Carneiro d

Mendonça, subscrevo e assino, em público e raso. — Em testemunho da verdade. — *Eduardo Carneiro de Mendonça*.

Cartorio Roquette — Eduardo Carneiro de Mendonça — Tabela do 10º Ofício — Rua do Rosario n. 115 — Telefone 3-5529 — End. Telegr. "Roquette" — Caixa Postal n. 1.826 — Rio de Janeiro.

1º Traslado — Livro n. 336 — Folhas 79.

Escritura de aditamento e de constituição da Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e dois, aos nove de julho, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim tabelião, em virtude de distribuição que me foi feita, compareceram, como outorgantes reciprocamente outorgados: I) Sociedade Anonima Empresa da Urca, com sede nesta Cidade, neste ato representada pelos seus diretores: presidente — Oscar de Almeida Gama e secretario-lesoureiro Savio Cotta de Almeida Gama; II) Oscar de Almeida da Gama, brasileiro, casado, capitalista, residente nesta Cidade; III) Savio Cotta de Almeida Gama, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta Cidade; IV) D. Beatriz Cotta de Almeida Gama, brasileira, casada, assistida de seu marido Oscar de Almeida Gama, proprietaria, residente nesta Cidade; V) D. Sylvia Gama de Oliveira, brasileira, casada, assistida de seu marido Marcello Reis de Oliveira, brasileiro, casado, proprietario, residente nesta Cidade; VI) D. Cléa Cotta de Almeida Gama, brasileira, solteira, maior, proprietaria, residente nesta Cidade; VIII) Manoel Dias dos Santos, brasileiro, casado, funcionario publico, residente nesta Cidade; IX) Alvaro Rocha, brasileiro, casado, proprietario, residente nesta Cidade; X) Leonidas Nelson Perdigão, brasileiro, casado, proprietario, residente nesta Cidade; XI) Antonio de Castilho Gama, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente nesta Cidade; XII) Dr. Ary Affonso de Miranda, brasileiro, medico, casado, residente nesta Cidade; XIII) Victor Vieira, brasileiro, solteiro maior, do comércio, residente nesta Cidade; XIV) Alipio Mattos, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta Cidade; XV) Jayme Calheiros Cotta, brasileiro, casado, funcionario publico, residente nesta Cidade: todos reconhecidos como os proprios, pelas testemunhas adeante nomeadas e assinadas, as quais são minhas conhecidas, do que dou fé. E na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes reciprocamente outorgados me foi dito que nos termos das escrituras de vinte e quatro de março de mil novecentos e trinta e dois lavrada nestas notas no livro 327 folhas 74 e de vinte de maio de mil novecentos e trinta e dois também lavradas nestas notas, no livro 340, folha um, constituiram a Sociedade Anonima "Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro", e que, pela presente escritura e melhor forma de direito, vem ultimar a sua constituição, transcrevendo a guia de quitação d'agua e citando os impostos o que não se havia feito na anterior. E assim, dão a presente por boa, firme e valiosa assim como as anteriores. Por todos foi dito que aceitam esta escritura que fica fazendo parte integrante e complementar daquelas para juntas produzirem seus devidos e legais efeitos: e me apresentaram a guia do teor seguinte, e os talões de impostos. Guia. O predio á Avenida Portugal, sem numero, inscrito em nome da Sociedade Anonima Empresa da Urca, está quite d e imposto de consumo d'agua por hydrometro, na Receita. Recebedoria do Distrito Federal, 3 de julho de 1932. O escriturario, *Igandigo Igancio Silva*. — Visto. *Bueno Brandão*, sub-diretor. (Quite por hydrometro até 1930 e saneamento não consta lançado até 1931 o predio á Avenida Portugal, sem numero, em nome da Sociedade A. Empresa da Urca, 3. Sub-Diretoria da Receita Publica. Tesouro Nacional, em 8 de junho de 1932. — *Rodolpho Pinheiro*. — Visto, *P. Soares Junior*, sub-diretor, (inutilizadas estampilhas no total de 31\$000). Estava o carimbo da Recebedoria. O imposto predial do 2º semestre de 1931 referente ao Balneario da Urca, sito á Avenida Portugal, sem numero foi pago pelo talão numero 20.319 exibido. Os terrenos situados na Praia Vermelha e Urca acham-se quites do imposto territorial no exercicio de 1931, respectivamente pelos talões numerados: 552, 553, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000. O terreno situado ás ruas Magalhães Couto e Adriano no Meyer está quite do imposto territorial no exercicio de 1931 pelo talão

n. 6.076 exibidos ditos talões do que dou fé. Em tempo: Disseram mais os outorgantes reciprocamente outorgados que pela presente escritura dão posse á Diretoria, Conselho Fiscal e aos suplentes nomeados para o primeiro periodo de administração, na escritura da qual esta é aditamento. De como assim disseram me pediram lhes lavrasse em minhas notas esta escritura o que fez por intermedio do meu ajudante Roberto Ramos de Oliveira, e sendo-lhes lida e achada conforme a aceitaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes Accacio Figueiredo e José Monteiro. Ressalvo as emendas "territorial" "2". E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabelião, a subscrevo. — *Oscar de Almeida Gama*. — *Savio Cotta de Almeida Gama*. — *Beatriz Cotta de Almeida Gama*. — *Sylvia Gama de Oliveira*. — *Marcello Reis de Oliveira*. — *Cléa Cotta de Almeida Gama*. — *Manoel Dias dos Santos*. — *Alvaro Rocha*. — *Leonidas Nelson Perdigão*. — *Antonio de Castilho Gama*. — *Ary Affonso de Miranda*. — *Victor Vieira*. — *Alipio Mattos*. — *Jayme Calheiros Cotta*. — *José Monteiro Accacio de Figueiredo*. Traslada hoje, em 2ª via por ED. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabelião, assino em publico e raso. Em testemunho sinal da verdade. — *Edmundo Carneiro de Mendonça*. (Inutilizadas estampilhas no valor total de 1\$200. Estava o carimbo com os seguintes dizeres: — Eduardo Carneiro de Mendonça. Tabela do 10º Ofício, Rua do Rosario, 115. Telefone 3-5529. Rio de Janeiro).

Ao alto as armas da Republica. Junta Commercial da Capital Federal. Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 27 de junho de 1932, arquivou-se nesta repartição sob o n. 10.422, os documentos referentes á Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, a saber:

Escritura preliminar de constituição lavrada em 24 de março do corrente ano, no cartorio do tabelião Eduardo Carneiro de Mendonça, contendo a transcrição da lista dos subscritores de ações e dos estatutos sociais, escritura de constituição definitiva lavrada no mesmo cartorio em 20 de maio ultimo, com a transcrição das atas das assembléas gerais realizadas em 28 de março e 15 de abril do corrente ano, a primeira que nomeou tres louvados para avaliarem os imoveis com que entram a Sociedade Anonima Empresa da Urca e o Sr. Oscar de Almeida Gama para a formação do capital social e a outra, que aprovou o laudo dos louvados, e do conhecimento do pagamento do selo sobre o capital, escritura de aditamento á constituição da sociedade, transcrevendo a guia e citação dos impostos e dando posse á Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, cópia das atas das assembléas gerais supracitadas, do laudo de avaliação, dos estatutos sociais e recibo do deposito de 10 % do capital, em dinheiro, feito no Banco do Brasil. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1932. — *João Hygino de Araujo*, 1º official, sobre estampilhas no valor total de 60\$000. Visto, J. C., em 28 de junho de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. Visto, J. C., em 28 de junho de 1932. — *Francisco de M. Brandão*, 1º official no impedimento do diretor.

(C. 3.393—4-7-32—3:287\$600.)

COMPANHIA TAUBATÉ INDUSTRIAL

BALANÇO GERAL, EM 30 DE JUNHO DE 1932

Ativo

Capital mobilizado:

Terrenos, edificios, maquinismos, usina hidro-eletrica "Felix Guisard". 13.412:151\$810

Stocks:

Matéria prima, produtos fabricados e em fabricação. 960:227\$900

Caixa e devedores:

Contas correntes e contas assinadas a receber. 2.092:910\$090
Caixa e bancos. 934:351\$494
15 ações da Companhia
Segurança Industrial 15:000\$000 3.042:261\$584

Ações caucionadas. 30:000\$000

17.444:641\$324

Possivo		
Capital:		
25.000 ações de 200\$ cada uma.	5.000:000\$000	
Reservas.	4.209:429\$290	
Saldo da conta de Lucros & Perdas.	4.672:102\$034	13.881:531\$324
Empréstimos por debentures:		
Autorizado	5.000:000\$000	
Menos: 10.574 debentures que não serão postos em circulação	2.114:800\$000	2.885:200\$000
Credores:		
Juros de debentures — 5° coupon.	72:130\$000	
Porcentagem da diretoria.	75:000\$000	
54° dividendo, não reclamado.	260\$000	
55° dividendo, não reclamado.	520\$000	
56° dividendo, a distribuir.	500:000\$000	647:910\$000
Caução da diretoria.		30:000\$000
		17.444:641\$324

MANOEL C. DE CARVALHO & COMP.

Casa Bancaria

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1932

Ativo	
Titulos descontados	891:679\$155
Empréstimos em contas correntes	75:527\$900
Titulos e fundos pertencentes ao banco	3:900\$000
Moveis e utensilios — instalações	72:236\$675
Titulos e valores recebidos em caução	102:228\$200
Hipotecas	10:000\$000
Titulos em cobranças	113:013\$030
Caixa:	
Em moeda corrente e disponível em bancos	231:788\$639
Diversas contas	29:633\$026
	1.529:106\$625

Passivo	
Capital	500:000\$000
Suprimentos dos socios	155:000\$000
Fundos de reserva	34:575\$732

Depositantes:

Em contas correntes sem juros	4:627\$843	
Em contas correntes movimento	287:389\$550	
Em depositos a prazo fixo	259:407\$200	551:424\$593

Valores diversos:

Em caução	102:228\$200	
Hipotecarios	10:000\$000	
Em cobranças	113:013\$030	225:241\$230
Redescontos		62:865\$070
		1.529:106\$625

Taubaté, 30 de junho de 1932. — *Felix Guisard*, diretor-presidente. — *Dr. Felix Guisard Filho*, diretor-vice presidente. — *Alberto Guisard*, diretor-gerente. — *Carlos Aguiar*, contador.

(C — 3.632 — 4-7-1932 — 78\$000).

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1932. — *Manoel C. de Carvalho & Comp.*

(C—3.621—4-7-32—49\$000)

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA GAVEA

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS

Aos vinte e oito (28) dias de junho de mil novecentos e trinta e dois (1932) na sede social da Companhia Melhoramentos da Gavea, á Estrada da Gavea n. 860, nesta cidade do Rio de Janeiro, com a presença de acionistas representando numero legal, conforme se verifica do livro de presença assumiu a presidência da assembléa, de acôrdo com a indicação dos acionistas presentes, o senhor Virgil Richard Kershner, diretor da companhia, que convidou para para 1° e 2° secretarios, respectivamente os senhores Carlos Alberto Figueiredo da Silva e John Frederico Shalders, que aceitaram os cargos e se empossaram. Constituida assim a mesa, declarou o senhor presidente que estava aberta a sessão da primeira assembléa geral ordinária de acionistas da Companhia Melhoramentos da Gavea afim de tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e o parecer do Conselho Fiscal, relativo ao ano social findo em 31 de março proximo passado e bem assim para a eleição do Conselho Fiscal e suplentes, de acôrdo com os avisos de convocação publicados no "Diário Oficial" e no "Jornal do Comércio". A seguir o presidente pediu ao 1° secretário que procedes-

se á leitura dos referidos documentos, sendo apartado pelo acionista senhor João Pereira de Almeida que requereu a dispensa dessa leitura, visto como os mesmos já haviam sido publicados pela imprensa e eram do conhecimento de todos os acionistas. Submetida a votos foi aprovada unanimemente a dispensa requerida. O senhor presidente em seguida disse que dava a palavra a qualquer acionista que quizesse falar sobre o relatório, contas e parecer do Conselho Fiscal. Ninguém, porém, tendo pedido a palavra, o senhor presidente submeteu aqueles documentos á votação, constatando-se terem sido eles aprovados por unanimidade de votos, abstenendo-se de votar a Diretoria. Passando-se á segunda parte da convocação disse o senhor presidente que ia proceder á eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercicio corrente. Obedecidas as formalidades legais, verificou-se terem sido eleitos por unanimidade de votos para o Conselho Fiscal os senhores Henri Wilson Jeans, William Stacey Le Mon e Fred H. Lowndes e para suplentes os senhores Jorge Pereira de Andrade, João Pereira de Almeida e Mauricio Rutowitsch. Nada mais havendo a tratar, suspendeu o senhor presidente a reunião e mandou fosse lavrada esta ata, o que foi feito. Reaberta a sessão foi a referida ata lida, achada conforme e aprovada por todos os presentes. Redigida por mim, 1° secretário Carlos Alberto Figueiredo da Silva, que assino junta-

mente com o senhor presidente e o 2° secretário. — *V. R. Kershner*, presidente. — *Carlos A. F. da Silva*, 1° secretário. — *John F. Shalders*, 2° secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da original. — Pela Companhia Melhoramentos da Gavea, *V. R. Kershner*, diretor-gerente.

(C—3.633—4-7-32—49\$)

COMPANHIA JARDINS GAVEA

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e dois (1932) na sede social da Companhia Jardins Gavea, á rua da Quitanda ns. 84 86, nesta cidade do Rio de Janeiro, com a presença de acionistas representando numero legal, conforme se verifica do livro de presença, assumiu a presidência da assembléa o senhor William Stacey Le Mon, que convidou para 1° e 2° secretarios respectivamente os senhores Augusto Niklaus Junior e Mauricio Rutowitsch que aceitaram o cargo e se empossaram. Constituida assim a mesa declarou o senhor presidente que estava aberta a sessão da terceira assembléa geral ordinária de acionistas da Companhia Jardins Gavea para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercicio que findou em 31 de março

de 1932 e bem assim para a eleição do Conselho Fiscal e suplentes de acordo com os avisos de convocação publicados no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio". Em seguida disse o senhor presidente que ia mandar proceder á leitura dos referidos documentos pelo 1º secretário. Pediu então a palavra o acionista senhor Fred H. Lowndes, que requereu fosse submetida á assembléa seu requerimento de dispensa da leitura desses documentos, visto como os mesmos já haviam sido publicados pela imprensa e distribuídos e eram do conhecimento de todos os acionistas. Submetidos a votos o aludido requerimento foi éle aprovado unanimemente. Disse então o senhor presidente que em vista dessa resolução da assembléa dava a palavra a qualquer acionista que quizesse falar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal. Ninguém tendo pedido a palavra, o senhor presidente submeteu aqueles documentos á votação, constatando-se terem sido éles aprovados por unanimidade de votos, abstendo-se de votar a diretoria. Passando-se á segunda parte da convocação disse o senhor presidente que ia proceder á eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício corrente. Obedecidas ás formalidades legais verificou-se terem sido eleitos por unanimidade de votos para o Conselho Fiscal os senhores Dr. João Ferreira de Moraes Junior, Wilhelm L. Schmitt e Dr. Antonio da Silva Carvalho e para suplentes os senhores William Staco Le Mon, Fred H. Lowndes e Antonio M. Marquez. Preenchidos os fins para que fôra convocada a assembléa, suspendeu o senhor presidente a reunião e determinou fosse lavrada esta ata o que foi feito. Reaberta a sessão foi arrefrida ata lida, achada conforme e unanimemente aprovada. Redigida por mim, 1º secretário, Augusto Niklaus Junior, que assino juntamente com o senhor presidente e o 2º secretário. — O presidente, W. S. Le Mon. — 1º secretário, A. Nicklaus Jr. — 2º secretário, M. Rutowitsch. — J. L. Wallerstein. — Certifico que a presente é cópia fiel da original, Companhia Japins Gavea, V. R. Renhues, diretor gerente.

(C. 3.634-4-7-932 — 49\$000)

COMPANHIA POPULAR DE IMOVEIS**ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS**

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 1932, ás 11 horas, na sede social á rua Visconde da Inhauma, 93, reuniram-se em assembléa geral extraordinária os acionistas da Companhia Popular de Imoveis, representando a quasi totalidade do capital social, conforme consta do livro de presença.

Assumindo a presidencia o diretor Virgil Richard Kershner declarou que a presente assembléa tinha por fim a modificação de alguns artigos dos estatutos, conforme constava dos editais de convocação devidamente publicados, convidando os acionistas a eleger um presidente. Apurada a votação, verificou-se ter sido eleito o acionista Dr. José Miranda Valverde, que, com assentimento da assembléa, convidou para secretá-

rios os acionistas H. Wilson Jeans e Dr. Plínio Pinheiro Guimarães, ficando assim constituída a mesa. Em seguida, o Sr. presidente mandou proceder á leitura da proposta de alteração dos estatutos e parecer do conselho fiscal, que são do teor seguinte: "Proposta — Artigo 5º — Substituir o artigo 5º pelo seguinte: A assembléa geral ordinária se reunirá no mês de maio de cada ano, devendo o balanço ser encerrado até 31 de dezembro. Artigo 12. Substituir o artigo 12 pelo seguinte: Ocorrendo vaga, ausencia ou impedimento de diretor na diretoria, os diretores em exercício poderão nomear substitutos provisórios até deliberação da primeira assembléa geral ordinária ou extraordinária. Justificação: Artigo 5º — A modificação do artigo 5º se justifica pela vantagem em fazer coincidir o ano social com o ano civil. Artigo 12. A alteração do artigo 12 é aconselhada pelo que se tem verificado na pratica. — J. Louis Wallerstein, V. R. Kershner, H. Wilson Jeans". "Parecer do conselho fiscal: Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Popular de Imoveis, tendo presente a proposta da diretoria para a modificação dos artigos 5º e 12 dos estatutos, depois de examinarem a mesma proposta e respectiva justificação, são de parecer que a mesma deve ser aprovada pela assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 29 do corrente. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1932. — J. C. Watkins, J. A. Mackie, E. Lee".

Finda a leitura, o Sr. presidente declarou em discussão a proposta, e depois de se haverem manifestado alguns acionistas e não houvesse mais quem quizesse usar da palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a discussão e pôs em votação a proposta. Apurada a votação, verificou-se ter sido unanimemente aprovada a proposta. Ninguém mais querendo usar da palavra, o senhor presidente declarou que, estando preenchidos os fins para que fôra convocada a assembléa, ia suspender a sessão para que fosse lavrada a presente ata, o que foi feito. Reaberta a sessão, foi a mesma lida, achada conforme e unanimemente aprovada, e em seguida assinada pelo presidente e secretários.

Presidente, Dr. José de Miranda Valverde. — Secretário, H. Wilson Jeans. — Secretário, Plínio Pinheiro Guimarães.

(C. 3.630-4-7-932-61\$200).

COMPANHIA POPULAR DE IMOVEIS**ATA DE SETIMA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Aos 29 dias do mês de junho de 1932, ás dez horas, na sede social á rua Visconde de Inhauma n. 93, reuniram-se em assembléa geral ordinária os acionistas da Companhia Popular de Imoveis, representando a quasi totalidade do capital social, conforme consta do livro de presença, e aí assumindo a presidencia o diretor Virgil Richard Kershner, declarou este que a presente assembléa tinha por fim deliberarem os senhores acionistas sobre as contas referentes ao ano social findo em 31 de março e ainda elegerem dous diretores, os membros do conselho fiscal e respectivos suplentes. Pediu ainda aos senhores acionistas que elegessem um presi-

dente para a assembléa. Apurada a votação, verificou-se ter sido eleito o acionista doutor José Miranda Valverde, que, com assentimento da assembléa, convidou para secretários os acionistas H. Wilson Jeans e doutor Plínio Pinheiro Guimarães, ficando assim constituída a mesa. Assumindo a presidencia, o Sr. presidente, depois de agradecer a honra da escolha, determinou ao secretário H. Wilson Jeans, que procedesse á leitura do relatório da diretoria e do balanço e contas e parecer do conselho fiscal. Pediu então a palavra o acionista Alexander Anderson, que propoz a dispensa da leitura do relatório e das contas por serem os mesmos de conhecimento dos acionistas, visto já terem sido publicados. Posta em discussão a proposta, verificou-se ter sido ela unanimemente aprovada. A vista disso o Sr. presidente mandou proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, o qual é do teor seguinte: "Os membros do conselho fiscal da Companhia Popular de Imoveis, tendo examinado os livros, contas, balanço e mais documentos referentes ao período financeiro até 31 de março de 1932, acharam tudo em perfeita ordem e, assim, são de parecer que sejam aprovadas as contas, balanço e atos da diretoria relativa ao aludido período. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1932. — José Esperidião de Carvalho. — J. Picanço da Costa. — W. S. Le Mon." Finda a leitura o Sr. presidente declarou em discussão o relatório, contas, balanço e parecer do conselho fiscal. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a discussão e disse que se ia proceder a votação. Apurada esta, verificou-se terem sido unanimemente aprovados o relatório, balanço, contas e parecer, lendo se absteio de votar a diretoria. Em seguida o Sr. presidente declarou que ia passar á eleição dos dous diretores, dos membros do conselho fiscal e suplentes, convidando os Srs. acionistas a depositar as cédulas na urna. Apurada a votação, verificou-se terem sido eleitos diretores os Srs. Virgil Richard Kershner e H. Wilson Jeans, membros do conselho fiscal; os Srs. J. C. Watkins, J. A. Mackie e E. Lee e suplentes os Srs. H. M. Glass, S. J. French e Fernando Hess. Estando preenchidos os fins para que fôra convocada a assembléa o Sr. presidente disse que ia suspender a sessão para que fosse lavrada a presente ata, o que foi feito. Reaberta a sessão, foi a mesma lida e achada conforme e unanimemente aprovada e em seguida assinada pelo presidente e secretários. — Presidente, Dr. José Miranda Valverde. — Secretário, H. Wilson Jeans. — Secretário, Dr. Plínio Pinheiro Guimarães.

(C. 3.629-4-7-32-61\$200).

CASA LOHNER S. A.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA CASA LOHNER S. A., COM SEDE Á AVENIDA RIO BRANCO N. 133, NESTA CAPITAL, REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 1932

Aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade, na sede social, á Avenida Rio Branco numero cento e trinta e três, presentes acionistas representando numero legal, conforme consta da lista de presença, o Sr. Alexandre Bücken, assumindo a presidencia da assembléa e convi-

dando para secretário o Sr. Ernst Starke declara aberta a sessão, às quatorze horas. Depois de lido o anúncio da convocação, o senhor presidente mandou proceder a leitura do balanço e respectivo parecer do Conselho Fiscal, publicados no "Diário Oficial" de 29 de junho de 1932. Depois da leitura, o presidente, submetendo à discussão o balanço e o parecer, declarou que a aprovação dos mesmos importaria numa ratificação dos atos e operações praticados pela diretoria no exercício passado. Ninguém pedindo a palavra, o senhor presidente submeteu à aprovação o balanço e o parecer, que foram unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte, em ambas as fases, os impedidos por lei. Em seguida, o senhor presidente declara que, tendo o diretor Sr. R. P. Frank renunciado o seu cargo no dia de hoje, propõe eleger para o cargo do renunciante, para o espaço de tempo que falta para completar o mandato do renunciante, o senhor Heinrich Strattnr. Sujeta a discussão está proposta, procedeu-se à eleição por aclamação, e o senhor presidente proclama eleito e desde já empossado no cargo de diretor o Sr. Heinrich Strattnr. Logo depois, passando-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal e dos suplentes, na forma estatutária, foram eleitos membros efetivos os senhores Dr. Eugenio Lindenberg, George von Ambueren e Ernst Brückner; e suplentes os Srs. Udo Repsold, Curt Polack e Wilhelm Dobner. Dirigindo-se à assembléa, declara o senhor presidente que estavam preenchidos os fins da convocação, e que daria a palavra a quem lhe solicitasse. Como ninguém pediu a palavra, o senhor presidente declara encerrada a sessão, e se lavrou a presente, que vai assinada pelo presidente, secretário e demais acionistas presentes. — Pelo presidente, Dr. Theodor Sehmer, Alexander Bücken — O vice-presidente, Alexander Bücken — Por "Inag" Industrie-Unternehmungen A. G., Berlim, Ernst Starke. — Pela Casa Lohner S. A., Ernst Starke e Heinrich Strattnr. — Michael Heinrichmeyer. — Severo Rosadas Alvares. — Hugo Suter.

(C-3.620-4-7-32-49\$000.)

CASA BANCARIA MALHEIRO & VIEIRA

BALANÇO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS DE 1 A 30 DE JUNHO DE 1932

Ativo

Titulos descontados ...	58:450\$000
Titulos em cobrança ...	3:469\$900
Caixa e bancos	37:050\$600
Diversas contas	11:934\$000
	110:904\$500

Passivo

Capital	100:000\$000
Credores por titulos em cobrança	3:469\$900
Diversas contas	7:434\$600
	110:904\$500

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1932. — Malheiro & Vieira. — Contador, L. R. Small.

(C-3.623-4-7-932-15\$300.)

COMPANHIA TERRITORIAL DO BRASIL S. A.

RESUMO DO BALANÇO PROCEDIDO A 30 DE JUNHO DE 1930

Ativo

Acionistas	75:000\$000
Imoveis	2.390:995\$835
Movéis e utensilios ..	11:491\$500
Contas correntes	75\$000
Prestamistas	28:073\$600
Caixa	6:141\$000
	2.511:777\$035

Passivo

Capital	2.500:000\$000
Agentes	50\$000
Lucros em suspensão ..	11:697\$035
Fundo de reserva	30\$000
	2.511:777\$035

Bananal, S. Paulo, 30 de junho de 1932. — Francisco Mendes da Rocha, presidente. — P. Mendes da Rocha, tesoureiro. — G. M. Tenorio, gerente. — R. Souza Filho, contador.

RESUMO DO BALANÇO PROCEDIDO A 30 DE JUNHO DE 1931

Ativo

Acionistas	72:130\$000
Imoveis	2.388:355\$835
Movéis e utensilios	4:757\$600
Prestamistas	34:459\$400
Agentes	231\$060
Lucros e perdas	10:616\$140
Caixa	6:571\$000
	2.517:121\$035

Passivo

Capital	2.500:000\$000
C/correntes	334\$000
Lucros em suspensão...	16:787\$035
	2.517:121\$035

Bananal, S. Paulo, 30 de junho de 1931. — Francisco Mendes da Rocha, presidente. — Rozendo de Souza Filho, tesoureiro. — P. Mendes da Rocha, gerente. — J. Baccak, contador.

(C-3.624-4-7-932-45\$900.)

SUL AMERICA CAPITALIZAÇÃO (S. A.)

Companhia Nacional para favorecer a Economia

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA SOCIEDADE ANONIMA "SUL AMERICA CAPITALIZAÇÃO".

Aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e dois (1932), na sede social á rua da Quitanda n. 86, esquina da de Ouvidor, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes acionistas representando 18.010 ações, ou sejam 90,05 % do capital social, conforme o

livro de presença, o diretor-presidente Dr. Alvaro Silva Lima Pereira, declarou que, havendo numero legal, abria a sessão e convidou para secretário o Dr. José Esperidião de Carvalho, ficando constituída a mesa. Em seguida, foi lido o edital de convocação publicado no "Diário Oficial" e no "Jornal do Comércio", desta capital, nos seguintes termos: "Sul America Capitalização" (S. A.) — Companhia Nacional para favorecer a economia. — São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 30 de junho corrente, ás 15 horas, na sede da companhia á rua do Ouvidor ns. 80-82, nesta capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1931-1932, eleição de membros do mesmo Conselho Fiscal para o exercício de 1932-1933, e ratificação da nomeação de diretores de acordo com o art. 32 dos estatutos. — Rio de Janeiro, 11 de junho de 1932. — A diretoria." — Determinou ainda o Sr. presidente fossem lidos os documentos á que se refere o edital de convocação, o que feito, foi facultada a palavra a qualquer dos Srs. acionistas que quizessem discutir os ditos documentos. E, como ninguém pedisse a palavra, o Sr. presidente disse que submetia á votos o relatório, balanço, contas da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, constando-se que os mesmos foram aprovados por unanimidade, com as abstenções legais. Devendo ser eleito o Conselho Fiscal para o novo exercício, depois de nomear dois escrutadores para atestarem o numero legal, o Sr. presidente pede aos Srs. acionistas que preparem as suas cédulas para a votação. Recolhidas estas e feita a apuração, resultou serem eleitos os Srs. Drs. José Antonio de Figueiredo Rodrigues Aloysio de Castro e Luiz Novaes, para membros efetivos; e Drs. Carlos Pinto Soares, Tigre de Oliveira e Paulo Willemssens, para suplentes, com 1.801 votos cada um. Em seguida, a assembléa aprovou, por unanimidade, a proposta de se fixar em 200\$ (duzentos mil réis) mensais a retribuição a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Cumprindo a ultima parte do edital de convocação, o Sr. presidente disse que competia aos Srs. acionistas, de acordo com o art. 32 dos estatutos ratificar a nomeação feita dos Srs. João Picanço da Costa, Dr. James Darcy, Hermann Stamer, coronel Torres Guimarães e Dr. Alvaro Silva Lima Pereira para diretores, na conformidade da resolução da diretoria da companhia. Os Srs. acionistas presentes, tendo em consideração os serviços que á companhia vêm prestando os mesmos senhores, homologaram aquele ato da diretoria e os elegeram diretores efetivos até o fim do periodo em curso. Preenchidos os fins para que fora convocada a assembléa, o Sr. presidente suspendeu a sessão para que fosse lavrada esta ata, o que feito foi a mesma lida e aprovada unanimemente. Redigida e subscrita por mim secretário. — José Esperidião de Carvalho, secretário. — Alvaro Silva Lima Pereira, presidente.

(C-3.391-4-7-932-63\$200.)

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

CONCURSO PARA O CARGO DE COMISSARIOS DE SEGUNDA CLASSE

1. Em cumprimento da portaria nesta data baixada pelo Sr. capitão-chefe de policia, faço publico para pleno conhecimento de todos os interessados, que se acham abertas, pelo prazo de 15 dias, nesta secretaria, as inscrições para o provimento de vagas de commissarios de segunda classe, devendo os candidatos provar:

I. serem brasileiros e reservistas do Exercito ou da Armada Nacionais.

II, serem maiores de 21 anos e menores de 50;

III, serem residentes no Distrito Federal;

IV, serem vacinados;

V, não sofrerem de molestia contagiosa, ou que impossibilite o exercicio do cargo;

VI, serem de reconhecida idoneidade moral;

VII, certificarem a identidade com carteira do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal;

VIII, exhibirem folha corrida e atestado de bons antecedentes fornecidos pelo mesmo gabinete;

IX, atestarem a profissão que exercem ou tenham exercido e o bom desempenho dela.

2. A lista de inscrição, findo o prazo de 15 dias, anunciado para o concurso, será examinada pelo chefe de policia que poderá mandar excluir o candidato inscrito que, a seu juizo e em virtude de prova que tenha exibido, não reúna condições de idoneidade moral.

3. As provas de habilitação serão escritas e orais e constarão, a prova escrita, de conhecimento da lingua portuguesa, de uma questão juridico-policial, de redação e correspondência oficial; a prova oral de elementos de direito publico brasileiro, noções de direito e processo penal, e organização e divisão policial.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1932.
— O diretor, interino, *José Pacheco Dantas*.

Policia do Distrito Federal

De ordem do Sr. capitão chefe de Policia, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo prazo de 60 dias, a contar desta data, para o concurso, que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de uma vaga de médico legista, de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto n. 16.670, de 17 de novembro de 1924, devendo os candidatos apresentar nesta Secretaria os seguintes documentos:

a) diploma devidamente registrado;

b) atestado médico provando não sofrer de molestia alguma que o impossibilite para o exercicio do cargo;

c) folha corrida;
d) atestado de vacina;
e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

As provas de concurso serão em número de quatro:

a) uma prova escrita, sobre assunto geral de medicina legal, tirado á sorte, dentre pontos previamente formulados pela comissão examinadora;

b) uma prova prática oral, de psiquiatria forense;

c) uma prova prática, de laboratorio (exames de manchas, pelos, etc.);

d) uma prova prática de autopsia, seguida de relatório pericial, com resposta a quesitos formulados pela comissão.

Na forma do art. 42, do referido regulamento, o lugar de médico legista será provido, por concurso, dentre cidadãos brasileiros menores de 45 anos, diplomados em medicina por faculdade official ou reconhecida pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1932. — O diretor interino, *José Pacheco Dantas*.

Policia do Distrito Federal

De ordem do Sr. capitão chefe de Policia, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo prazo de 60 dias, a contar desta data, para o concurso que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de uma vaga de assistente do Laboratorio de Toxicologia do Instituto Médico Legal, de conformidade como o disposto no art. 2.º do decreto n. 5.130, de 3 de janeiro de 1927, devendo os candidatos apresentar, nesta Secretaria, os seguintes documentos:

a) diploma devidamente registrado;

b) atestado médico provando não sofrer de molestia alguma que o impossibilite para o exercicio do cargo;

c) folha corrida;

d) atestado de vacina;

que está isento do serviço militar.

e) caderneta de reservista ou prova de O concurso constará de tres provas:

a) uma prova escrita sobre ponto de medicina legal, tirado á sorte;

b) uma prova prática de toxicologia, com resposta a quesitos formulados pela comissão;

c) uma prova prática de autopsia com retirada e colheita de visceras, seguida de relatório.

O lugar de médico assistente do Laboratorio será provido, por concurso, dentre cidadãos brasileiros, menores de 45 anos, diplomados em medicina por faculdade official ou reconhecida pelo Governo Provisorio.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1932. — O diretor interino, *José Pacheco Dantas*.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEÍCULOS

EXAME DO MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados em 4 do corrente:

Motoristas aprovados: Alcides Davatz, Manoel Francisco de Paiva e Everaldo de Almeida Sampaio.

Reprovados: quatro.

Inspetoria de Veículos, em 4 de julho de 1932. — O inspetor geral, *Riograndino Krul*.

Policia do Distrito Federal

SECRETARIA

Primeira secção

Em 4 de julho de 1932

Para o preenchimento de vagas existentes de delegados de 1ª entrancia, fica aberta, nesta Secretaria, a inscrição para o concurso de titulos entre os suplentes de delegado e commissarios, que sejam doutores ou bachareis em direito por uma das faculdades da Republica, com dois anos, pelo menos, de formado, sendo o prazo para a mesma de 15 dias a contar de 29 do mês findo, desde quando vem sendo publicada a portaria respectiva, devendo aqueles candidatos, além de fazer prévio registro dos diplomas científicos na secretaria desta Chefatura, exhibir documentos que provem o exercicio de função publica ou de advocacia, e bom desempenho delas, evidenciando, por todos os titulos, a melhor capacidade e idoneidade.

O diretor interino, *José Pacheco Dantas*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE TRINTA VAGAS DE SUB-INSPECTORES SANITARIOS MARITIMOS

De ordem do Sr. diretor geral, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, contados desta data, ficará aberta nesta Secretaria Geral, durante as horas de expediente, a inscrição para o preenchimento de 30 vagas de sub-inspectores sanitarios maritimos, existentes no quadro da Inspetoria Sanitaria Maritima Mercante, a ele admitidos os candidatos que, exhibindo certidão de registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, reservista quando em idade militar, menores de quarenta e cinco anos, vacinados e não sofrer de doenças capazes de privá-los de exercer o respectivo cargo, ou doenças transmissíveis. Para esse último efeito, o candidato será submetido a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente atestado na ato da inscrição. As materias do concurso de acordo com as instruções aprovadas pelo Sr. diretor geral, são as seguintes: Noções concretas de higiene em geral, principalmente de higiene do navio. Noções concretas de propedeutica médica. Noções concretas de bacteriologia e de parasitologia. Noções concretas de epidemiologia e profilaxia das doenças de notificação compulsoria. Regulamentação sanitaria nacional. A inscrição será encerrada a 30 de julho proximo futuro, ás 17 horas.

Diretoria do Expediente da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, 30 de maio de 1932. — *Phocion Serpa*, Dr. diretor do expediente.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 29 de junho, acha-se publicado um edital intimando diversos proprietários de prédios a apresentarem na sede do respectivo distrito, um hidrometro de tipo aprovado pela Inspetoria, dentro do prazo de 60 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, aviso ao Sr. Eusélio Joaquim de Mendonça, proprietário dos prédios ns. 60 e 62, da rua Wenceslau, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre a irregularidade praticada no serviço de abastecimento d'agua desses imóveis, que deu motivo a aplicação da penalidade prevista no artigo 17 do decreto numero 20.951, de 18 de janeiro deste ano.

Secção de Expediente, 2 de julho de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE PARASITOLOGIA

De ordem do Sr. Dr. Raul Leitão da Cunha, diretor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, faço publico pelo presente edital que se acham abertas nesta secretaria, todos os dias uteis, pelo prazo de cinco meses, a contar de 1 de julho de 1932, as inscrições para o concurso de professor catedrático da cadeira de parasitologia deste instituto, de acordo com as disposições do regulamento desta Faculdade aprovado pelo decreto federal n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Para a inscrição ao concurso de professor catedrático o candidato, em qualquer caso, deverá apresentar:

a) diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) prova de que é brasileiro, nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade e de idoneidade moral;

d) documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) prova de ser docente livre ou ter concluído o curso médico pelo menos seis anos antes;

f) recibo de pagamento da taxa de trezentos mil réis.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes documentos:

a) diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas, apresentadas pelo candidato;

b) estudo e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais, ou que revelem conceitos doutrinais pessoais de real valor;

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato;

d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresenta-

ção de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idoneos.

O concurso de provas versará sobre:

a) prova escrita;

b) prova prática ou experimental;

c) prova didática.

Secretaria da Faculdade de Medicina, 28 de junho de 1932. — *Dr. Martinho Lima Guimarães*, secretário.

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR PRIVATIVO

De ordem do Sr. Dr. Raul Leitão da Cunha, diretor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, faço publico, pelo presente edital, que se acham abertas nesta secretaria, todos os dias uteis, pelo prazo de cinco meses, a contar de 1 de julho de 1932, as inscrições para o concurso de professor privativo das cadeiras de química analítica, farmacognosia, química toxicológica e bromatológica e farmácia química da Escola Farmácia, anexa a esta Faculdade, de acordo com as disposições do regulamento aprovado pelo decreto federal n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Para a inscrição ao concurso de professor privativo, o candidato, em qualquer caso, deverá apresentar:

a) diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade e de idoneidade moral;

d) documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) prova de ser docente livre ou ter concluído o curso farmacêutico, pelo menos seis anos antes;

f) recibo de pagamento da taxa de trezentos mil réis.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes documentos:

a) diplomas ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas, apresentadas pelo candidato;

b) estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais, ou que revelem conceitos doutrinais pessoais de real valor;

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato;

d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idoneos.

O concurso de provas versará sobre:

a) prova escrita;

b) prova prática ou experimental;

c) prova didática.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1932. — *Dr. Martinho Lima Guimarães*, secretário.

Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro

CONCURSOS PARA O PROVEDIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR PRIVATIVO

De ordem do Sr. Dr. Raul Leitão da Cunha, diretor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, faço publico, pelo presente edital, que se acham abertas nesta secretaria, todos os dias uteis, pelo prazo de cinco meses, a contar de 1 de julho de 1932, as inscrições para o concurso de professor privativo das cadeiras de metalurgia, técnica odontológica, patologia e terapêutica e protese buco-facial da Escola de Odontologia, anexa a esta Faculdade, de acordo com as disposições do Regulamento da Faculdade, aprovado pelo decreto federal n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Para a inscrição no concurso de professor privativo, o candidato, em qualquer caso, deverá apresentar:

a) diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade e de idoneidade moral;

d) documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) prova de ser docente livre ou ter concluído o curso odontológico, pelo menos seis anos antes;

f) recibo de pagamento da taxa de trezentos mil réis.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes documentos:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas, apresentadas pelo candidato;

b) estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais, ou que revelem conceitos doutrinais pessoais de real valor;

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato;

d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idoneos.

O concurso de provas versará sobre:

a) prova escrita;

b) prova prática ou experimental;

c) prova didática.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1932. — *Dr. Martinho Lima Guimarães*, secretário.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço publico que o serviço de recebimento e entrega de despachos de encomendas, bagagens e mercadorias, a partir de 1

de julho do corrente ano, na estação de Porto da Piedade, da Estrada de Ferro Terezopolis, incorporada à Estrada de Ferro Central do Brasil, será feito de acôrdo com as seguintes instruções:

1.º Como regimen especial e a título provisório, fica aberta ao publico, a partir de 1 de julho vindouro, a estação do Porto da Piedade, para o recebimento e entrega de despachos de encomendas e mercadorias

2.º Igualmente, a título provisório, serão admitidos entre essa e as demais estações da Terezopolis, os despachos de encomendas com frete a pagar, bem como os de mercadorias de facil deterioração. Os pequenos animais serão sempre despachados com frete pago na precedencia.

3.º Quando se tratar, porém, de artigos de pouco valor ou de facil deterioração, a permissão do frete a pagar será condicionalmente dada apenas aos expedidores habituais, que se registrarão previamente nas estações locais da Terezopolis, de modo que se comprometam a reintegrar as despesas do transporte, no caso do abandono das expedições, sob pena de lhes ser revogada definitivamente a permissão.

4.º A reintegração das despesas de que trata o "item" 2 será também feita pelos expedidores, levando-se em conta o que fôr apurado pela venda das mercadorias, em leilão.

5.º Para os despachos de encomendas efetuados de Porto da Piedade para outra estação da Terezopolis, admitir-se-á o regimen das assinaturas, a que se referem os artigos 367 a 372. das I. S. T., sendo obedecida, para os cálculos, a pudornagem em vigor na Terezopolis.

6.º Será livre ao expeditor escolher para seus despachos a via Piedade ou Barão de Mauá, sendo que esta ultima deverá ser atendida de acôrdo com as regras do contrato de trafego mutuo, em vigor com a Leopoldina Railway.

7.º A Estrada não assume a responsabilidade do transporte maritimo nem reconhece exclusividade aos que o exploram, pois aceitará ou entregará as expedições na estação de Porto da Piedade, no regimen do trafego proprio.

8.º A Estrada entregará as expedições, no Porto da Piedade, aos portadores dos conhecimentos ou às pessoas que derem provas de que são os consignatarios, de acôrdo com as condições regulamentares em vigor.

9.º A armazenagem nas estações da Terezopolis será cobrada de acôrdo com o que está estabelecido, isto é, o prazo livre da armazenagem será de quatro dias, quando os consignatarios das expedições residirem até três quilometros de distancia da estação, e de oito dias, para os que residirem em maiores distancias.

10. Quando os despachos de mudanças usadas tiverem de ser feitos de Porto da Piedade para outra estação da propria Terezopolis, a Estrada aceitará a requisição do vagão para o pagamento do frete pelo peso real, com o minimo de cinco toneladas, permitindo-se nesse caso que a parte execute as operações de carga e descarga, pelo que lhe não serão cobradas as respectivas taxas.

11. As expedições da estação do Porto da Piedade, na antiga Terezopolis, para as estações da Central do Brasil e vice-versa, serão encaminhadas por intermedio da agencia de Alfredo Maia, considerada para esse fim como de entroncamento, com exceção dos que se destinarem ou procederem das estações de Barão de Angra a Montes Claros e respectivos ramais, cujo encaminhamento se fará por Entre-Rios, por intermedio da Leopoldina Railway, caso a parte não prefira que a remessa se faça por via Alfredo Maia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de junho de 1932. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA AGENTES E CONDUTORES DE TREM DE 4.ª CLASSE

De ordem do Sr. presidente da Comissão Examinadora, faço publico que, nos dias abaixo indicados, serão chamados ás provas de pratica do serviço, que se realizarão, ás 11 horas, na Estação Silva Freire, os seguintes candidatos:

Dia 11 de julho de 1932

Praticantes de agente de 1.ª classe:

Manoel Francisco de Oliveira.
Manoel Ferreira da Costa.
Manoel Ignacio da Veiga.
Manoel Luiz de Souza Fortes.
Manoel Ribeiro dos Santos.
Manoel Vieira Peixoto.
Praticantes de condutor de 1.ª classe:
Marino Celestino de Mattos.
Mario Chaves de Jesus.
Mario Ferreira Campello.
Mario Lessa de Vasconcellos.
Mario de Sant'Anna Felipe.
Messias Moreno Rodrigues.

Dia 12 de julho de 1932

Praticantes de agente de 1.ª classe:

Marcellino José Carlos.
Marcellino José Innocencio.
Marcello Alves Junior.
Mario Chapelin.
Mario Ferreira Ramos.
Mario Gonçalves Ferreira.
Praticantes de condutor de 1.ª classe:
Mauricio Bastos.
Mauricio Pacheco.
Mauricio Pereira de Souza.
Miguel Jorge Henrique.
Milton da Motta e Souza.
Octavio Gonçalves Leite.

Dia 13 de julho de 1932

Praticantes de agente de 1.ª classe:

Mario Gomes de Carvalho.
Miguel Alves de Carvalho.
Miguel Angelo Leone.
Moacyr Muniz Ribeiro.
Moacyr Soido Falcão.
Nair Ramalho.
Praticantes de condutor de 1.ª classe:
Misaél Fonseca da Cunha e Silva.
Moacyr de Brito Mattos.
Moacyr Lopes Gama.
Nelson Esteves de Azevedo.
Nelson José Jorge.
Orcindo Cesar Pimentel.

Dia 14 de julho de 1932

Praticantes de agente de 1.ª classe:

Nelson Moinhos Peres.
Nicacio Torrentes Ramalho.
Nicanor Vieira de Rezende.
Norberto José Corrêa.
Numa Pompilio do Albuquerque.
Pacifico Fernandes.
Praticantes de condutor de 1.ª classe:
Nestor da Costa Xavier.
Nestor de Oliveira e Silva.
Nestor Thiago Pereira.
Newton Coutinho.
Newton de Araujo Lima.
Noemio Louzada Pinto.

Dia 15 de julho de 1932

Praticantes de agente de 1.ª classe:

Odon Pimenta de Moraes.
Odracir Goulart.
Oswaldo Alves Pereira.
Oswaldo Teixeira Souto.
Otto Caldas.
Petronilho Rodrigues da Silva.
Praticantes de condutor de 1.ª classe:
Norivaldo Alvaro Pinheiro Lobo.
Octacilio Lima Gusmão.
Octacilio Monteiro da Silva.
Octavio Lemos de Oliveira.
Olavo Leal Arnaud.
Oldemar Augusto Ferreira.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1932. — *Carlos Pereira Carauta*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

AVISO

PEDIDO DE PREÇOS N. 38, PARA O FORNECIMENTO DE LENHA À ESTRADA

De ordem do senhor diretor, faço publico que ás 12 horas do dia 8 de julho de 1932, no almoxarifado desta estrada, em Bauru, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha, conforme edital publicado ás folhas 12.037, do *Diário Oficial* n. 144, de 22 do corrente, observada a seguinte retificação: Clausula XI — Onde diz: "A lenha será de boa qualidade, de casca fina, seca, mas não ardida, direita e isenta de galhos, com 1,50 de comprimento, variando a grossura de 8 a 15 centimetros". Leia-se: "A lenha será de boa qualidade, de casca fina, seca, mas não ardida, direita e isenta de galhos, com 1,00 de comprimento, variando a grossura de 8 a 15 centimetros".

Bauru, 30 de junho de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

AVISO

PEDIDO DE PREÇOS N. 39, PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS

De ordem do senhor diretor, faço publico que ás 13 horas, do dia 8 de julho de 1932, no almoxarifado desta estrada, em Bauru, serão recebidas propostas para o fornecimento de madeiras diversas á estrada, conforme edital publica-

do 4 folhas 12.038, do *Diário Oficial*, n. 144, de 22 do corrente.

Bauru, 30 de junho de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

SUB-DIRETORIA DO TRAFEGO

Tendo em vista o que consta do processo Estado do Rio, 2.335-E-1932, e da portaria n. 248, do Sr. diretor geral, de 23 de março último o ex-amanuense da extinta Diretoria Geral dos Correios, Argeu da Costa Maia, a recolher aos cofres da tesouraria desta Diretoria, dentro do prazo de trinta dias, a importância de 124\$ (cento e vinte e quatro mil réis), como co-responsável pelo extravio do abjeto n. 131, procedente de Bemposta, Estado do Rio, com o valor de 248\$ e destinado á "Grande Empresa Americanopolis", de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1932.
João Avelino da Trindade, diretor.

Departamento dos Correios e Telegrafos

DIRETORIA TÉCNICA DE CORREIOS Terceira Seção

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento de Correios e Telegrafos, fica a Companhia Nacional de Navegação Costeira, com sede nesta Capital, intimada a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, contado da data da primeira publicação do presente edital, a importância total de 1:505\$300 (um conto quinhentos e cinco mil e trezentos réis), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 428, de 10 de maio findo, em virtude do desaparecimento dos registrados com valor ns. 578, 579, 580, 2.453, 8.085, 1.337, 4.415 e 15.382, destinados ao Correo em Belém do Pará, cujo desaparecimento ocorreu a bordo do vapor *Itajubá*, em sua viagem para os portos do norte, em setembro e outubro de 1927.

Diretoria Técnica de Correios, 3ª Seção, 17 de junho de 1932. — O diretor, técnico. — *Severino Neiva*.

Departamento dos Correios e Telegrafos

DIRETORIA TÉCNICA DE CORREIOS

Terceira Seção

De ordem do Sr. diretor geral dos Correios e Telegrafos, fica a Companhia Nacional de Navegação Costeira, com sede nesta Capital, intimada a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, contado da data da primeira publicação do presente edital, a importância total de 1:821\$600 (um conto oitocentos e vinte e um mil e seiscentos réis), proveniente da responsabilidade que foi imposta por portaria n. 429, de 10 de maio findo, em virtude de violação a bordo de varios registrados com valor de-

clarado, contido nas malas conduzidas pelo vapor *Itaquatã*, em sua viagem de 14 de outubro de 1926.

Diretoria Técnica de Correios, 3ª Seção, 17 de junho de 1932. — O diretor, técnico. — *Severino Neiva*.

Departamento dos Correios e Telegrafos

DIRETORIA TÉCNICA DE CORREIOS

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento de Correios e Telegrafos, fica a Companhia Nacional de Navegação Costeira, com sede nesta Capital, intimada a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, contado da data da primeira publicação do presente edital, a importância total de réis 1:738\$300 (um conto setecentos e trinta e oito mil e trezentos réis), proveniente de responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 425, de 10 de maio findo, em virtude do desaparecimento de varios registrados com valor declarado, ocorrido a bordo do vapor *Itatinga*, em sua viagem para os portos do norte, em abril de 1928.

Diretoria Técnica de Correios, 3ª Seção, em 17 de junho de 1932. — O diretor técnico, *Severino Neiva*.

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA LIMPEZA GERAL E CONCERTO DE MAQUINAS DE ESCRIVER E DE CALCULAR.

Faço público que serão recebidas propostas nesta fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, no dia 13 do corrente, ás 14 horas, para limpeza geral e concerto de maquinas de escrever e de calcular, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 1 de julho corrente.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em julho de 1932. — *José de Aguiar Toledo Lisboa*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro

ATA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS MIL QUILOS DE "TANKAGE", DE QUE FOI OBJETO A CIRCULAR N. 17-435, DE 18 DE JUNHO DE 1932

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano da mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, na Secretaria do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, presentes os senhores Dr. Charles Vincent, diretor, e João Cerqueira Reis e Silva, secretário, pelo primeiro foram abertas e em seguida examinadas e rubricadas as propostas apresentadas para o fornecimento de dois mil quilos de "Tankage", de que foi objeto a circular n. 17-435, de 18 de junho do corrente ano, desta diretoria. De acordo com as

disposições em vigor, foram pedidos preços ás seguintes firmas: Companhia Matadouros Modelos; Heraclito & Comp.; José Rodrigues Gomes da Silva Junior; Manoel Rodrigues Ignacio; R. Cauduro & Comp.; Ferreira, Filho & Comp.; S. A. Frigorifico Anglo; Teixeira Borges & Comp. e Soares, Lavrador & Comp. Apresentaram propostas com os preços que se seguem os senhores: R. Cauduro & Comp., com o preço de \$400 (quatrocentos réis) por quilo; Heraclito & Companhia, com o preço de \$697 (seiscentos e noventa e sete réis) por quilo; Soares, Lavrador & Comp., com o preço de \$620 (seiscentos e vinte réis) por quilo; Ferreira, Filho & Comp., com o preço de \$600 (seiscentos réis) por quilo, e S. A. Frigorifico Anglo, com o preço de \$270 (duzentos e setenta réis) por quilo. Ainda de acordo com as disposições em vigor, o Sr. diretor lançou na proposta da S. A. Frigorifica Anglo a seguinte declaração: "Preferido por ser a proposta mais vantajosa". E, para constar, eu, João Cerqueira Reis e Silva, secretário do posto, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. diretor, Dr. Charles Vincent, que presidiu a reunião, e por mim subscrita.

Secretaria do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, 29 de junho de 1932. — *Charles Vincent*, diretor. — *João Cerqueira Reis e Silva*, secretário.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

INSPETORIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO POVOAMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSPETORIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO POVOAMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Chamo a atenção dos interessados para o edital, publicado no *Diário Oficial* de 29 de junho ultimo, á pagina n. 12.532 e relativo á venda do lote rural n. 58, do nucleo colonial "João Pinheiro".

Belo Horizonte, 2 de julho de 1932. — *Carlos Pereira da Silva*, inspetor do povoamento.

MINISTERIO DA FAZENDA

Diretoria da Receita Pública

De ordem do Sr. diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional, por este edital, faço público que, em virtude do officio n. 2.008, de 20 de junho findo, da Inspetoria da Alfandega desta Capital, é considerada devedora remissa a firma desta praça Dantas & Comp., para os efeitos do art. 2º do decreto número 19.958, de 6 de maio ultimo e nos termos da circular n. 37, de 12 de junho de 1931.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1932. — O secretário, *Orlando de Faria Caldas*.

Diretoria do Patrimônio Nacional

Proc. 24.827/932:

De ordem do Sr. diretor é por esta convidada dona Francisca Bernardes de Almeida e Silva, a comparecer nesta diretoria, no prazo de 15 dias, a partir da data da primeira publicação deste, afim de assinar o termo de confissão de comisso do lote de terreno de marinhas sob n. 89, onde se acha edificado o predio da rua Alexandre Moura, freguezia de São João Baptista, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, sob pena de se proceder pela fórmula que melhor garantir os interesses da Fazenda Nacional.

Secretaria do Patrimônio Nacional, 4 de julho de 1932. — *João Maria de Lacerda*, diretor de Secção, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAIS COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em duas caixas de fosforos americanos, apreendidas pelo guarda da policia aduaneira Candido Goulart, no dia 11 de março deste ano, quando de serviço no posto fiscal 11 e 12 do Cais do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 27.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em um volume, contendo um corte de seda, apreendido pelos guardas da policia aduaneira Catão Lisboa, Joaquim de Mattos e Francisco Lopes, no dia 10 de março deste ano, quando de serviço a bordo do vapor inglez "Southern Prince", a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 28.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em quinze pacotes, contendo cigarros, apreendidos pelos funcionarios da Policia, investigador José de Castro Torres e escrevente Antonio Ferreira, no dia 29 de março deste ano, a vir, dentro do prazo de quinze dias, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 55.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em sete capas impermeaveis, para homem; duas capas para senhora; um manteaux de veludo

ferrado de seda, para senhora; onze quimonos de crepe, bordados a seda, para senhora; dezoito combinações de Jersey de seda, para senhora; onze camisas de Jersey de seda, para senhora; onze calças de Jersey de seda, para senhora; seis vestidos de seda, para senhora; vinte e um pijama de seda, para senhora; tres aventais de borracha, para senhora; dois pares de meias de seda, para senhora; dezenove pares de meias para homem; treze camisetas de Jersey de seda, para homem; sete cuecas de Jersey de seda; nove cuecas de tricoline; um quimono de seda, para homem; duas camisetas de lã, para homem; cinco chapéus Panamá; uma colcha de seda; dois jogos de panos para moveis; tres radios da marca "Halsen", completos, com as respectivas lampadas e, além dessas, mais treze lampadas, também para radio; sete pacotes de fosforos da marca "Olho de ave", contendo quarenta e duas caixas; quatro latas grandes de talco e duas ditas pequenas; setenta e um sabonetes finos, marca "Palmolive" e uma maquina completa para pó, apreendidos no dia 9 de junho proximo findo, pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, auxiliado pelo sargento Gustavo Nunes Pires, pelo guarda Odilon Vital, pelo motorista José Raposo e pelo vigia Lourival Feliciano dos Santos, em ato de busca a bordo do vapor nacional "Ayuruaça", a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 83.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em uma caixa de sabonetes "Pears", apreendida pelo guarda da policia aduaneira Alberto de Almeida Placido, no dia 23 de maio deste ano, no posto aduaneiro 17/18 do Cais do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 84.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em duzentos e quarenta colares de perolas, fantasia, apreendidos pelo guarda da policia aduaneira Custodio Wandeness, auxiliado pelos remadores Izidoro de Souza e Camillo Bomfim, no dia 1 de junho ultimo, quando de serviço no posto fiscal 17/18, do Cais do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 85.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em uma mala com

compartimentos falsos, contendo joias, apreendida pelo conferente desta Alfandega Dr. Waldemar de Avellar Andrado no dia 2 de maio deste ano, no armazem de Bagagens, no Cais do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 86.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em um pacote, contendo oito duzias de baralhos de cartas da marca "544", apreendido pelo sargento da policia aduaneira, João dos Santos Barroso, auxiliado pelo remador Camillo Ferreira Bomfim, no dia 13 de junho proximo findo, quando em serviço de fiscalização no vapor "Conte Verde", a vir dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 87.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em um corte de vestido e uma calça de Jersey, para senhora, apreendidos pelo guarda da policia aduaneira, Domingos Dias, no dia 21 de junho proximo findo, quando de serviço no posto fiscal 12/13 do Cais do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 88.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em um hote denominado "Oswaldo" n. 358 e cinco sacos, contendo as seguintes mercadorias: onze duzias de baralhos Grimaud; cento e oitenta e sete baralhos de "La Rue's"; trinta e tres sabonetes "Heno de Pravia"; quarenta e oito sabonetes "Madeira do Oriente"; trinta e seis duzias, de caixinhas, contendo preservativos de borracha e uma caixa, contendo tresentas e noventa e uma gramas de papel dourado e cento e quarenta e quatro baralhos numero "908", apreendidas no dia 18 de junho proximo findo, na altura da Ilha da Pombéba, pelo sargento da policia aduaneira, Joaquim B. do Sacramento e pelos guardas Candido Foulart, José C. Dias, auxiliados pelo motorista Pedro Bispo dos Santos e pelos remadores Agenor Martins de Aguiar e Francisco Joaquim Alves, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 89.)

Alfandega do Rio de Janeiro, em 4 de julho de 1932. — *Alfredo Barbosa*, 3º escriptorario.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *F. B. Tavora*.

Série 419.113

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Arroz agulha (Paulista), separado.....	
2. Arroz agulha (Paulista), bica corrida, quilo...	65.000
3. Arroz japonês de 1ª qualidade, quilo.....	20.000

Assucar:

4. Refinado, filtrado, quilo	—
5. Refinado de 1ª quilo.....	30.000
6. Refinado de 2ª	12.000
7. Refinado de 3ª, quilo	30.000
8. Batatas grandes, quilo	52.000
9. Cangica de milho branco, quilo.....	800
10. Ervilhas secas, partidas, quilo.....	130

Feijão:

11. Preto, tipo Porto Alegre, de 1ª qualidade, quilo.	50.000
12. Branco, grão de 1ª, quilo.....	600
13. Mulatinho de 1ª qualidade, quilo.....	4.500
14. Manteiga de 1ª (Mineira), quilo.....	3.500

1.º Os artigos acima, deverão ser de 1ª qualidade.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material e especificados para cada uma das zonas: urbana, suburbana, rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento (5 %) do valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo for maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam ressalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, retardamento de viagens e naufrágios.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato, de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º Os artigos acima serão a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, à medida das suas necessidades.

7.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8.º As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

9.º A C. C. C. se reserva o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos, onde estiver depositado.

10. A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

11. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12. Os proponentes deverão declarar a qualidade, tipo, marca e procedência dos artigos oferecidos.

13. Os proponentes deverão, tanto quanto possível, descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento dos artigos propostos.

14. Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades liquidas.

15. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos que se propõem a fornecer.

16. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

17. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

18. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

19. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

20. Se o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

21. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação dos mesmos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

22. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

23. A C. C. C., se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

24. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 13 de julho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas às 15 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Nota — Os itens 1 e 4, onde não são mencionadas as quantidades, figuram na presente colêta de preços, apenas para orientação dos Srs. fornecedores, em futuras concorrências.

Série 419.114/15

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Agua mineral natural em garrafas de 500 cc., indicando marca, garrafa.....	800
2. Ameixas pretas e secas n. 00.....	—
3. Aveia nacional em latas de 567 gramas, indicando marca, lata	250
4. Azeite doce em latas de 1 litro liquido, indicando marca, litro	600
5. Azeitonas em latas de 1 quilo, peso bruto, indicando marca, quilo	300
6. Bananada em caixetas de 8 quilos, indicando marca, quilo	200
7. Bananada em pacotes de quilo, indicando marca, quilo	100
8. Chocolate em pó, em latas de 1 quilo, indicando marca e fabricante, quilo.....	300
9. Chá preto nacional, em latas de 1 libra, indicando marca, procedencia, fabricante (peso liquido), quilo	30
10. Chá preto estrangeiro, em latas de 1 libra, indicando marca e fabricante (peso liquido).....	—
11. Doces em compotas, latas de 1 quilo, indicando marca e fabricante, quilo	100
12. Goiabada em caixeta de 8 quilos, indicando marca e fabricante, quilo.....	2.200
13. Goiabada em pacotes de 1 quilo, indicando marca e fabricante, quilo.....	—
14. Laranjada em caixetas de 8 quilos, indicando marca e fabricante, quilo.....	200

15. Laranjada em pacotes de 1 quilo, indicando marca e fabricante, quilo.....	—
16. Marmelada em pacotes de 1 quilo, indicando marca e fabricante, quilo.....	—
17. Marmelada em caixetas de 8 quilos, indicando marca e fabricante, quilo.....	1.500
18. Mate em folhas acondicionado em barricas, peso liquido, indicando marca, procedencia e fabricante, quilo	2.200
19. Palitos em caixa de 70 cada uma, indicando marca, e procedencia.....	—
20. Palitos em caixa de 1.000 cada uma, indicando marca e procedencia, caixa.....	400
21. Pecegada em pacotes de 1 quilo, indicando marca e fabricante.....	—
22. Pecegada em caixetas de 8 quilos, indicando marca e fabricante, quilo.....	300
23. Petit-pois em latas, indicando peso bruto, marca e fabricante, procedencia (o peso devera ser dado pela unidade lata).....	—
24. Fosforos de pau em caixas, tipo grande, indicando marca, maço	1.000
25. Velas de estearina, indicando marca, fabricante, peso de cada pacote e o numero de velas contido em cada um, pacote.....	—

Nota — As mercadorias deverão estar á disposição da C. C. C. a partir do dia 20 de julho do corrente ano.

1.º Os artigos acima deverão ser de primeira qualidade.
2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1.º qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato, e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1.º qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fór maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente na praça pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam resalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º Os artigos constantes do presente edital, serão a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, á medida das suas necessidades.

7.º O prazo de entrega da mercadoria, será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8.º As despesas e riscos de transporte, correrão por conta do fornecedor.

9.º A C. C. C. se reserva o dideito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos, onde estiverem depositados.

10. A C. C. C. requisitará os artigos fornecidos, dentro de 90 dias, da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

11. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12. Os proponentes deverão declarar a qualidade, marca e procedencia dos artigos oferecidos.

13. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

14. Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades liquidas.

15. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

16. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da ultima invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

17. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

18. Estão sujeitos á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre os preços mais baixo.

19. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fór adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

20. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fór adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

21. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

22. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

23. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

24. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos senhores proponentes que o presente edital, será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 15 de julho de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Nota: Os itens 2, 10, 13, 15, 16, 19, 21, 23 e 25, onde não são mencionadas as quantidades, figuram na presente colêta de preços, apenas para orientação dos senhores proponentes em futuras concorrências.

Série 703.477

Artigo — Undade — Quantidade

Stock:

Grupo — 38:

1. 38-P-1—Pincél chato n. 18, um.....	500
2. 38-P-1—Pincél chato n. 12, um.....	300
3. 38-P-1—Pincél chato n. 26, um.....	300
4. 38-P-2—Pincél redondo n. 14, um.....	300
5. 38-P-2—Pincél redondo n. 20, um.....	500
6. 38-P-2—Pincél redondo n. 28, um.....	300
7. 38-T-3—Trincha para pintura n. 3, uma.....	400
8. 38-T-3—Trincha para pintura n. 4, uma.....	400
9. 38-T-3—Trincha para pintura n. 5, uma.....	400

(As especificações acima, são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações

e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

3.º Os proponentes deverão declarar os menores prazos em que se comprometem a iniciar e concluir o fornecimento dos artigos acima, constituindo esses prazos, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º O material constante deste edital, destina-se ao Depósito Naval.

5.º As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

6.º Deverão os proponentes declarar a marca, tipo, procedencia e qualidade do material a ser fornecido.

7.º Deverão os proponentes descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento dos artigos propostos.

8.º Deverão os proponentes fornecer material, rigorosamente de acordo com as amostras existentes dos mesmos que se acham á disposição dos interessados, no Depósito Naval, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

9.º O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria pela repartição requisitante.

10. Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

11. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

12. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

13. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

14.º Si o material constante do presente edital, não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao mesmo e ás exigencias da Repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com as amostras e com os artigos propostos, a C. C. C., terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

15.º Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação da qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

16.º A C. C. C., se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

17.º A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

18.º Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente as especificações e normas da Marinha, em relação ao material a ser fornecido e a todas as condições do presente edital.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro* vezes, e aconselha a sua leitura, em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 11 de julho de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas, ás 15 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 903.081/86 A

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Transformador Marconi, ideal 2,7 x 1, um.....	10
2. Condensadores fixos, Tobe de 1 mf., 2.000 volts, DC, um	40

3. Condensadores fixos, Tobe, de 4 mf., 2.000 volts, DC, um	6
4. Condensadores fixos, Tobe, de 2 mf., 4.000 volts, DC, um	10
5. Condensadores fixos, Tobe, de 1 mf., 400 volts, DC, um	4
6. Voltmetro para corrente continua, 0-150 volts, com base de 150 m/m de diametro, um.....	2
7. Fones Telefunken, de 4.000 ohms, par.....	40

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de material de importação; uma em moeda corrente no pais de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3.º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitarios para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles, preços globais para os grupos de materiais da mesma especie, reservando-se a comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

4.º Os artigos acima, destinam-se ao Almoarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos, á rua Visconde de Itaboraí.

5.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, marca, tipo, procedencia, qualidade, durabilidade e eficiencia dos materiais oferecidos, ficando responsaveis pelo exato cumprimento dessas especificações, em relação á série em apreço.

6.º Os artigos propostos deverão ser de primeira qualidade, respondendo a todas as exigencias adotadas pela repartição requisitante, em referencia á esses artigos, e satisfazendo a todas as provas a que venham a ser submetidos, tornando-se o cumprimento dessas condições elemento indispensavel para a sua aceitação.

7.º Constituem elementos de julgamento para a escolha do fornecedor, os prazos de entrega do material acima, a declaração provada por parte dos proponentes de já terem efetuado, a contento, outros fornecimentos identicos ao que faz menção a série supra e bem assim, serem os unicos e exclusivos representantes dos artigos que oferecem.

8.º A comissão se reserva o direito de submeter a rigoroso exame o material proposto, afim de avaliar a sua eficiencia e qualidade, independentemente das exigencias estipuladas nesse sentido, pela repartição requisitante.

9.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir os artigos pedidos por outros similares, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

10. Deverão os proponentes descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material oferecido.

11. Os proponentes se responsabilizarão por todo e qualquer acidente a que estiverem sujeitos os artigos propostos, até o momento do seu recebimento no local a que se destinam.

12. Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne especificações, condições, características do material a ser fornecido e acima estipuladas.

13. O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria pela repartição requisitante.

14. Estão sujeitas á invalidação sumaria as, propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

15. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

16. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

17. As garantias exigidas para assinatura do contrato de

fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e a aceitação da mercadoria e dentro do prazo marcado.

18. Si o material constante do presente edital não for entregue dentro dos prazos combinados, ou si for regeitado por não satisfazer às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacôrdo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

19. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

20. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

21. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 26 de julho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 903.134/5

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Percalina branca, extra-forte, "Beaver", bobina com 12 cm. x 200 metros, metro quadrado	30.000
2. Percalina encarnada, extra-forte, "Beaver", com 100 metros x 1 de largura, metro quadrado	10.000
3. Cartolina de côr, "A", 60 quilos, resma c/500 folhas, folha	20.000
4. Cartolinas marfim, "A" 60 quilos, resma c/500 folhas, folha	100.000
5. Papel assetinado branco "BB", 1ª qualidade, 16 quilos, resma c/500 folhas, resma	500
6. Papel de seda com 0,55 x 0,73, 8 quilos, resma com 500 folhas, resma	10
7. Papel Kraft, forte, formato AA 50 quilos, resma com 500 folhas, resma	250
8. Papel Kraft, forte, formato AA 30 quilos, resma com 500 folhas, resma	250
9. Tinta preta para obras, côr fixa, 1ª qualidade, lata de 5 quilos, quilo	500
10. Cola de Balsa, 1ª qualidade, quilo	200
11. Alumen em pedra, quilo	20
12. Arame para maquinas de grampear n. 22, rolo de 2 quilos, rolo	30
13. Arame para maquina de grampear n. 24, rolo de 2 quilos, rolo	20
14. Arame para maquina de grampear n. 26, rolo de 2 quilos, rolo	10
15. Flans (Matrizes para stertiotipia) 0,70 x 0,60, folha	200
16. Moletão para matrizes, 0,80 largura, metro	20
17. Agulhas de gancho n. 902/5, para maquina de costurar livros do fabricante "Preusse", uma	300
18. Fio n. 16, "Preusse" para maquina de costurar livros, tubo	200

Nota — Amostras e informações poderão ser obtidas na Superintendencia da Oficina do Departamento dos Correios e Telegrafos, á rua Visconde de Itaboraí, sendo que as amostras dos artigos constantes dos itens 1 e 2, encontram-se na C. C. C.

Nota — A côr encarnada do artigo constante do item 2, deve ser igual á amostra.

(As especificações acima, são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3.º O material constante deste edital deverá ser entregue no Almoarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos, á rua Visconde de Itaboraí.

4.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, a marca, modelo, tipo, dimensões dos artigos oferecidos, bem como descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento dos mesmos.

5.º Deverão fornecer material de 1ª qualidade, e atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne á unidade e quantidade, e especificações dos artigos acima mencionados.

6.º Os proponentes deverão fornecer artigos rigorosamente de acôrdo com as amostras existentes dos mesmos, na C. C. C. e na Superintendencia da Oficina do Departamento dos Correios e Telegrafos, que se acham á disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

7.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidades e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

8.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

9.º O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria pela Repartição requisitante.

10. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

11. A aceitação de qualquer proposta será rigorosamente condicionada á extensão dos esclarecimentos, garantias, vantagens ou facilidades, oferecidos pelos proponentes, em suas propostas, que deverão vigorar em todos os seus termos por prazo nunca inferior a 15 dias.

12. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

13. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intremedio da C. C. C.

14. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material e dentro do prazo marcado.

15. Si o material constante do presente edital não for entregue dentro dos prazos combinados, ou si for regeitado por não satisfazer às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacôrdo com as amostras ou com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

16. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

17. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

18. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

19. Em relação ao material constante dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, deverão os proponentes declarar o peso por metro quadrado.

20. Os proponentes deverão apresentar declaração expressa, de submissão integral aos termos da clausula 6ª, reservando-se a C. C. C. o direito de não levar em conta as propostas que não satisfizerem essa condição.

A Comissão aviso aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 26 de agosto de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta

Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *F. B. Tavora*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *F. B. Tavora*.

Série 904.460/61

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4.ª Divisão:

Pecas para locomotivas á cremalheiras do fabricante S. L. M. — de Winterthur:

Para as maquinas de 20 a 25:		
1. Fita impermeavel para freios manuais das placas (pos. 1 — desenho 16.406, metro.....)	30	
2. Eixos para as rodas maiores (pos. 6, 8 e 9 — desenho 42.095 ou 16.204), um.....	4	
3. Eixos para rodas radiais (pos. 7, 8 e 9 — desenho 42.095 ou 16.204), um.....	2	
4. Metal tipo S. B. B., quilo.....	300	
5. Arruelas de cobre com amianto para sobreposta do regulador, uma	24	
6. Arruelas de cobre com amianto para tubos superaquecedores (pos. 4 — desenho 16.499, uma..)	60	
7. Arruelas S. L. M., de aço (de pressão) para parafusos de 40 m/m, uma.....	100	
8. Arruelas S. L. M., de aço (de pressão), para parafusos de 35 m/m, uma.....	100	
9. Arruelas S. L. M., de aço (de pressão), para parafusos de 30 m/m, uma.....	100	
10. Arruelas S. L. M., de aço (de pressão), para parafusos de 25 m/m, uma.....	100	

Material a ser entregue no 2.º Almoarifado da Inspetoria da E. F. C. B., na estação Maritima, até 31 de agosto do corrente ano.

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os preços deverão ser dados pela unidade.

2.º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles, preços globais, para grupos de materiais da mesma especie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material constante do item 1, tais como: marca, tipo e procedencia..

5.º Os proponentes deverão declarar submeter-se integralmente ás experiencias de prova a que a Estrada de Ferro Central do Brasil ou a C. C. C. entenderem de fazer por ocasião do recebimento dos artigos.

6.º O material proposto deverá ser de 1.ª qualidade, respondendo a todas as exigencias adotadas pela E. F. C. B., em referencia ao mesmo artigo, e satisfazendo a todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições elemento indispensavel para a sua aceitação.

7.º Os proponentes deverão fornecer artigos rigorosamente de acôrdo com os desenhos existentes dos mesmos no Almoarifado da Inspetoria da E. F. C. B., que se acham á disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

8.º No caso de rejeição ou substituição dos materiais propostos, cuja não aceitação tenha sido motivada por serem de inferior qualidade, ou por não corresponderem ás especificações acima referidas, devem os proponentes declarar em suas propostas que farão a substituição do material dentro de 48 horas, independente de quaisquer penalidades previstas.

9.º Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

10.º O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria pela repartição requisitante.

11.º Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega, e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

12.º O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

13.º Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. de Compras.

14.º As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado.

15.º Si o material constante deste edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer ás exigencias da E. F. C. B., ou ainda por estar em desacôrdo com os desenhos da repartição requisitante e com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e, pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

16.º A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

17.º A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

18.º Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 15 de agosto de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

COLÊTA DE PREÇOS PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Secção de Stock

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, faz ciente aos Srs. proponentes que desejarem entrar em concorrência para fornecimento de gêneros alimentícios para stock, nos meses de agosto e setembro, que deverão apresentar no dia 6 de julho próximo, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, 7º andar, às 16 horas, amostras em duplicata dos artigos que se propõem fornecer, devidamente lacradas e autenticadas, cuja relação vai abaixo.

As amostras deverão ser acondicionadas em envelopes de papel tela, em quantidades mínimas de 250 grs. cada uma e serem acompanhadas de documentos em duplicata, instruindo devidamente o destino das amostras, assinadas por socio autorizado.

A C. C. C. fará classificação das amostras apresentadas, anotando as que estiverem em condições de ser aceitas, antes do dia da abertura das concorrências a que se referirão essas amostras, e que serão oportunamente publicadas no *Diário Oficial*, sob os ns. 419.113 a 419.123.

As amostras deverão conter o nome da firma, rubricadas e numeradas, de acordo com os números desta publicação.

Só entrarão em julgamento as propostas das firmas cujas amostras forem classificadas.

Cada proponente só poderá apresentar amostras de um tipo de cada artigo, sendo desclassificados sumariamente todos aqueles que não observarem rigorosamente, não só esta, como todas as demais exigências contidas no presente aviso.

1. Arroz agulha bica corrida, tipo tão aproximado quanto possível do padrão da C. C. C.
2. Arroz japonês, de 1ª qualidade, idem, idem.
3. Assucar refinado de 1ª, tipo tão aproximado quanto possível do padrão da C. C. C.
4. Assucar refinado de 2ª, idem, idem.
5. Assucar refinado de 3ª, idem, idem.
6. Batatas de 1ª qualidade.
7. Cangica de milho branco, tipo tão aproximado quanto possível do padrão da C. C. C.
8. Ervilhas secas e partidas, idem, idem.
9. Feijão preto, tipo Porto Alegre, tipo tão aproximado, quanto possível do padrão da C. C. C.
10. Feijão branco, graúdo, de 1ª, idem, idem.
11. Feijão mulatinho de 1ª, idem, idem.
12. Feijão manteiga de 1ª, idem, idem.
13. Língua de carne de porco, a granel.
14. Biscoitos de farinha de trigo de 1ª.
15. Biscoitos de farinha de trigo de 2ª.
16. Farinha de mandioca de 1ª, de Porto Alegre, padrão da C. C. C.
17. Farinha de mandioca de 1ª, procedente de Laguna.
18. Fubá de milho de 1ª qualidade (fino).
19. Maizena em pacote.
20. Café torrado em pó.
21. Aveia nacional em grão, de 1ª qualidade, para animais.
22. Cevada em grão, para animais.
23. Farelo de trigo, para animais.
24. Fubá grosso, para animais.
25. Milho picado.
26. Milho vermelho.
27. Remoído.
28. Triguilho.

O presente aviso será publicado seis vezes.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Série 904.365/92

AVISO

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, atendendo à solicitação de diversas firmas interessadas na concorrência a que se refere a série acima, resolveu adiar o dia da abertura das propostas, por mais 30 dias, isto é, a abertura verificar-se-á a 15 de agosto próximo, fazendo publicar o edital de concorrência por mais seis vezes.

Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 243.238

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Placa positiva tip. N. Exide, uma.....	100
2. Placa positiva A. F. D. Exide, uma.....	400
3. Separador de madeira X. C. Exide, uma.....	3.000
4. Botão de busina Bosck para bracaadeira, uma..	30
5. Lixa para platinado, uma.....	12
6. Ebonite 313-44 Exide, caixa.....	30
7. Tampa X. C. 13 Exide, uma.....	90

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material proposto, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3º — O material acima, destina-se ao Departamento Nacional de Saúde Pública, na praça da Bandeira.

4º — As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

5º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, marca, tipo, procedência, qualidade, durabilidade e eficiência dos materiais oferecidos, ficando responsáveis pelo exato cumprimento dessas especificações, em relação à série em apreço.

6º — Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento dos artigos acima.

7º — Os artigos oferecidos deverão corresponder rigorosamente às especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido.

8º — A Comissão se reserva o direito de estabelecer quaisquer normas tendentes à verificação da exata natureza dos artigos oferecidos e entregues.

9º — O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

10 — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento do material constante deste edital, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

11 — Se o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de

acôrdo com as clausulas contidas no presente edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero, ao Governo Federal por intermedio da C. C. C.

12 — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro do prazo combinado ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacôrdo com os materiais propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

13 — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

14 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

15 — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

16 — Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

17 — Deverão os proponentes declarar em suas propostas que o material oferecido se adaptará perfeitamente ao já existente na repartição requisitante.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes, que o presente edital será publicado *quatro vezes* e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 25 de julho de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

COLETA DE PREÇOS

Série 703.476

Artigo — Unidade — Quantidade

Stock:

Grupo 20:

- | | |
|---|--------|
| 1. 20-L-2. Lixa para madeira n. 00, folha..... | 5.000 |
| Observação — Marca Davis, conforme amostra no Deposito Naval. | |
| 2. 20-S-6. Saponacio, um | 12.000 |
| Observação — Em páus de 270 gramas, em caixas com 72 páus. Marca "Radium" ou similar. | |

Grupo 34:

- | | |
|--|-----|
| 3. 34-M-5. Mangueira de lona de 3", metro..... | 400 |
| Observação — De acôrdo com a amostra do Deposito Naval, referindo-se a medida ao diametro interno. | |

Grupo 52:

- | | |
|--|-----|
| 4. 52-S-1. Secante de zinco, quilo | 500 |
| Observação — De acôrdo com a especificação para a Marinha. | |

(As especificações acima enumeradas são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1° — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2° — Os preços deverão ser dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de artigos de importação: uma em

moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do material acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4° — Os artigos constantes deste pedido destinam-se ao Deposito Naval do Rio de Janeiro.

5° — Os proponentes deverão declarar em suas propostas a marca, tipo, procedencia e qualidade do material oferecido.

6° — Deverão os proponentes descrever, tanto quanto possível, o acondicionamento que será empregado para o fornecimento dos artigos propostos.

7° — Os proponentes deverão fornecer material rigorosamente de acôrdo com as amostras existentes do mesmo no Deposito Naval.

8° — Constitue elemento importante de julgamento a prova que faça o proponente de já haver efetuado fornecimentos do mesmo artigo, com resultados inteiramente satisfatórios.

9° — Os proponentes deverão fornecer artigos de primeira qualidade e atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne á unidade, quantidade e especificações, acima mencionadas.

10° — Para melhor julgamento das propostas, a C. C. C. considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes, excetuando-se o material constante do item 1, para o qual não serão levadas em conta ofertas para artigo similar.

11° — A verificação, por ocasião da entrega, de que o produto fornecido, está em desacôrdo com as amostras e com as especificações acima mencionadas, determinará a suspensão da firma a quem tiver sido adjudicado o fornecimento.

12° — O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria pela repartição requisitante.

13° — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a quinze dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

14° — A aceitação de qualquer proposta será rigorosamente condicionada á extensão dos esclarecimentos, garantias, vantagens ou facilidade oferecidas pelos proponentes em suas propostas, que deverão vigorar em todos os seus termos por prazo nunca inferior a quinze dias.

15° — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

16° — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

17° — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material e dentro do prazo marcado.

18° — Si o material constante do presente edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao mesmo, ou ás exigencias da repartição requisitante ou ainda por estar em desacôrdo com as amostras e com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

19° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

20° — A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

21° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações e normas do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido e a todas as condições da presente coleta de preços.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 22 de julho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras — F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada serie, a data deste numero do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da serie a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora.

COLETA DE PREÇOS

Serie 419.116

Artigo — Unidade — Quantidades

Para stock:

1. Aletria de 1ª qualidade, indicando marca e fabricante, quilo.....	250
2. Farinha de araruta de 1ª, indicando procedencia, quilo.....	400
3. Biscoutos de farinha de trigo de 1ª qualidade, em latas de 10 quilos, indicando marca e fabricante, quilo.....	500
4. Idem, idem, em latas de 1 quilo, indicando marca e fabricante, quilo.....	—
5. Farinha de aveia em pacotes, indicando marca e fabricante, quilo.....	—
6. Farinha de mandioca de 1ª (Porto Alegre), quilo	20.000
7. Farinha de mandioca de 1ª (de Laguna), quilo..	10.000
8. Farinha de tapioca de 1ª, indicando procedencia, quilo.....	—
9. Farinha de trigo de 1ª, indicando marca e fabricante, quilo.....	12.000
10. Fubá de arroz de 1ª qualidade, quilo.....	120
11. Fubá de milho de 1ª qualidade, quilo.....	1.500
12. Maizena em pacotes, indicando marca, fabricante e o peso de cada pacote, quilo.....	100
13. Macarrão de 1ª qualidade, indicando fabricante, quilo.....	5.000

14. Massas alimenticias de 1ª qualidade, indicando fabricante, quilo..... 1.600

15. Pão de 1ª qualidade, fabricado com farinha de trigo de 1ª, quilo..... 90.000

16. Sagu de 1ª qualidade, quilo..... 150

Nota — As mercadorias deverão estar á disposição da

C. C. C., a partir do dia 25 de julho do corrente ano.

Para consumo durante os meses de agosto e setembro.

1° — Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material e especificados para cada uma das zonas urbana, suburbana, rural e marítima.

3° — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal.

4° — Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) do valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo for maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam ressalvados os de força maior, tais como: graves epidemias, incandios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens,

5° — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato, de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6° — Os artigos acima, serão, a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, á medida das suas necessidades.

7° — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8° — As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

9° — A C. C. C. se reserva o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos, onde estiverem depositados.

10° — A C. C. C. requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

11° — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12° — Os proponentes deverão declarar a qualidade, tipo, marca e procedencia dos artigos oferecidos.

13° — Os proponentes deverão, tanto quanto possível, descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento dos artigos propostos.

14° — Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades liquidas.

15° — Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos que se propõem a fornecer.

16° — No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da ultima invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

17° — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

18° — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e ás que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

19° — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma

caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

20° — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

21° — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos mesmos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

22° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

23° — A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

24° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

25° — As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro* vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 13 de julho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas às 15 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

COLETA DE PREÇOS

Série 419.117

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Bacalháu de primeira qualidade (peixes de 1.000 e 1.700 gramas, na proporção de 50 %), indicando marca e procedencia, quilo	5.500
2. Banha de porco de primeira qualidade acondicionada em barris de 50 a 170 quilos (peso liquido), quilo	12.000
3. Banha de porco de primeira qualidade acondicionada em latas de 20 quilos (peso bruto) e 18k,500 (liquido). O preço deverá ser dado para peso bruto, indicando marca, fabricante e procedencia, quilo	15.000
4. Carne seca de primeira qualidade em patos e mantas, indicando procedencia, quilo	—
5. Língua defumada de primeira qualidade, indicando procedencia (cada uma deverá pesar em média 350 a 400 gramas), quilo.....	100
6. Língua de carne de porco de primeira qualidade (a granel), indicar procedencia, quilo.....	100
7. Lombo de porco, salgado, sem osso, quilo.....	4.200
8. Toucinho de primeira salgado (barrigas e lombos), tipo salmoura ou frigorificado, indicar marca e procedencia, quilo	5.000
9. Toucinho salgado, mineiro, com 10 % de sal no maximo, quilo	5.000

Nota — As mercadorias deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 25 de julho do corrente ano.

Para consumo durante os meses de agosto e setembro.

1° — Os artigos acima deverão ser de primeira qualidade.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas: urbana, suburbana, rural e marítima.

3° — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da comissão.

4° — Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado

como não sendo de primeira qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento; sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de primeira qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa, que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam reservados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

5° — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento para mais ou para menos obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6° — Os artigos constantes do presente edital, a partir do dia 25 de julho do corrente ano, serão por conta e risco dos fornecedores aos quais fôr adjudicado o pedido, mantidos em "stock" à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos ditos artigos, à medida das suas necessidades.

7° — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8° — As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

9° — A comissão se reserva direito de fiscalizar o "stock" do material adquirido, onde estiver depositado.

10° — A comissão requisitará os artigos adquiridos, dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o "stock", fica reservado ao fornecedor o direito de opção à continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do "stock", e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à comissão.

11° — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12° — Deverão os proponentes declarar a qualidade, marca, tipo e procedencia dos artigos oferecidos.

13° — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, não lhes sendo permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

14° — Os preços unitários versarão sobre as quantidades líquidas, excetuando-se, porém, o artigo constante do item 3, para o qual deverão os proponentes dar o preço sobre o peso liquido e sobre o peso bruto, declarando, outrossim, o peso da embalagem.

15° — Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

16° — No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

17° — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

18° — Estão sujeitas à invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

19° — O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

20° — Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

21° — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

22° — A comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

23° — A comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

24° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes* e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 18 de julho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

O artigo constante do item 4, onde não é mencionada a quantidade, figura no presente edital unicamente para orientação dos Srs. fornecedores em futuras concorrências.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 704.316

Artigo — Unidade — Quantidade

- | | |
|---|----|
| 1. Mesas elípticas, 2m,30 x 1m,40 x 0m,80, conforme desenho n. 23, uma..... | 6 |
| 2. Cadeiras, conforme desenho n. 2, uma..... | 48 |
| 3. Aparadores de 2m,00 x 0m,50 x 0m,90, com tampo de mármore, conforme desenho n. 24, um... | 3 |
| 4. Cabides de parede para chapéu, com quatro suportes, conforme desenho n. 30, um..... | 12 |
| Aplicação: Refeitório de sub-oficiais. | |
| 5. Mesas retangulares com 3m,30 x 1m,00 x 0m,80, com reforços de metal, conforme desenho número 25, uma | 6 |
| 6. Cadeiras, conforme desenho n. 26, uma..... | 60 |
| 7. Aparadores de 2m,00 x 0m,50 x 0m,90, com tampo de mármore, conforme desenho n. 25 A, um. | 3 |
| 8. Cabides de parede para chapéu, com cinco suportes, conforme desenho n. 30, um..... | 12 |
| Aplicação: Refeitório de sub-oficiais. | |
| 9. Prateleiras de mármore para secagem de louça, conforme desenho n. 31, uma..... | 2 |

Aplicação: Cópas de oficiais e de sub-oficiais.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1° Deverão os proponentes declarar em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações existentes no Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2° Os preços serão dados pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte até o local de entrega.

3° Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material oferecido, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4° Os artigos acima, destinam-se ao Almoxarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (obras do novo arsenal).

5° As propostas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

6° Deverão os proponentes atender rigorosamente aos termos deste edital no que concerne à unidade, quantidade e especificações dos artigos, acima enumeradas.

7° Deverão os proponentes especificar em suas propostas, a qualidade do material empregado para a fabricação dos artigos que se propõem fornecer.

8° Constitue elemento de julgamento das propostas apresentadas, a extensão dos esclarecimentos, garantias, vantagens ou facilidades oferecidas pelos proponentes em suas

propostas, que deverão vigorar em todos os seus termos, por prazo nunca inferior a 15 dias.

9° As amostras referentes aos artigos acima acham-se na Comissão Central de Compras, à disposição dos interessados.

10. No caso de rejeição ou substituição dos artigos oferecidos, cuja não aceitação tenha sido motivada por serem de inferior qualidade, ou por não corresponderem aos modelos e especificações acima referidos, devem os proponentes declarar, em suas propostas, que farão a substituição do material dentro de oito dias, independente de quaisquer penalidades previstas.

11. A Comissão se reserva o direito de estabelecer quaisquer normas ou medidas, tendentes à verificação da exata natureza dos artigos oferecidos e entregues.

12. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de trinta dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

13. Estão sujeitos à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

14. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

15. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no presente edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

16. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado, e completando o montante total do fornecimento.

17. Si os artigos constantes do presente edital não forem entregues dentro do prazo combinado, ou si forem rejeitados, por não satisfazerem às especificações acima enumeradas, ou por estarem em desacordo com os artigos propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir, na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

18. A Comissão Central de Compras se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

19. A Comissão Central de Compras se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

20. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se, rigorosamente, às especificações e normas existentes no Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido e a todas as condições da presente colêta de preços.

A comissão avisa aos senhores proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de julho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos senhores comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° Cada uma das vias deverá ser assinado pelo representante da firma ofertante.

3° Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, T. B. Tavora, diretor.

ANÚNCIOS

Companhia Cerâmica Brasileira

AVISO

A partir de 25 do corrente mês, das 14 às 16 horas, serão pagos, no escritório desta companhia, á rua da Quitanda número 48 (loja) os juros de 9 % do empréstimo por debentures, dos coupons n. 9, relativos ao semestre vencido em 30 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1932.
— A diretoria.
(C-3.513-2-7-32-24\$500-3 vezes)

Declaração

Aidyl Coelho Cintra declara que perdeu os certificados dos exames de francês e aritmetica, prestados no Colegio Pedro II.

(C-3.637-4-7-32-3\$700-3 vezes)

Sociedade Anonima "A Propriedade"

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta sociedade, á rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932.
— A diretoria.

(C-3.636-4-7-32)

Sociedade Anonima "A Propriedade"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de julho proximo futuro, ás 13 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório e das contas da administração e procederem á eleição da diretoria e dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, na fórmula dos estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932.
— A diretoria.

(C-3.636-A-4-7-32-14\$300)

"Sul America"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS De VIDA

Em seu escritório, á rua da Quitanda n. 86, pagar-se-á, do dia 6 de julho corrente, em diante, o dividendo correspondente ao primeiro semestre do exercício de 1932, á razão de 15\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1932.
— A diretoria.

(C-3.635-4-7-32-15\$300-3 vezes)

Companhia Comercial do Rio de Janeiro

No escritório da Companhia Comercial do Rio de Janeiro, á rua do Ouvidor número 71, segundo andar, acham-se á disposição dos Srs. acionistas todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1932.
— A diretoria.

(C-3.396-4-7-32-20\$400-2 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

JUROS DE "DEBENTURES"

Do dia 1 de julho de 1932, em diante, pagam-se na sede desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os juros de seu empréstimo, relativo ao 1º semestre de 1932, á razão de 7\$000 por debenture.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932.
— Oswaldo dos Santos Jacintho, diretor-presidente.

(C-3.496-30-6-32-35\$700-5 vezes)

Associação de Bilhar Carioca Ltd.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. socios quotistas, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 12 do corrente, ás 20 1/2 horas, na sede social, para tomadas de contas da gestão finda em 30 do proximo passado, interesses gerais, inclusive modificação nos estatutos, na parte referente aos cargos de vice-presidente e 2º tesoureiro, eleição de nova diretoria e conselho fiscal.

Ficam desde já na secretaria da associação, á disposição dos interessados, os livros e documentos de contabilidade, para o devido exame. — A diretoria.

(C-3.622-4-7-32-36\$700-3 vezes)

Touring Club do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. socios a comparecerem á assembléa geral ordinaria, no dia 20 do corrente, ás 17 horas, na sede social, á avenida Rio Branco número 137-6º andar, para deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, bem como para a eleição dos membros e suplentes do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1932.
— A diretoria.

(C-3.625-4-7-32-30\$600-3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Paulo Robillard de Marigny, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orfãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 13 do corrente, dois títulos de socio proprietário do Automovel Club do Brasil, pertencentes ao espólio do finado Luiz Vidal Leite Ribeiro (Barão de Vidal).

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 4 de julho de 1932.
— Ary de Almeida e Silva, sindaco.

(C-3.627-4-7-32-7\$100)

Vendas por alvará

O corretor Paulo Robillard de Marigny, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 13 do corrente, cinco apolices uniformizadas, de 1:000\$, 5 %, pertencentes, em uso-fruto, a Maria Bastos de Toledo Franco, falecida.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 4 de julho de 1932.
— Ary de Almeida e Silva, sindaco.

(C-3.628-4-7-32-7\$100)

Banco Boavista S. A.

11º DIVIDENDO

A partir de 7 do corrente, o Banco Boavista S. A., pagará em seus guichets, o 11º dividendo liquido, á razão de 25\$000 por ação, relativo ao 1º semestre de 1932.

O imposto de renda do acionista, de 4 % sobre o dividendo, não será deduzido, correndo o mesmo por conta da sociedade.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1932.
— A diretoria.

(C-3.395-4-7-32-18\$400-2 vezes)

Companhia Sul America de Eletricidade

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam os Srs. acionistas convidados para uma reunião extraordinaria, a realizar-se na sede da Companhia, ás 16 horas do dia 12 do corrente, afim de resolverem sobre uma proposta da diretoria, relativa ao augmento de capital por meio de ações preferenciais de 200\$, no total de 3.000:000\$000, vencendo o dividendo de 10 % ao ano, pagavel por semestres vencidos em janeiro e julho e reembolsaveis no prazo de 20 anos, a réis 220\$000, por meio de anuidades iguais.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1932.
— A diretoria.

(C-3.394-4-7-32-36\$700-3 vezes)

Declaração

Francisco de Assis Vasconcellos, capitalista, residente á rua Visconde de Pirajá n. 188 (Ipanema), socio-gerente da casa bancaria Assis Vasconcellos & Companhia, cujo pedido de carta-patente está sendo processado no Tesouro, declara que não se entendem comsigo, em absoluto, os protestos de duplicatas, noticiados pelos jornais, desde 19 de abril do corrente ano, as quais são de responsabilidade de um homônimo.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1932.
— Francisco de Assis Vasconcellos.

Reconheço a firma de Francisco de Assis Vasconcellos

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1932.
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho, tabelião.

(C-3.631-4-7-32-11\$200)

Companhia Hotels Palace

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 5, 6 e 7 do corrente, paga-se, na Tesouraria do Banco Português do Brasil, das 10 ás 11 e de 1 ás 2 1/2 horas o coupon n. 20, vencido em 30 do proximo passado, do seu empréstimo de réis 6.000:000\$000.

Depois dos dias acima indicados, o pagamento só se fará ás quintas-feiras.

Chama-se a atenção dos Srs. portadores das debentures para o imposto de 8 %, de que trata o novo art. 175 do Regulamento do Imposto sobre a Renda, baixado pelo decreto n. 21.554, de 20 de junho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1932.

(C-3.392-4-7-32-14\$300)